

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC**

Itajaí (SC), março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Prefeito

Volnei José Morastoni

Vice-prefeito

Marcelo Almir Sodré de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Neusa Maria Vieira Geraldi

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

De acordo com a Resolução n. 005/2016 (Anexo E), que nomeia os membros da Comissão Intersetorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí, e com a Resolução n. 002/2017 (Anexo G) que altera a composição da Comissão Intersetorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Pe. Antonio Braz de Oliveira

Suplente - Iolanda C. Correa Cabral

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Titular: Vanessa Romam Teixeira

Suplente: Marlise Michels

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - Núcleo Regional de Itajaí

Titular: Tiago de Oliveira Rummler

Suplente: Fernando André Pinto de Oliveira Filho

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Rosei Izete Junkes

Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude:

Titular: Liliane dos Santos Souza

Suplente: Liana Martins

Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ricardo Arruda Souza

Suplente: Andressa Meier

Conselho Tutelar:

Titular: Anadir Teresinha Schneider

Suplente: Norival Montibeller

Fundação Cultural de Itajai:

Titular: Renato Celeste Maiochi

Suplente: Cleide Ronchi

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Titular: Rosemere Matiola

Suplente: Fabiana Cerato

Delegacia da Mulher, da Criança e do Adolescente

Titular: Danielle Cadan

Suplente: Rafael Luiz Maschio

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carla Andrea Hutner

Suplente: Sandra Regina Batista Avila

Ministério Público - 4º Promotoria de Justiça

Nayrana Machado de Aragão

Juizado da Vara da Infância e da Juventude

Aruani Kindermann Lapoli

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda

Valdirene Maria Fernandes Cardoso

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Juliana Brendolan de Marco

Suplente: Roberta Rech

1º Batalhão de Polícia Militar - Itajaí:

Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo

Suplente: Pablo de Freitas Oliveira

Representantes de Pessoas com Deficiência - APAE

Titular: Emanuella Caroline dos Santos Nunes Corrêa

Suplente: Lilian Hosang

CIEE – Programa Jovem Aprendiz

Titular: Cleusimar Torres Mates

Suplente: Mirian Luiza dos Santos Borges

Escolas Particulares

Titular: Aline Moser Nunes Coelho

Serviço de Medidas Socioeducativas (L.A. e P.S.C)

Titular: Maria Goretti Kock Adriano

Suplente: Juliana Inês da Silva Gonçalves

UNIVALI

Titular: Isabela Bittencourt da Cunha

Suplente: Ana Carolina Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Regina de Jesus Almeida

Suplente: Layse Sophia Pilonetto

Colaboradores:

Prefeitura Municipal de Itajaí

Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – COMDICA**

De acordo com o Decreto n. 10.548/2015 nomeia os membros do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Representantes da Secretaria da Criança, do Adolescente e da juventude:

Titular: Iolanda C. Corrêa Cabral

Suplente: Vanessa Cristina de Souza

Titular: Fernanda Cristina da Luz

Suplente: Kelli Cristina Albanaz

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Silvana Gonçalves Wagner Russi

Suplente: Juliana Nadir Sestrem da Costa

- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Bruna dos Santos

Suplente: Andréa Suellen Peirão da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silvana Ardenghi Molinari

Suplente: Carolina Torres Guazzelli

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernanda Seára Cera

Suplente: Regina de Jesus Almeida

- Representantes da Fundação Cultural de Itajaí

Titular: Cristiano Carlos Mafra

Suplente: Rogério Alexandre Silva

Representantes da Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas

Titular: Vladimir Igor Chagas

Suplente: Graziela Cristina Gonçalves

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades Titulares:

- 1) Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral - Representante: Sonia Maria Bobany Tavares;
- 2) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Representante: Juliana Nocóli Nahring
- 3) CIEP Vovó Biquinha - Representante: Priscila Carpintero Pinto
- 4) COMBEMI - Com. Municipal do Bem Estar do Menor- Representante: Bianca Reimão Curraladas
- 5) Associação Pró- Menor Lar Padre Jacó - Representante: Cinthia Aparecida Kirchnner
- 6) Instituto Lar da Juventude - Parque Dom Bosco - Representante: Padre Antonio Braz de Oliveira
- 7) Associação Pássaros de Luz - Representante: Gracia Maria Nascimento Corrêa.
- 8) Associação PROARTE de Itajaí - Representante: Evelise Moraes Ribas Wiersinski

ENTIDADES SUPLENTES:

- 1) ANI - Associação Náutica de Itajaí: Representante: Rosane Soares
- 2) Cento de Integração Empresa Escola: CIEE - Representante: Mirian Luiza Santos Borges
- 3) Instituto Crescer - Movimento e Cidadania - Representante: Sandra Mara de Andrade
- 4) Grupo de Escoteiro Lauro Muller - Representante: Ricardo Moraes Retzem
- 5) Associação Lar da Criança Feliz - Representante: Ivonei Rocha de Souza
- 6) Fundação Projeto Pescar - Lisandra Stramosk
- 7) Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - Representante: Ana Carolina Gomes da Silva

Coordenação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assessoria Técnica

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Adriana Zanqueta Wilbert Ito, Assistente Social

Denise Aparecida Michelute Gerardi, Assistente Social

Correção ortográfica

Jaqueline de Souza Tartari

Design

Bárbara Carvalho

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

Art. – Artigo

CASEP - Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório

CEBEM - Centro do Bem Estar do Menor

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EGEM - Escola de Gestão Pública Municipal

ESF - Estratégia Saúde da Família

FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FIA - Fundos para a Infância e Adolescência

LA - Liberdade Assistida

NEPRE - Núcleo de Estudos de Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação

MP - Ministério Público

MSE - Medida Socioeducativa

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção Integral à Família

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PPA - Plano Plurianual

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

PSE - Proteção Social Especial

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SECAJ - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude de Itajaí

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SIPIA II/INFOINFRA - Sistema monitoramento do fluxo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, construído na versão WEB,

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TJSC - Tribunal de Justiça de Santa Catarina

LISTA DE FIGURAS E IMAGENS

Figura 1 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016	22
Figura 2 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016	22
Figura 3 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016	23
Figura 4 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016	23
Figura 5 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016	24
Figura 6 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016	25
Figura 7 - Membros da Comissão Intersetorial durante a aplicação dos questionários	25
Figura 8 - Preenchimento dos questionários pelos adolescentes da rede regular de ensino.....	26
Figura 9 - Itajaí - Localização	29
Figura 10 - Fluxo de atendimento do Sistema.....	116
Figura 11 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.....	117
Figura 12 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado.....	118
Imagem 1 - Madeiras prontas para o transporte às margens do Rio Itajaí-Açu	32
Imagem 2 - Embarcações do setor pesqueiro de Itajaí	33
Imagem 3 - Madeiras prontas para o transporte as margens do rio Itajaí-açu	34
Imagem 4 - Desenvolvimento da construção civil em Itajaí e a verticalização da cidade.....	36
Imagem 5 - Foto/projeto da Marina Itajaí	39

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- IDHM – Itajaí – 1991, 2000 e 2010	36
Gráfico 2- Composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010	38
Gráfico 3 - Pirâmide Etária de Itajaí	40
Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Fecundidade em Itajaí 1991 – 2010.....	41
Gráfico 5 - População extremamente pobre no município e no estado.....	42
Gráfico 6 - Modalidades de medidas socioeducativas aplicadas em 2014	46
Gráfico 7 - Sexo dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014	47
Gráfico 8 - Etnia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014	47
Gráfico 9 - Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014.....	48
Gráfico 10 - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014.....	49
Gráfico 11 - Território dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014	50
Gráfico 12 - Atos infracionais cometidos por adolescentes em 2014	51
Gráfico 13 - Motivos que levaram o/a adolescente a cometer o Ato Infracional em 2014	73
Gráfico 14 - Significado de Ato Infracional para adolescentes 2014	74
Gráfico 15 - Significado de Medidas Socioeducativas 2014.....	75
Gráfico 16 - Entendimento da Medida Socioeducativa.....	76
Gráfico 17 - Reflexos da Medida Socioeducativa na vida do/a adolescente	77
Gráfico 18 - Dificuldades encontradas pelo/a adolescente para cumprir a Medida Socioeducativa	78
Gráfico 19 - Atendimento da Delegacia.....	79
Gráfico 20 - Atendimento do Juiz	80
Gráfico 21 - Atendimento do Ministério Público.....	81
Gráfico 22 - Defensoria Pública.....	82
Gráfico 23 - Conhece o significado de Ato Infracional.....	84
Gráfico 24 - Conhecimento do significado e Medida Socioeducativa	86
Gráfico 25 - O/A Adolescente conhece as consequências do Ato Infracional	89
Gráfico 26 - Sistema de Garantia de Direitos.....	102

Gráfico 27 - Linhas de ação	107
-----------------------------------	-----

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 - Municípios com maior renda per capita do Estado de Santa Catarina (2012).....	37
Quadro 2 - Municípios e Estados de nascimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.....	66
Quadro 3 - Locais de atividades laborais dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.....	69

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	19
2 - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL.....	21
3 - DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL	29
3.1 CARACTERIZANDO O MUNICÍPIO DE ITAJAI/SC.....	29
3.2 O PERFIL DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO	43
4 MARCOS LEGAIS	93
5- MARCOS CONCEITUAIS.....	97
6 DIRETRIZES	111
7 OBJETIVOS.....	113
7.1. PUBLICO ALVO	113
7.2 OBJETIVO GERAL	113
7.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	113
8 RESULTADOS ESPERADOS	115
9 FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO	116
10 FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	121
11 AÇÕES.....	123
11.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	123
11.2SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.....	125
11.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	125
11.4FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	126
11.5FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.....	126
11.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.....	129
11.7CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA	129
11.8 INTERSETORIAIS	130
11.9 PESSOA COM DEFICIENCIA.....	131
12 FORMAS DE FINANCIAMENTO	133
13 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO	135
14 ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	137

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	139
APROVAÇÃO DO CMDCA	143
ANEXOS	145
ANEXO A – MODELO DE ENCAMINHAMENTO.....	147
ANEXO B – MODELO DE CONTRA-REFERÊNCIA DOS ENCAMINHAMENTOS DA REDE INTERSETORIAL.....	151
ANEXO C – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE LA.....	154
ANEXO D – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PSC.....	156
ANEXO E – JORNAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.....	158
ANEXO F – QUESTIONÁRIO	161
ANEXO G – JORNAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2017, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.....	165
ANEXO H –RESOLUÇÃO Nº 007/2017, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	167

1- INTRODUÇÃO

Quando você levantar o braço para bater em seu filho, ainda com o braço no ar, pense se não seria mais educativo se você descesse esse braço de forma a acariciá-lo, em vez de machucá-lo. (KAHLIL GIBRAN – Escritor Libanês)

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/Lei 8.069/90 cabe aos adolescentes que cometem atos infracionais serem responsabilizados por sua prática. Tal responsabilidade não lhes é imputada frente à legislação penal comum, mas com base nas normas do referido estatuto devem ser submetidos às medidas socioeducativas de caráter especial. Esse atendimento, diferenciado dos adultos, justifica-se em razão de sua condição de sujeitos que atravessam etapas importantes do seu desenvolvimento biopsicossocial.

O fato é que o Brasil, como a maioria dos países ocidentais, conta em seu ordenamento jurídico com dois sistemas¹ para a responsabilização daqueles que cometem crimes, ou atos infracionais: o sistema penal adulto, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um sistema de responsabilização juvenil, destinado a responsabilizar por seus atos os (as) adolescentes de doze anos a dezoito anos de idade.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (2012), trata-se de uma opção adotada pela Constituição Federal Brasileira de 1988 que, em seu art. 228, define um período etário que vai até o limite superior de dezoito anos para que os sujeitos, que estão em uma fase de desenvolvimento diferenciada do mundo adulto, respondam perante um sistema de responsabilidade também assim diferenciado.

A partir de tal definição estabeleceu-se um “modelo de responsabilização especial para adolescentes” que contempla sanções especiais e reconhece em seus destinatários uma capacidade de responder pelos atos praticados de acordo com sua etapa de desenvolvimento, sendo assim inimputáveis perante seu sistema próprio. No caso brasileiro, são inimputáveis perante o ECA².

O sistema de responsabilização de adolescentes previsto na legislação brasileira é composto por medidas socioeducativas, as quais têm natureza

¹Utiliza-se neste texto a ideia de sistema, como sistema normativo, ou um conjunto de normas previstas no ordenamento jurídico, integradas ao seu conjunto, mas que entre si tem uma lógica de organização própria, destinadas à aplicação em determinadas circunstâncias específicas.

²O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) define em seu art. 104: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei” (BRASIL, 1990).

sancionatória, no sentido de que são aplicadas aos seus destinatários em decorrência de um ato infracional praticado. Também são impostas ao (à) adolescente, após a apuração da responsabilidade deste (a) e mediante um processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Público - MP, demonstrar a sua autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, proporcional à prática cometida e ao envolvimento de seu autor. Portanto, as medidas socioeducativas são respostas do Estado restritivas de direitos, impostas ao sujeito autor, em razão de uma conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas para que o adolescente reafirme ou elabore seu projeto de vida e para que, nesse processo, tenha oportunidades criadas tecnicamente para a revisão do ato cometido.

Diante deste contexto, em janeiro de 2012, foi aprovada a Lei nº 12.594/2012, que institui o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas à adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012). O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Compreendendo que os adolescentes atendidos no cumprimento de medidas socioeducativas no município de Itajaí têm seus direitos garantidos pelo ECA, entende-se que a efetividade desses direitos depende da padronização dos serviços públicos ofertados e da efetividade do trabalho em rede com as demais políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

Espera-se que o presente plano seja guia e instrumento de trabalho para todos (as) aqueles (as) responsáveis pelo atendimento socioeducativo na direção de compreender que o ato infracional praticado por adolescentes não é incorporado como inerente à sua identidade, mas visto como uma circunstância de vida que pode ser modificada.

2 - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Com o advento da Lei 12.594/12 - SINASE, o município de Itajaí passou a organizar o processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo conforme estabelecido e constituiu a Comissão Intersectorial para a elaboração do presente plano.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo prevê ações articuladas entre as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, o esporte e o lazer, voltados ao adolescente que praticou o ato infracional, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). As ações do Plano estão elencadas para os 10 anos seguintes e, ao final da sua elaboração, é submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itajaí - COMDICA realizou o processo de contratação da Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), com aporte do Fundo da Infância e Adolescência - FIA municipal, para prestar assessoria à Comissão Intersectorial para construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí, nomeada pela Resolução Nº 005/2016 (Anexo E) e Resolução Nº 002/2017 (Anexo G) do COMDICA.

O processo de contratação foi realizado devido às inúmeras demandas assumidas pelos profissionais que compõem a Comissão Intersectorial e por reconhecer a EGEM enquanto organização que vem, desde 2013, assessorando demais municípios no estado no processo de elaboração dos Planos e direcionamento na execução do Atendimento Socioeducativo.

Assim, este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo foi elaborado com a participação da rede intersectorial, em especial – assistência social, saúde, educação, cultura, turismo, esporte e lazer, contando também com participação do COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, de instituições de programa de jovem aprendiz e atores dos Sistema de Garantia de Direitos.

No dia 31 de agosto de 2016, reuniram-se no auditório da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, os membros da

Comissão e da rede intersetorial com o objetivo de dar início ao processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, coordenado pela Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito.

Na oportunidade, considerando ser o primeiro encontro, discutiu-se com os participantes sobre a metodologia de trabalho. Foi realizada discussão buscando aprofundamento teórico quanto à doutrina de proteção integral e sobre as Medidas Socioeducativas, tendo por base o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O encontro foi finalizado com o encaminhamento e divisão de tarefas relativas ao município e à equipe da EGEM.



Figura 1 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016



Figura 2 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 31/08/2016

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016

O segundo encontro foi também realizado na FEAPI, sob a coordenação da Assistente Social Adriana Zanqueta Wilbert Ito, no dia 22 de setembro de 2016 e neste encontro foi realizada a apreciação e validação do roteiro do plano, bem como deu-se início ao processo de elaboração dos itens que compõem o plano.



Figura 3 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016



Figura 4 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 22/09/2016
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016

No dia 26 de outubro de 2016 foi realizado na FEAPI o terceiro e último encontro da assessoria prestada pela EGEM. Coordenado pela Assistente Social

Adriana Zanqueta Wilbert Ito, neste encontro deu-se continuidade à elaboração dos itens que compõem o plano, conforme segue:

- ✓ Debate sobre as formas de Monitoramento e Avaliação do processo (alinhando os conceitos e tirando dúvidas do grupo presente sobre este item);
- ✓ Leitura e discussão das ações por áreas: Secretaria do Desenvolvimento Social; Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude; Secretaria Municipal de Educação; Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Fundação Cultural; Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e das ações que deverão ser realizadas de forma intersetorial;
- ✓ Discussão sobre as formas de financiamento do Plano e de quem é a responsabilidade dos órgãos de deliberação, de gestão e execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- ✓ Elaboração de questionário (Anexo F) a ser aplicado com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e também nas escolas, para levantar o entendimento que os adolescentes têm deste processo, bem como sugestões para o Plano Socioeducativo;
- ✓ Orientações para apresentação do Plano pela Comissão Intersetorial em reunião ampliada.



Figura 5 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016



Figura 6 - Membros da Comissão e da rede intersetorial no encontro realizado no dia 26/10/2016
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2016

A Comissão Intersetorial, após o terceiro encontro realizou a aplicação dos questionários com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e também com adolescentes inseridos na rede regular de ensino, visando coletar informações sobre o entendimento dos adolescentes sobre as medidas socioeducativas e sugestões para este Plano Decenal



Figura 7 - Membros da Comissão Intersetorial durante a aplicação dos questionários
Fonte: Comissão Intersetorial, 2016



Figura 8 - Preenchimento dos questionários pelos adolescentes da rede regular de ensino
Fonte: Comissão Intersectorial, 2016

No dia 29 de março de 2017, a Comissão Intersectorial, juntamente com o COMDICA, promoveu a audiência pública para apresentação e discussão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme convite abaixo.

Audiência Pública

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de ITAJAÍ - SC

Data: 29/03/2017
Horário: 13h30 às 17h30
Local: Plenária da Câmara Municipal de Itajaí
Endereço: Av. Vereador João Francisco, (Contorno Sul), 3825- Ressacada

MUNICÍPIO DE **ITAJAÍ**

COMDICA

EGEM
 Escola de Gestão Pública Municipal

Figura 9 – Convite da audiência pública
Fonte: EGEM, 2017

Inicialmente, foi composta a mesa com autoridades locais, em especial com a presença da presidente do CMDCA, Sra Bianca Reimão Curraldas, a qual deu as boas-vindas aos participantes, com a presença da Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Neusa Maria Vieira Geraldi e Secretaria da Criança, do Adolescente e Juventude, Sra.Christiane Stuart.

Incluir fotos da audiência pública

No dia ? de março de 2017, a Comissão Intersetorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo submeteu à apreciação do COMDICA em reunião plenária extraordinária a minuta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo aprovado conforme disposição da Resolução Nº 00?/2017 do Conselho (Anexo H)

3 - DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL

Este item aborda diagnóstico que retrata a realidade do atendimento socioeducativo do município de Itajaí, de forma a contribuir para a efetuar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Para tanto, vale dizer que um diagnóstico se revela como uma análise interpretativa que possibilita compreender uma realidade social. Para tanto, utilizamos como referência, informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itajaí, sistematização de dados oriundos do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas e questionário aplicados com adolescentes do município em tela.

3.1 CARACTERIZANDO O MUNICÍPIO DE ITAJAI/SC

Segue abaixo descritivo do município quanto à localização, história, demografia, economia e níveis de pobreza, de acordo com o Plano Municipal de Educação (2015).

Localização

O município de Itajaí está localizado no litoral Norte do Estado de Santa Catarina (Mapa 1). De acordo com o Censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Itajaí contava com 183.373 habitantes, sendo estimado que em 2014 este número chegasse a 201.557 habitantes.



Figura 10 - Itajaí - Localização

Fonte: <http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br/sc.phtml#>

Sua dimensão de 288,286 Km² não o torna um dos maiores municípios em território de Santa Catarina, porém, economicamente Itajaí é destaque no cenário catarinense aparecendo como o maior PIB do Estado (IBGE 2014).

História

Os primeiros moradores das terras banhadas pela foz do Rio Itajaí-Açu foram os índios Guaranis, também conhecidos como Carijós, do grupo Tupi; mais no interior, viviam os Botucudos ou Xoklengs, do grupo Tapuia. Uma das heranças deixadas por estes habitantes foram os topônimos como o nome da cidade e de lugares do município, dentre eles destacam-se “Itajaí, Canhanduba, Itaipava e Ariribá”.

Já no que diz respeito à história do município relacionada a presença do homem branco, pode-se afirmar que esta esteve fortemente atrelada a ocupação do território brasileiro e sua exploração econômica.

A ocupação portuguesa em Santa Catarina deu-se a partir do século XVII, motivada pela busca por ouro e também pela disputa das terras do Estado entre Portugal e Espanha. No século XVII, o governo português orientou o governo colonial a colonizar as terras do Vale do Itajaí, que as considerou férteis e estratégicas para a fundação de colônias, porém a orientação não foi levada em conta.

Em uma empreitada particular em 1658 as terras que margeavam a região da foz do rio Itajaí-açu foram ocupadas por João Dias Arzão, paulista, motivado a encontrar ouro e outras riquezas no Vale do Itajaí. Para realização de sua empreitada Arzão requereu e obteve do governo colonial uma sesmaria (lote colonial) em frente à foz do rio Itajaí-Mirim, onde fixou moradia.

A presença de Arzão em Itajaí, marca a ocupação do homem branco na região (historicamente registrada), porém, não foi a partir de suas iniciativas que Itajaí nasceu como cidade. Suas intenções eram particulares e voltadas para encontrar ouro, o que de acordo com a história não foram tão exitosas.

Já no século XVIII, a madeira impulsionou a instalação de novos moradores na região. Este período também foi marcado pela chegada dos açorianos que foram se fixando no litoral da foz do Itajaí-açu. Já no século XIX, o carioca Antônio

Menezes Vasconcelos Drummond, solicitou apoio governamental para fundar uma colônia na região de Itajaí. Em 1820, o Rei D. João VI autorizou Drummond a estabelecer uma Colônia em duas sesmarias reais junto ao rio Itajaí-Mirim (atual Itaipava). Houve por parte de Drummond a iniciativa de atrair pessoas e promover o desenvolvimento da região. Para que tais iniciativas tivessem efeito, Drummond derrubou matas com a intenção de começar plantações e construir casas para os colonos. Devido à falta de apoio do governo à colônia, Drummond retornou ao Rio de Janeiro.

Ainda no início do século XIX, os moradores de Itajaí faziam comércio com várias vilas do litoral catarinense. Num desses contatos comerciais, o português Agostinho Alves Ramos, sócio de uma casa comercial em Desterro, percebeu a importância geográfica de Itajaí. Ramos se estabeleceu em Itajaí com sua mulher com interesse de fundar aqui uma casa comercial. Em 1824, Ramos consegue criar um Curato, dando o primeiro grande passo para a futura criação do município de Itajaí. Erguida a capela do Curato do Santíssimo Sacramento, logo aos seus arredores surgiram várias moradias. Diante disso, a praça em frente à igreja Imaculada Conceição é considerada o marco zero da cidade.

Até 1859, Itajaí estava subordinada a Porto Belo, porém, diante do esforço de moradores da região, aconteceu o inevitável: Itajaí conseguiu a sua emancipação política. Desta forma por meio da Resolução nº 464, de 04 de abril de 1859, da Assembleia Provincial de Santa Catarina, foi criado o Município de Itajaí, mas sua instalação só aconteceu no dia 15 de junho de 1860, com a posse dos primeiros vereadores.

Assim como os indígenas e o homem branco, os afrodescendentes também registraram suas histórias no povoamento de Itajaí juntamente com os primeiros homens brancos. O trabalho escravo foi muito usado nas áreas agrícolas e nos trabalhos domésticos. Já depois da abolição da escravatura, os afrodescendentes migraram para os trabalhos de carga e descarga no Porto de Itajaí. A presença da cultura afro em Itajaí é percebida na música e no carnaval.

Desde a sua criação Itajaí foi procurando sua vocação econômica. Nos anos de 1950 e 1960, o município teve o auge da produção madeireira (Foto 1). Grande parte da madeira produzida no Estado era enviada para a Argentina por meio das empresas de Itajaí. Na Argentina essa madeira era beneficiada e exportada para a Europa que por sua vez recuperava-se do desgaste sofrido na II Guerra Mundial. Já

a madeira que não era destinada a Argentina era enviada diretamente para a Europa, Estados Unidos ou para o mercado interno.

Havia em Itajaí muitas empresas voltadas para a produção da madeira e, por isso, grande parte da mão de obra local estava empregada neste setor. Nas margens do rio Itajaí-Açu, na região central da cidade, era comum a presença de empresas que comercializavam a madeira e para isso empilhavam-na próxima às águas do rio, deixando-as prontas para o embarque (Foto 1).

Com a decadência do setor madeireiro nos fins dos anos 60 e inícios dos anos 70, outros setores se fortaleceram em Itajaí, principalmente a pesca.



Figura 11 - Madeiras prontas para o transporte às margens do Rio Itajaí-Açu
Fonte: Arquivo Histórico Público de Itajaí

A localização estratégica de Itajaí favorecida pela presença do Rio Itajaí-Açu e pelo Oceano Atlântico propiciaram o fortalecimento e ascensão do setor pesqueiro na cidade. Além dos fatores geográficos, em 1962 o Governo Federal criou a SUDEPE (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), cuja finalidade era organizar o setor por meio de um plano e dar assistência técnica e financeira aos empreendimentos pesqueiros. A criação desta autarquia teve reflexos imediatos na economia itajaiense. Muitos empreendedores já ligados à pesca e outros que estavam abandonando o setor madeireiro viram nos incentivos governamentais a possibilidade de desenvolver a indústria da pesca em Itajaí.

Além desses fatores (governamental, geográfico e econômico), nesse período (60/70) alguns pescadores artesanais de Porto Belo e Itapema desejosos de ampliar suas atividades vieram morar em Itajaí, trazendo com eles além do espírito empreendedor o conhecimento no setor pesqueiro.

Assim, a atividade pesqueira em Itajaí ganha força devido a uma conjuntura política e socioeconômica que, aliada à situação geográfica do município, deu impulso ao setor pesqueiro itajaiense, tornando-o nas décadas de 70 e 80 o mais importante do país.



Figura 12 - Embarcações do setor pesqueiro de Itajaí
Fonte: Acervo Secretaria de Educação (2015)

A situação geográfica de Itajaí, além de permitir o desenvolvimento do setor pesqueiro, também permitiu que a atividade portuária ocupasse papel de destaque na economia municipal.

Dados históricos registram que desde o século XIX o porto ocupa um papel importante na economia da cidade. A própria produção madeireira deu impulso à atividade portuária, uma vez que grande parte da madeira produzida no Estado era escoada pelo porto da cidade.

Com a queda nas exportações de madeira, o porto teve de se adaptar à nova realidade econômica de Santa Catarina que, por sua vez, dava início ao fortalecimento do segmento industrial. A partir daí o Porto de Itajaí passou a diversificar suas operações. Começou a operar cargas de açúcar, de produtos congelados e, logo em seguida, os contêineres, que hoje são o carro-chefe da movimentação. No mesmo período em que a circulação de cargas em contêineres se intensificou foi extinta a Portobrás (Empresa de Porto do Brasil S/A) e a administração do porto foi atrelada à Companhia Docas de São Paulo (Codesp) em 1990.

Na década de 90, visando ao incremento da atividade portuária, lideranças políticas e empresariais encamparam uma luta pela municipalização da gestão administrativa do Porto, cuja efetivação do intento deu-se em 1995. A partir disto, o

município assumiu a gestão do Porto e, de acordo com a legislação em vigência, foi promovido o arrendamento do Terminal de Contêineres (Tecon) à empresa de propósito específico, Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí (Teconvi), hoje APM Terminals Itajaí. Isso possibilitou que o porto recebesse investimentos em equipamentos e modernização (Foto 3).



Figura 12 - Madeiras prontas para o transporte as margens do rio Itajaí-açu
Fonte: Acervo Secretaria de Educação (2015)

A madeira, a pesca e a atividade portuária ao longo da história do município tiveram seus momentos de destaque no contexto econômico, mas paralelamente a estas atividades, um outro setor da economia ganhou força: o secundário. O setor da transformação sempre atuou paralelamente aos grandes propulsores da economia da cidade. No período madeireiro, por exemplo, mesmo de forma rudimentar a indústria emergia por meio do beneficiamento dos troncos das árvores que chegavam em Itajaí. Já no auge da pesca o setor secundário também aparece paralelamente a esta atividade com o beneficiamento do pescado. Já a pesca e a atividade portuária juntas contribuíram para o desenvolvimento da indústria naval em Itajaí com a instalação de importantes estaleiros que ocupam lugar de destaque neste segmento no cenário nacional.

Somente a partir da década de 1970, a atividade industrial passa a ganhar forma e organização. Nesta década foram criados os denominados Distritos Industriais (Clusters), inspirados no modelo de recuperação econômica da Europa. Havia na época uma corrente de pensamento (internacional) que defendia que ambientar em um só espaço conhecimentos, habilidades e know-how poderia facilitar e promover a inovação da atividade industrial.

Os Distritos Industriais de Itajaí foram criados em áreas da Barra do Rio, Cidade Nova (não era assim chamada na época) e Cordeiros. Assim, o ato de organizar espaços para destinar à atividade industrial foi seguido de outras iniciativas, cujo objetivo era o de atrair o setor produtivo fortalecendo o setor secundário da cidade.

A partir dos anos 2000, Itajaí consolida-se no cenário nacional e internacional, por ser o maior polo pesqueiro do Brasil, pela eficiência da atividade portuária que o coloca entre os melhores e mais importantes portos do Brasil, pela indústria (naval, têxtil, construção civil entre outras) e pelo setor de serviços e comércio que atende toda a região.

Economia

A economia do município de Itajaí possui uma base diversificada, porém, com destaque para as atividades relacionadas ao porto e à pesca. A localização estratégica do município, como a proximidade de grandes centros produtivos do Estado (Joinville, Jaraguá do Sul, Blumenau, Brusque) e também da capital do Estado - Florianópolis, mais a situação geográfica que o faz ser banhado pelo rio Itajaí-Açu e pelo oceano Atlântico, contribuíram para que Itajaí ocupasse um lugar de destaque no cenário nacional.

O Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, divulgou o Ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (ano referência 2010). De acordo com este Ranking o IDH de Itajaí (que leva em consideração indicadores como saúde, renda e educação) é de 0,795 (nível alto), fazendo com que Itajaí apareça como o 56º melhor IDHM dentre os 5570 municípios Brasileiros (Gráfico 1).

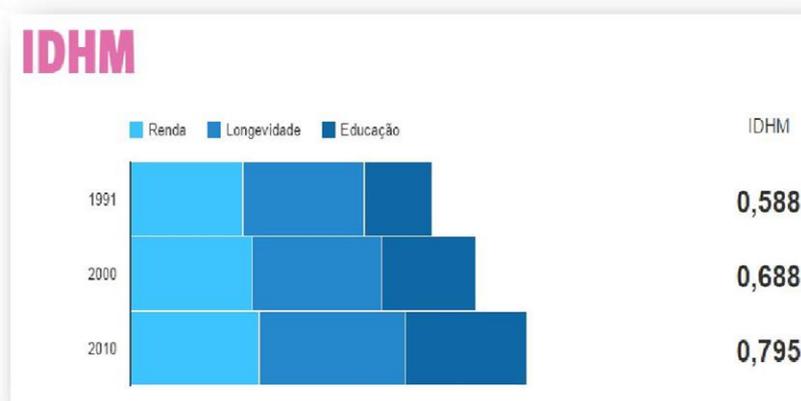


Gráfico 1- IDHM – Itajaí – 1991, 2000 e 2010

Fonte: PNUD, Ipea e FJP – Atlas Brasil

O fator qualidade de vida tem atraído para Itajaí muitas empresas que encontram aqui mão de obra qualificada, incentivos e condições econômicas favoráveis ao desenvolvimento.

Em fevereiro de 2015, Itajaí foi apontada como uma das 100 melhores cidades do Brasil para se investir em imóveis devido ao seu forte crescimento econômico (Revista Exame, 06/02/2015), porém, a indústria da construção civil já havia detectado as condições favoráveis para sua expansão na cidade, o que contribuiu para o crescimento deste setor e também para a verticalização da cidade (Foto 4).



Figura 13 - Desenvolvimento da construção civil em Itajaí e a verticalização da cidade

Fonte: Acervo Secretaria de Educação (2015)

O crescimento econômico de Itajaí pode ser observado por meio de seu Produto Interno Bruto. Em 2014, foi divulgado pelo IBGE que o PIB do município (ano referência 2012) havia alcançado o da maior cidade (em população) do Estado de Santa Catarina que é Joinville. O anúncio do IBGE criava um fato histórico para a cidade, pois até não havia alcançado um tão expressivo resultado econômico. O produto interno bruto de Itajaí passou a ser de R\$ 19,7 bilhões, frente ao do segundo colocado (Joinville) que é de R\$ 18,2 bilhões.

Ainda, segundo o IBGE, Itajaí possui o segundo maior PIB per capita do Estado com R\$ 104.635,28 por pessoa (ver quadro 1).

Posição	Município	PIB Per Capita em Reais
1º	São Francisco do Sul	115.032,69
2º	Itajaí	104.635,28
3º	Treze Tílias	61.124,66
4º	Tijucas	51.207,27
5º	Treviso	46.409,04
6º	Jaraguá do Sul	45.069,49
7º	Joaçaba	44.237,86
8º	Cocal do Sul	42.921,87
9º	Pomerode	42.170,49
10º	Rio do Sul	41.666,72

Quadro 1 - Municípios com maior renda per capita do Estado de Santa Catarina (2012)
Fonte: IBGE - 2012

Como pode ser observado no Quadro 1, dentre os 10 maiores municípios em população do Estado apenas Itajaí e Jaraguá do Sul figuram entre os 10 municípios com os maiores PIB per capita de Santa Catarina.

O bom desempenho da economia itajaiense desafia o município a incrementar sua economia para manter-se entre as mais fortes do Estado. De

acordo com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em 2010, a população economicamente ativa ocupada de Itajaí era de 74,8%, já a população economicamente ativa desocupada era de 4,5% e a população economicamente inativa era de 20,7%, conforme mostra o gráfico a seguir (Gráfico 2). Os números alcançados por Itajaí no item trabalho/economia em 2010 apresentaram uma expressiva mudança em relação a 2000. De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 68,23% em 2000 para 74,81% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 10,99% em 2000 para 4,48% em 2010.

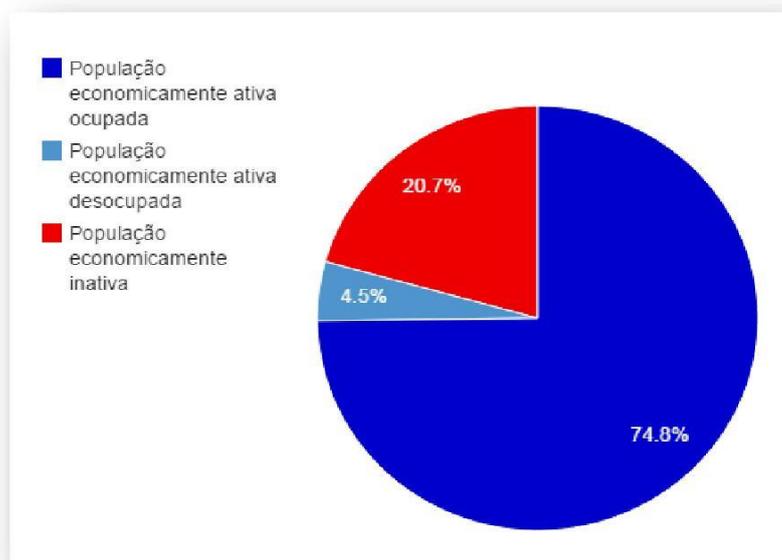


Gráfico 2- Composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010
Fonte: PNUD, Ipea e FJP – Atlas Brasil

Com o passar dos anos Itajaí foi diversificando sua base econômica na tentativa de evitar a dependência econômica de um único setor. Para que isso ocorra, vem sendo necessário investimento em ações que proporcionem esta diversificação econômica. A pesca, por exemplo, deixou de vender apenas o produto in natura para também oferecer o produto industrializado; a atividade portuária fortaleceu-se após a municipalização e para isso teve de modernizar-se para ser um porto com destaque na área operacional em todo o país. Também houve a chegada de indústrias que não estão diretamente ligadas à atividade portuária como a naval, a têxtil, a química entre outras.

Os serviços prestados em Itajaí também fortalecem a economia do município, com destaque para os serviços de saúde (Hospital Marieta Konder Bornhausen) da Educação (Universidade e Instituto), no atendimento à população e órgãos públicos (Agência de Desenvolvimento Regional - ADR e Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI) e da segurança (Delegacia Regional).

Nos últimos anos o município vem trabalhando para desenvolver um outro segmento da economia: o turismo. Um desses esforços foi a construção de um grande centro de eventos para que festas regionais, feiras, exposições e shows fossem realizados com vistas a atrair o turista e os moradores locais. Outra grande ação do município (governo e iniciativa privada) foi a de sediar duas grandes regatas internacionais: a Volvo Ocean Race e a Transat Jacques Vabre. Estas regatas colocaram Itajaí no cenário nacional no que se refere a turismo e eventos esportivos.

Além de estar inserida no calendário internacional das atividades esportivas, a cidade também vem investindo na construção de uma marina que se tornará um complexo turístico moderno e estruturado, com *boulevard* de acesso público, área gastronômica, posto de abastecimento para a Marina e outras embarcações, além de um caminho para contemplação (ver foto 5).



Figura 14 - Foto/projeto da Marina Itajaí
Foto: site marinaitajai.com

Além das iniciativas particulares e governamentais com vistas a fortalecer o turismo na cidade, as próprias belezas naturais contribuem para isso. As praias de Itajaí como Cabeçadas, Brava e Atalaia atraem turistas de várias cidades do Estado e do país. A Praia Brava, por exemplo, é conhecida nacionalmente devido à presença no local de cantores, atores, modelos de renome nacional, o que a faz aparecer em diversas revistas de circulação nacional.

Demografia

Em 2010 a população de Itajaí de acordo com o IBGE era de 183.373 habitantes. Conforme a projeção do próprio Instituto em 2014 a população absoluta do município passou a ser de 201.557 habitantes. Ao considerar a área do município de 288,286 km² e a população atual, percebe-se que Itajaí tem uma densidade demográfica de 699 habitantes/km² (a do Brasil/2014 – é de 23,8 habitantes/km² e a de SC é de 65,27 habitantes/km²).

Ao analisar a estrutura etária da população de Itajaí é possível considerar que a população de Itajaí está envelhecendo e as taxas de fecundidade estão diminuindo (ver gráfico 3).

De acordo com o Atlas Brasil (2013), entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 49,20% para 39,20% e a taxa de envelhecimento, de 4,92% para 5,77%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 58,25% e 4,36%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

A **razão de dependência** é o percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). Já a **taxa de envelhecimento** é razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.



Gráfico 3 - Pirâmide Etária de Itajaí
Fonte: IBGE, 2010.

De acordo com o IBGE (ver pirâmides etárias), o número de crianças e jovens entre 0 a 19 anos em Itajaí em 1991 representava 41.46% (49.847 pessoas) da população total, já em 2000 esta parcela da população representava 38,18% (56.314) e em 2010 este segmento passou a representar apenas 31.12% (57.066) da população. Os números que mais chamam a atenção estão entre 2000 e 2010, **pois em 10 anos o município passou a ter apenas 752 (crescimento de 1,33%) pessoas a mais** nesta faixa etária (0 - 19 anos).

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU a taxa de fecundidade (média de filhos por mulher entre 15 a 49 anos – idade de procriar) necessária para repor a população é de 2,1%, a mesma taxa de Itajaí em 2010. Isso significa que de acordo com a atual situação demográfica do município atualmente estamos apenas repondo a população (no que diz respeito ao crescimento vegetativo, não considerando os movimentos migratórios). A tendência é que nos próximos anos a taxa de fecundidade diminua ainda mais (Gráfico 4).

Segundo o Atlas Brasil 2013 a mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 23,0 por mil nascidos vivos, em 2000, para 10,2 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 27,2. Já na UF, a taxa era de 11,5, em 2010, de 16,8, em 2000 e 24,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

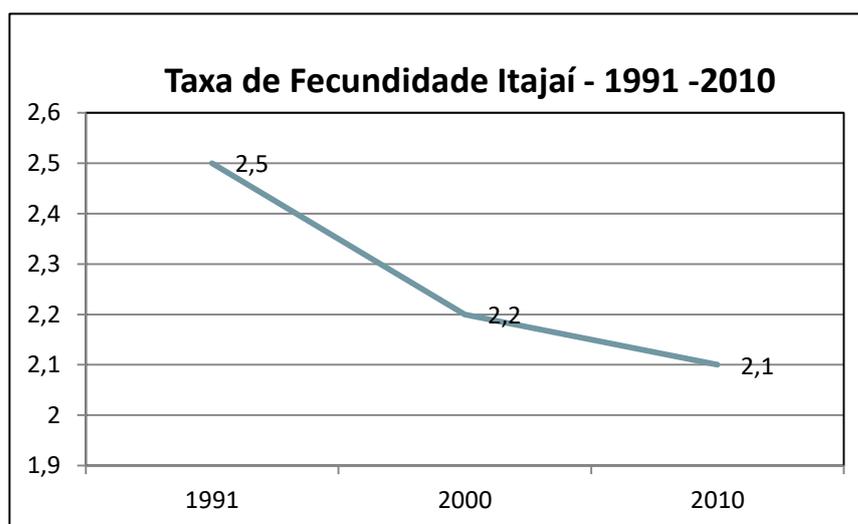


Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Fecundidade em Itajaí 1991 – 2010
Fonte: IBGE, 2010

Os números da população de Itajaí confirmam uma tendência mundial. À medida que a cidade se desenvolve economicamente (isso acontece com cidades, estados e países), a taxa de mortalidade infantil diminui, a expectativa de vida aumenta e a taxa de fecundidade reduz. Alguns fatores estão relacionados a este fenômeno como: a inserção da mulher no mercado de trabalho; mais acesso à informação; acesso aos métodos contraceptivos; casamentos tardios; novas formas de casamento, descoberta de novos medicamentos, maior acesso a atendimento médico e melhor alimentação.

Níveis De Pobreza

Quanto aos níveis de pobreza, o Censo Demográfico de 2010 indicava que o município contava com 1.617 pessoas na extrema pobreza (renda de R\$ 70 per capita por mês), sendo 61 na área rural e 1.556 na área urbana. Em termos proporcionais, 0,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área urbana (0,6% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,9% na área urbana).

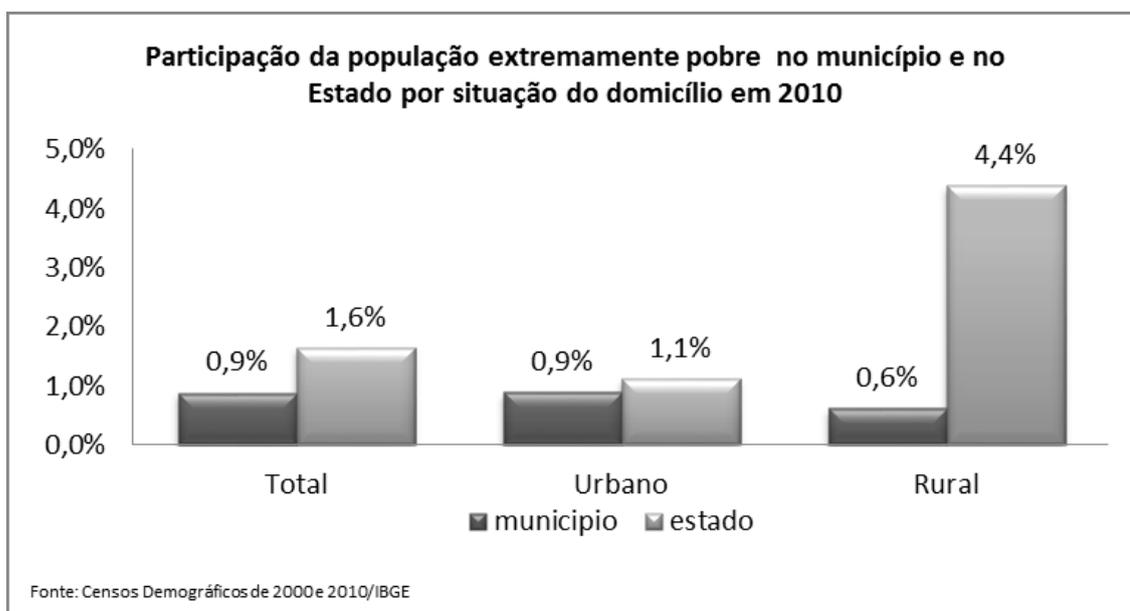


Gráfico 5 - População extremamente pobre no município e no estado
Fonte: IBGE, 2010

Os índices de pobreza e extrema pobreza revelam a necessidade de políticas públicas que apresentem maior efetividade, principalmente porque muitas das situações que afetam crianças e adolescentes ocorrem por razões de pobreza e negligência.

3.2 O PERFIL DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO

De acordo com a legislação vigente no Brasil, crianças e adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, considerando o pleno processo de formação física, psíquica e moral em que se encontram.

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes ao ser humano, estando também acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e pelo princípio da proteção integral.

A prioridade de atendimentos nos serviços públicos é assegurada na formulação e execução das políticas, na destinação privilegiada de recursos públicos, bem como prioridade absoluta na área da saúde, tendo direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, considerando a fragilidade inerente à própria condição especial de desenvolvimento.

De acordo com o art. 16 da Lei 8.069/90 – ECA, o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A liberdade de ir e vir está relacionada à liberdade de locomoção, que fica limitada nos casos determinados por lei, visando à proteção integral e condição de

desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes. Os adolescentes podem ser cerceados em sua liberdade, ainda, em razão de flagrante de ato infracional ou por autoridade judiciária.

Relativo ao sistema de atendimento socioeducativo, o ECA estabelece um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional, sendo diferenciadas para crianças e adolescentes e para crianças até 12 anos incompletos cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e efetuar o encaminhamento para que sejam aplicadas medidas de proteção. Para o adolescente, após ser realizado os autos de apuração ou de prisão em flagrante é encaminhado ao Ministério Público para representação, que acatada convenciona com o adolescente a medida de remissão socioeducativa mais adequada e encaminha ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude para a devida homologação.

Quanto às medidas privativas de liberdade, estas são aplicadas aos adolescentes que cometem atos de maior gravidade ofensiva e no município sua execução é de competência do Estado através da Secretaria de Estado e de Justiça, sendo que em relação às situações de semi-liberdade o município não possui nenhum centro de atendimento.

Quanto às medidas em meio aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, estas são aplicadas a adolescentes que praticam atos de menor gravidade ofensiva e que não acarretam riscos a terceiros, sendo todas aplicadas pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude da comarca e encaminhadas diretamente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para serem executadas junto ao Serviço de Medidas Socioeducativas.

O Serviço de Medidas Socioeducativas vem prestando atendimento, orientação e encaminhamento na rede às famílias de adolescentes que se encontram em conflito com a lei, de conformidade com as necessidades visualizadas ou apontadas tanto durante a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA como durante o acompanhamento do socioeducando pelo educador social, visando assim à promoção e a sua (re) inserção no meio social. Para a execução das medidas de prestação de serviço à comunidade o Serviço de Medidas Socioeducativas conta com a parceria de diversas entidades não governamentais e no âmbito governamental, cuja metodologia de trabalho vem estabelecido no projeto

político pedagógico do serviço, elaborado pela equipe e em consonância com os princípios e diretrizes elencados pela Lei 12.594/12 - SINASE.

Cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (LA e PSC) possui como referência um educador e/ou orientador social, que em parceria com a equipe técnica e interdisciplinar exercem o papel de incentivador e facilitador com o afim de promover a sua reinserção social, através da inserção e/ou permanência na escola; atendimento na área da saúde básica ou de média complexidade (CAPSi/Ad/II); cursos de qualificação profissional; iniciação no mundo do trabalho; atividades esportivas; exercício da cidadania através da confecção dos documentos, título de eleitor, alistamento militar, de acordo com as necessidades do/a adolescente.

Atualmente o Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto conta com 02 (duas) técnicas na área de Serviço Social e 01 (uma) coordenação com formação em pedagogia para articulação entre a equipe, supervisionando tecnicamente as organizações da sociedade civil de atendimento ao PSC, realizando, inclusive, processos de avaliação, monitoramento e capacitação das equipes destas organizações. Coordena também todo o fluxo e as demandas de medidas socioeducativas, mantém atualizado os dados e os números de adolescentes em acompanhamento e a informação ao CENSO/SUAS, orienta a equipe quanto às situações de descumprimento e busca ativa, bem como articula junto à gestão a oferta de cursos de qualificação profissional aos socioeducandos e suas famílias, específicos às suas áreas de interesse.

O Serviço de Medidas conta ainda com 05 (cinco) educadores e/ou orientadores sociais que realizam o acompanhamento e orientação dos adolescentes e suas famílias durante o período de cumprimento da medida, realizam buscas ativas e prestam informações em seus respectivos processos de execução, além da elaboração de relatório final.

Quanto ao espaço físico, o Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto encontra-se estabelecido junto ao CREAS, em espaço próprio e em sala exclusiva e em comum com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI dividem as 03(três) salas de atendimento individual, fazendo-se necessária a ampliação da estrutura no sentido de se construir um espaço para o trabalho coletivo com as famílias e oficinas com os adolescentes.

De acordo com Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborada pela equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, no ano de 2014 o Serviço admitiu 105 (cento e cinco) adolescentes, sendo que 28 (vinte e oito) entraram em descumprimento neste mesmo ano, 01(um) teve a sua medida suspensa por determinação judicial, 15 (quinze) mudaram-se para outras comarcas, 01 (um) teve sua medida cancelada, 08 (oito) tiveram seus processos extintos por prescrição punitiva estatal e mais 02 (dois) por terem passado a responder processo crime, outro por ter atingido 21 (vinte e um) anos de idade, outro foi à óbito e 48 (quarenta e oito) concluíram suas medidas socioeducativas com êxito.

Dos 105 (Cento e cinco) adolescentes atendidos durante o ano de 2014, 73 (setenta e três) receberam a remissão em prestação de serviço à comunidade, correspondendo ao percentual de 70% (setenta por cento) e 32 (trinta e dois), compreendendo o percentual de 30% (trinta por cento), tiveram remissão em liberdade assistida.

MODALIDADE DE MEDIDAS

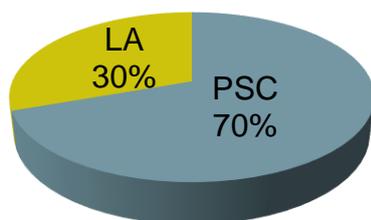


Gráfico 6 - Modalidades de medidas socioeducativas aplicadas em 2014

Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Referente ao sexo dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas no ano de 2014, o predominante foi o masculino com 91% (noventa e um por cento).

SEXO

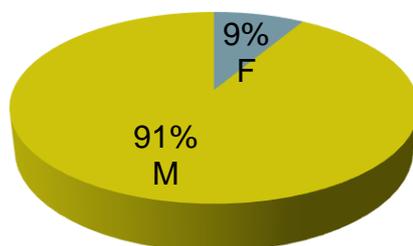


Gráfico 7 - Sexo dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014
 Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Em relação à etnia, há que se considerar a quebra de mito de que o ato infracional seja praticado na grande maioria por negros, haja vista que 77% (setenta e sete por cento) se auto definiram brancos, 8% (oito por cento) se declararam negros e o restante 15% (quinze por cento) denominaram-se pardos. Não houve nenhum registro de adolescentes indígenas.

ETNIA

■ BRANCO ■ INDIGENA ■ NEGRO ■ PARDO

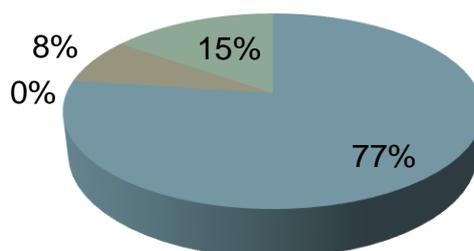


Gráfico 8 - Etnia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014
 Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Quanto à escolaridade a realidade apresenta dados tristes, haja vista que no ano de 2014 apenas 13% (treze por cento) adolescentes encontravam-se no ensino médio e 05% (cinco por cento) haviam concluído, outros 47% (quarenta e sete por cento) estavam cursando entre 7º e 8º ano do ensino fundamental, 25% (vinte e cinco por cento) encontravam-se cursando entre o 5º e 6º ano e somente 01% (um por cento) iniciando o ensino superior; 14% (quatorze por cento) evadiram-

se da escola e apresentavam resistência em retornar. Dos adolescentes cursando o ensino fundamental naquele ano, 34% (trinta e quatro por cento) encontravam-se em defasagem entre idade e série, o que se considerou bastante preocupante.

ESCOLARIDADE

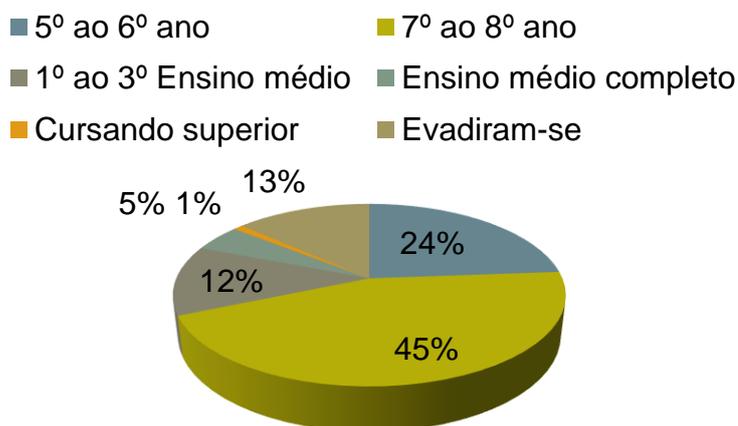


Gráfico 9 - Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014
 Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Em relação a faixa etária dos adolescentes acompanhados no ano de 2014 aponta-se que a maior proporção compreende entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos com 58 (cinquenta e oito) adolescentes e que corresponde ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), seguido da faixa etária entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos e que corresponde ao percentual de 37% (trinta e sete por cento) e 08 (oito) entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos de idade, que compreende o percentual de 8% (oito por cento).

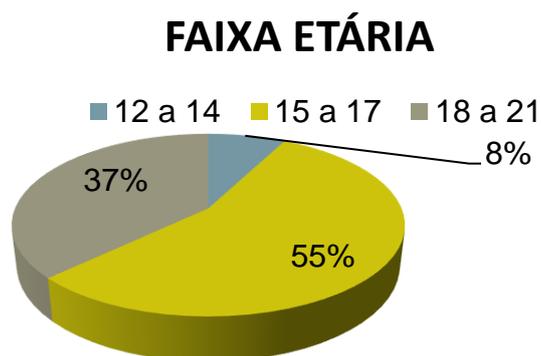


Gráfico 10 - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014
Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Quanto ao território, os dados de 2014 demonstram que a maior incidência vem do bairro Cordeiros, totalizando 31 (trinta e um) adolescentes em conflito com a lei, compreendendo o maior percentual, 30% (trinta por cento), seguido do bairro de São Vicente com 12 (doze) adolescentes, Cidade Nova com 11 (onze), Fazenda com 09 (nove), Dom Bôsko com 07 (sete), Nossa Senhora das Graças e Imaruí com 06 (seis), São João e Murta com 05 (cinco), São Judas, Praia Brava e Itaipava com 03 (três), Salseiros, Vila Operária, Espinheiros e Carvalho com 01 (um) adolescente. Deste total de adolescentes, ressalta-se que 12 (doze) deles eram reincidentes ou reincidiram durante o ano na prática de novos atos infracionais.

BAIRROS

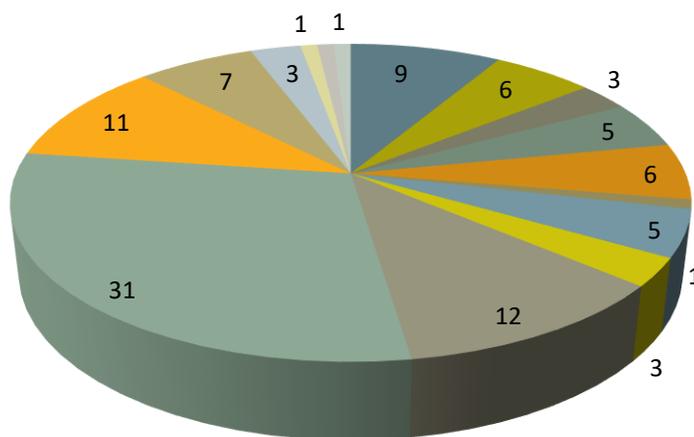


Gráfico 11 - Território dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2014
 Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

Com relação à natureza dos atos infracionais destaca-se em maior número as situações de tráfico de drogas que compreende 29 (vinte e nove) adolescentes, correspondendo a 26% (vinte e seis por cento), seguido pela posse de drogas por 21 (vinte e um) adolescentes, correspondendo ao percentual de 23% (vinte e três por cento); roubo por 16 (dezesesseis) sendo 19% (dezenove por cento), furto por 12 (doze) sendo 16% (dezesesseis por cento), receptação por 11 (onze), ao percentual de 10% (dez por cento), estupro de vulnerável por 02 (dois) e porte de arma de fogo por 03 (três) adolescentes, correspondendo a 3% (três por cento) resumindo-se o restante e que totalizam 11 (onze) adolescentes por: latrocínio, tentativa de homicídio, lesão corporal, dirigir sem habilitação, desacato e ainda por descumprimento reiterado, a progressão de Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP, totalizando assim o percentual de 10% (dez por cento).

ATO INFRACIONAL

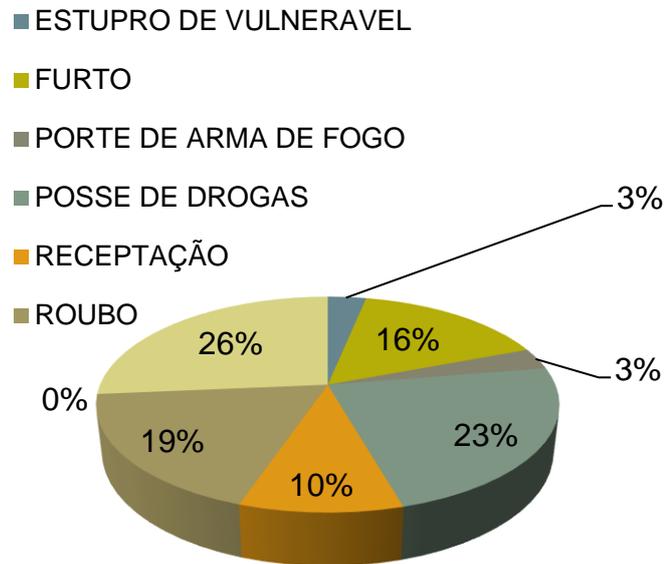


Gráfico 12 - Atos infracionais cometidos por adolescentes em 2014

Fonte: Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para discussão elaborada pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em regime aberto, 2016.

De acordo com os dados sistematizados pela equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas do ano de 2015, os tipos de medidas aplicadas aos adolescentes não mudaram muito do cenário do ano de 2014, aumentando 9 (nove) processos de aplicação de LA e reduzindo 9 (nove) da PSC, conforme é possível observar no gráfico a seguir.

Tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas

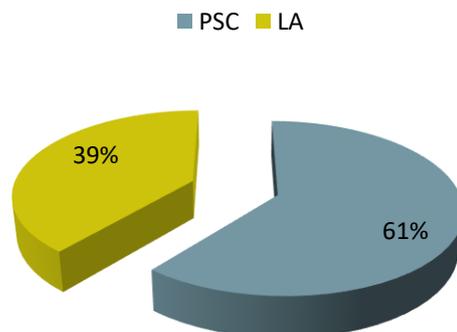


Gráfico 13 – Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes em 2015
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que diz respeito ao sexo dos adolescentes envolvidos com ato infracional, o cenário não muda muito entre os anos de 2014 e 2015, quando apenas os dados demonstram uma diferença de 1% (um por cento) tanto do masculino quanto do feminino. Assim, o município de Itajaí apresenta um número significativo de adolescentes do sexo masculino em conflito com a lei, ou seja, 90% (noventa por cento) do público atendido no ano de 2015.

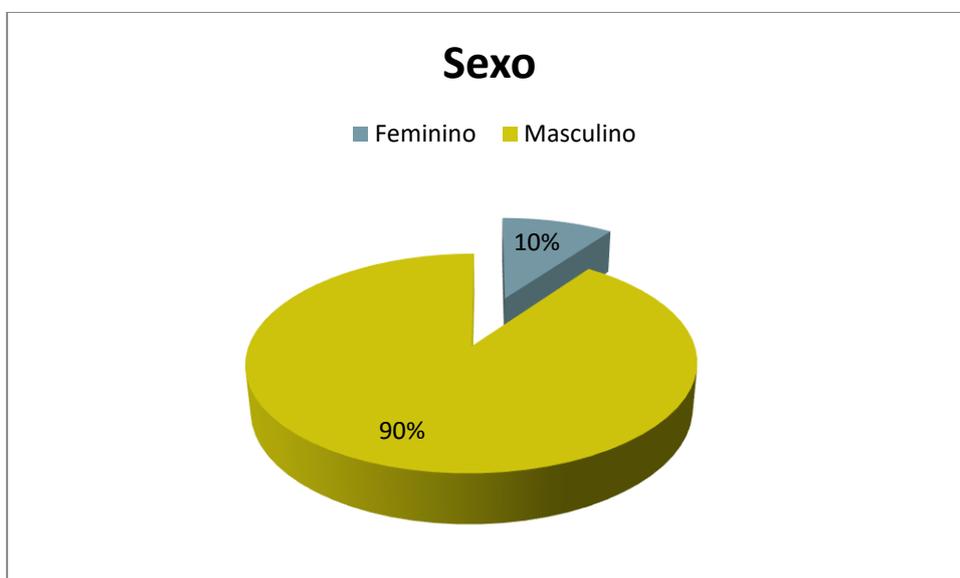


Gráfico 14 – Sexo dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que diz respeito à etnia dos/as adolescentes os dados mudam significativamente em relação ao ano de 2014. O índice de 77% (setenta e sete por cento) dos adolescentes que se revelam da cor negra reduziu em 2015 para apenas 6% (seis por cento). Já, o índice de 8% (oito por cento) dos adolescentes que se declararam de cor branca, em 2015 cresce para 49% (quarenta e nove por cento). O índice de 15% (quinze por cento) que se declararam pardos, em 2015 reduz para apenas 9% (nove por cento). Porém, um dado interessante é que 36% (trinta e seis por cento) não responderam esta questão, o que dificulta ter um resultado mais próximo da realidade.

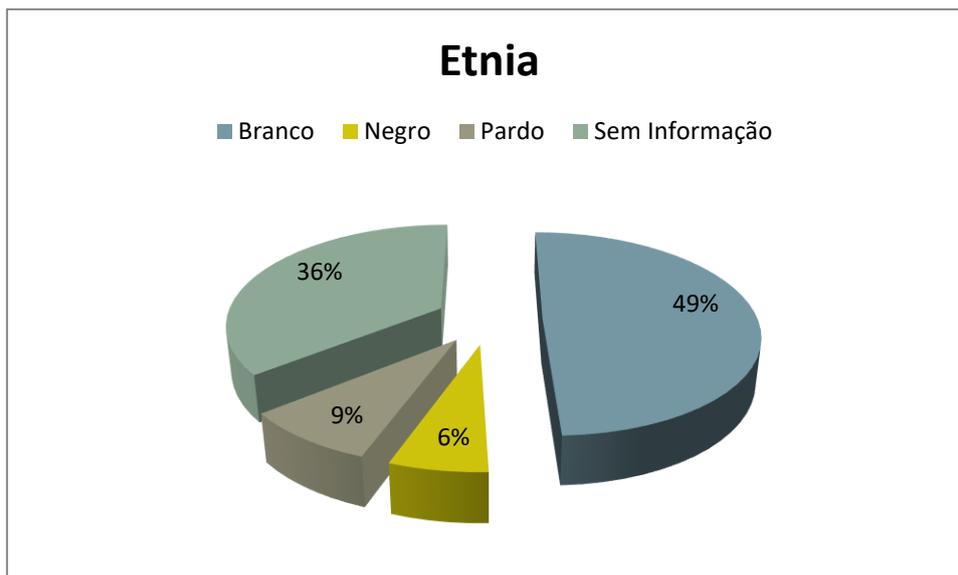


Gráfico 15 – Etnia dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Na sequência, serão apresentados os dados da escolaridade dos adolescentes atendidos no Serviço de Medidas Socioeducativas. Se realizarmos uma comparação entre os anos de 2014 e 2015, é possível dizer que o quadro ficou um tanto diferente. No ano de 2014 havia um número maior de adolescentes com o fundamental incompleto, reduzindo de 69% (sessenta e nove) para 43% (quarenta e três). Porém, 12% (doze por cento) dos adolescentes do ano de 2015 estão com o fundamental completo. Já, em 2014 12% (doze por cento) dos adolescentes envolvidos em conflito com a lei frequentavam o ensino médio, já no ano de 2015 passou para 41% (quarenta e um por cento) - somando o primeiro ano 29% (vinte e nove por cento), segundo ano 11% (onze por cento) e terceiro ano 1% (um por cento). No ano de 2014 houve um índice significativo de evasão escolar, totalizando 13% (treze por cento) o que não houve no ano de 2015. É possível dizer que parte desta mudança de cenário é um retrato dos adolescentes envolvidos com o ato infracional propriamente dito, e quem sabe já tenha um resultado do Serviço de Medidas Socioeducativas e do Sistema de Garantia dos Direitos no município. Para que se tenham certezas, é necessário criar uma matriz de indicadores única, e uma metodologia de monitoramento para que seja possível desenvolver uma avaliação mais pertinente.

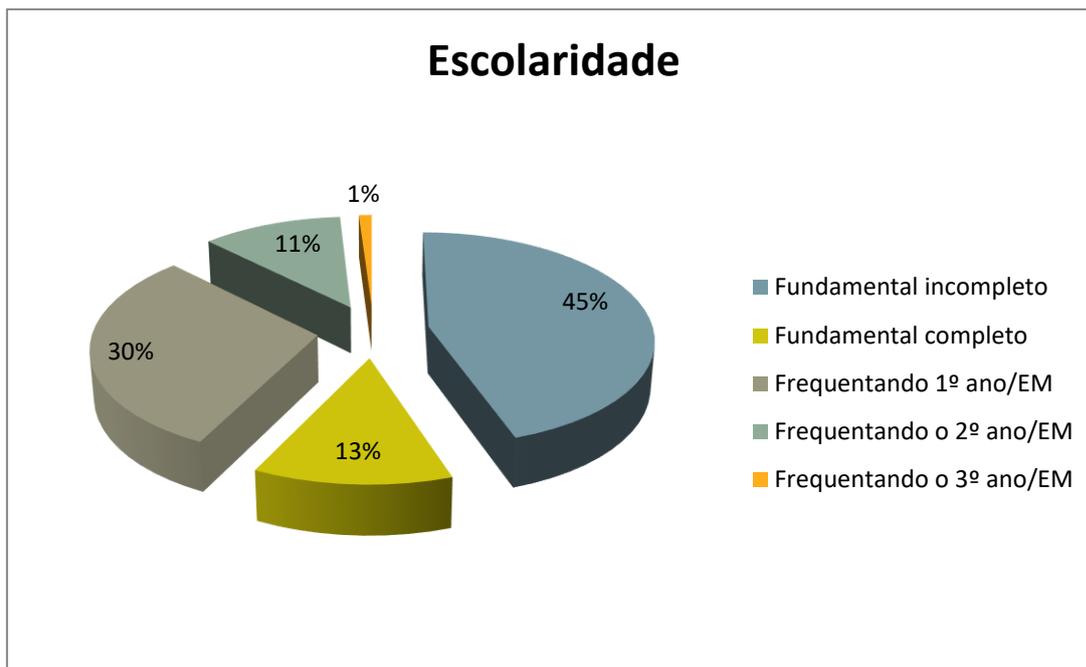


Gráfico 16 – Escolaridade dos adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015
 Fonte: Serviço de Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a categoria idade, no ano de 2015 os adolescentes com 17 (dezessete) anos foram os que mais se envolveram em problemas com a lei, totalizando 37% (trinta e sete por cento) dos dados apresentados. Na sequência aqueles com 16 (dezesseis) totalizaram 19% (dezenove por cento). Em terceiro lugar, aqueles que apresentavam 18 (dezoito) anos com 17% (dezessete por cento). Ainda, aqueles com 15 (quinze) anos com 14% (quatorze por cento) e 12% (doze por cento) com maior idade. Para confrontar os dados com o ano de 2014 só é possível por proximidade, pois os dados foram tabulados de forma diferente. Mas é possível dizer que as idades são muito próximas, pois em 2014, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos adolescentes tinham entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, porém cresce o número em 2015 para 70% (setenta por cento) se somarmos as idades. Já as idades entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) no ano de 2014 somavam 37% (trinta e sete por cento), reduzindo em 2015 para 29% (vinte e nove por cento). No ano de 2014, as idades entre 12 (doze) e 14 (quatorze) somavam 8% (oito por cento) e no ano de 2015 também reduziram significativamente para 1% (um por cento), conforme é possível observar no gráfico abaixo.

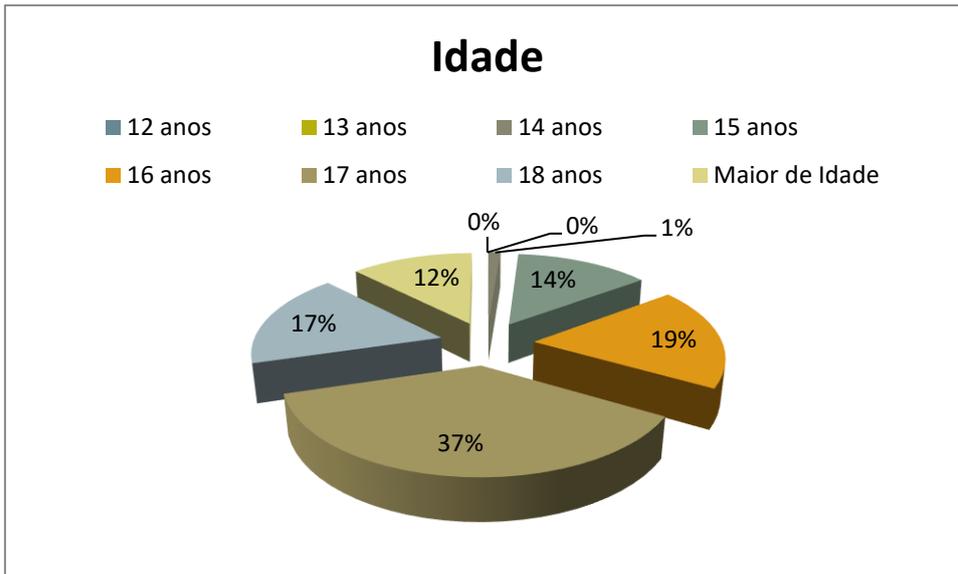


Gráfico 17 – Idade dos adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que tange ao território de abrangência, ou melhor, os bairros de onde os adolescentes e suas famílias residem, Cidade Nova se destaca com 22% (vinte e dois por cento), seguido do Bairro São Vicente com 20% (vinte por cento) e Cordeiros com 16% (dezesesseis por cento) no ano de 2015. Comparando com o ano de 2014, apesar dos números alterarem, continuam em evidência os mesmos bairros, Cordeiros com 30% (trinta por cento) - reduziu pela metade. São Vicente que tinha 11% (onze por cento) passou para 20% (vinte por cento), dobrando os casos, e Cidade Nova que tinha 10% (dez por cento) passou para 22% (vinte e dois por cento), também dobrando os resultados.

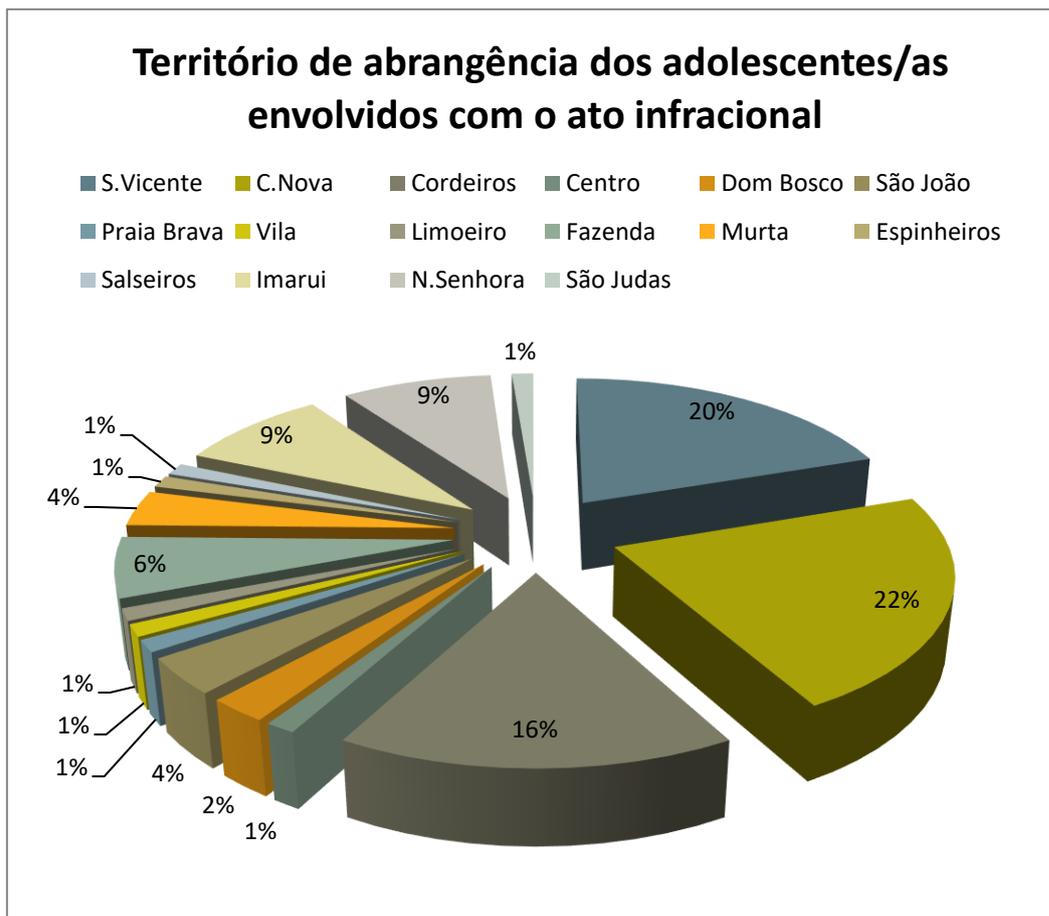


Gráfico 18 – Território de abrangência dos adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre os atos infracionais praticados pelos/as adolescentes no ano de 2015 é complicado o resultado de 34% (trinta e quatro por cento) de dados não informados, pois dificulta fazer bons encaminhamentos no Serviço de Medidas Socioeducativas. Na sequência com 17% (dezesete por cento) por tráfico e 11% (onze por cento) por tentativa de furto. Tais dados ficam difíceis de aproximar com os dados do ano de 2014 por conta das falhas dos registros, porém, apesar disso, é possível dizer que o tráfico de drogas continua em evidência nos dois anos. Em 2014 o tráfico de drogas estava em 26% (vinte e seis por cento).

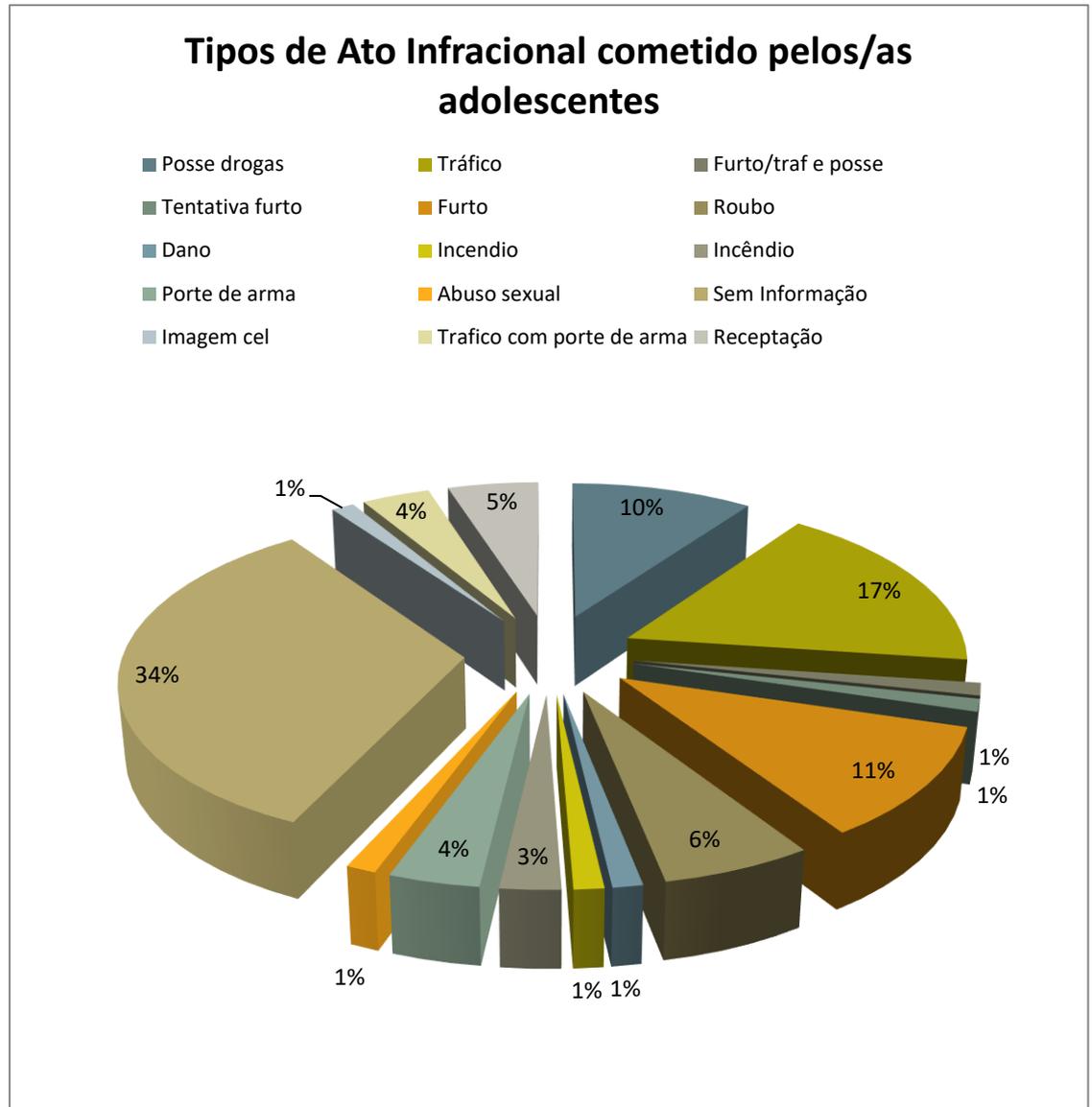


Gráfico 19 – Tipos de Ato Infracionais cometidos pelos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2015

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

De forma a apreender a historicidade do processo apresentaremos os dados do ano de 2016. Assim sendo, sobre os tipos de medidas aplicadas aos adolescentes, apesar da pouca diferença entre a PSC e a LA, a PSC se destaca com 58% (cinquenta e oito por cento) versus 42% (quarenta e dois por cento) da LA, conforme é possível observar no gráfico a seguir.

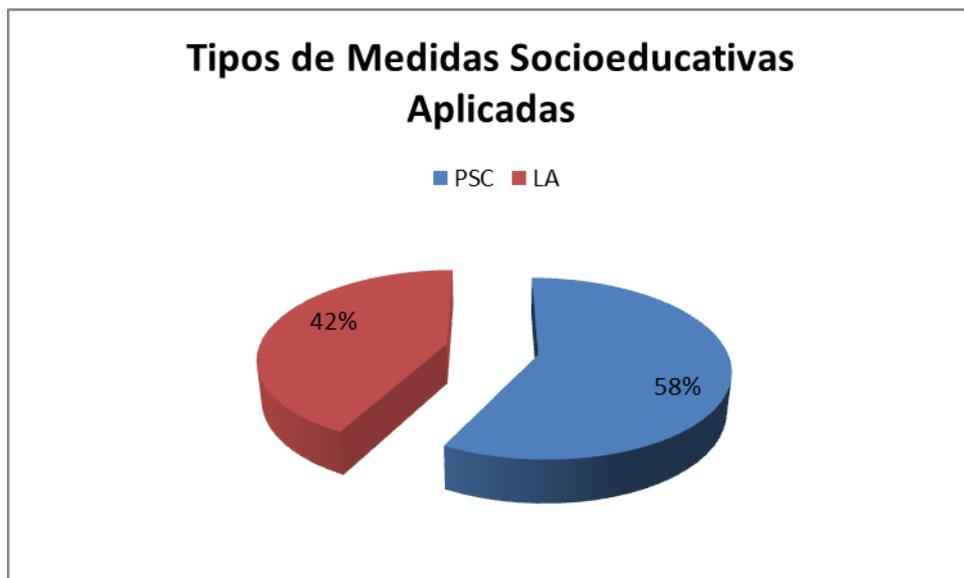


Gráfico 20 – Tipos de Medidas Socioeducativas aplicadas aos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que diz respeito ao sexo dos adolescentes que cometeram ato infracional no ano de 2016, o sexo masculino se destaca com 90% (noventa por cento) em relação aos 10% (dez por cento) do sexo feminino.

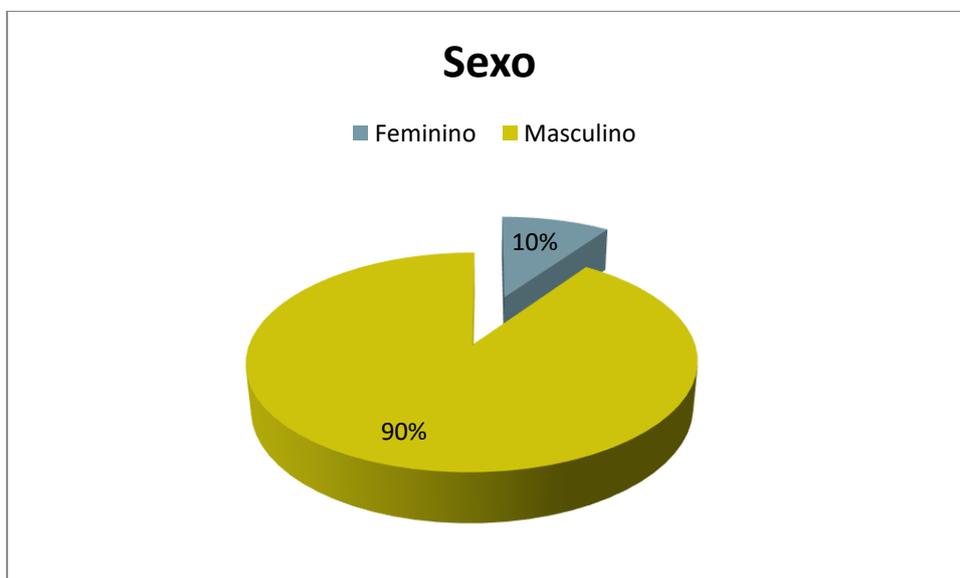


Gráfico 21 – Sexo dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a etnia dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas do município de Itajaí, 49% (quarenta e nove por cento) não informaram este item, o que interfere diretamente na qualidade da avaliação dos dados. Na sequência, 39% (trinta e nove por cento) dos adolescentes se declaram de cor branca, 10% (dez por cento) de cor parda e apenas 2% (dois por cento) de cor negra.

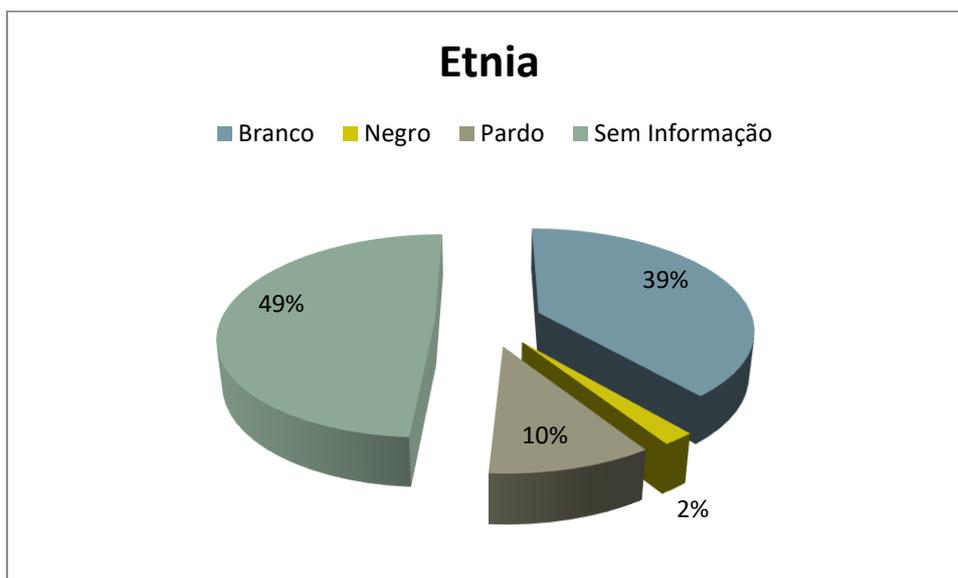


Gráfico 22 – Etnia dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a escolaridade dos adolescentes, no ano de 2016, 68% (sessenta e oito por cento) dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas não possuem o Ensino Fundamental completo. Na sequência, com 15% (quinze por cento) os adolescentes que estão cursando o primeiro ano do Ensino Médio e 11% (onze por cento) estão cursando o Ensino Fundamental Incompleto. Apenas 6% (seis por cento) estão cursando o segundo ano do Ensino Médio. Se somarmos em grandes categorias analíticas, 79% (setenta e nove por cento) estão cursando o Ensino Fundamental, o que não é compatível com as idades apresentadas no gráfico 24, pois os adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas possuem idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, na sua grande maioria. Em contrapartida de 21% (vinte e um por cento) que estão cursando o ensino médio, conforme apresenta o gráfico a seguir.

Gráfico 23 – Escolaridade dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre o item idade, no ano de 2016, 33% (trinta e três por cento) dos adolescentes possuem 16 (dezesesseis) anos, tendo como segunda colocação os adolescentes com 17 (dezessete) anos com 25% (vinte e cinco por cento), seguidos de 15% (quinze por cento) dos adolescentes que possuem 18 (dezoito) anos. Sendo assim, a maioria dos adolescentes atendidos estão entre os 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, como revela gráfico a seguir.

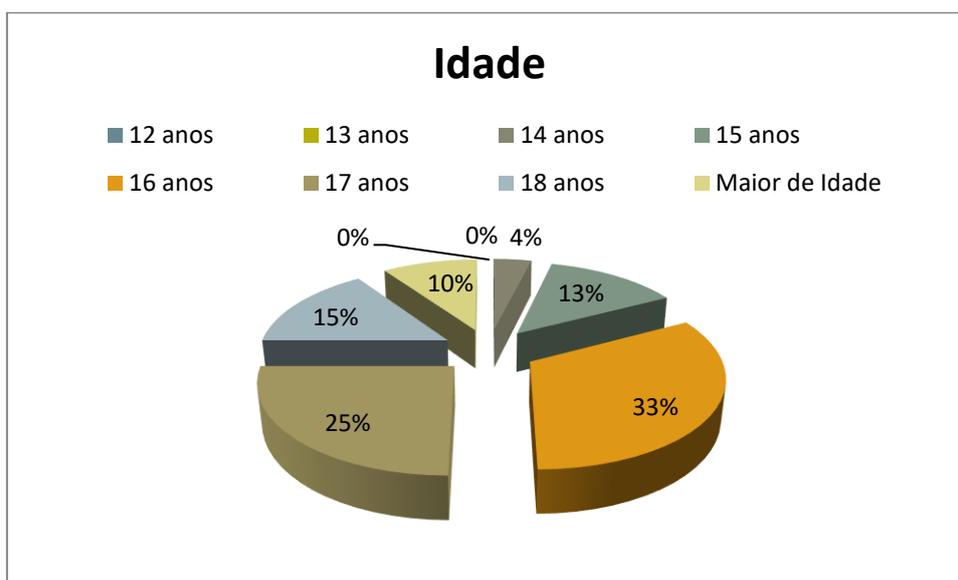


Gráfico 24 – Idade dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que tange ao território de abrangência, no ano de 2016, os adolescentes atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas na sua grande maioria, com 28% (vinte e oito por cento), são oriundos do bairro São Vicente. Na sequência, aqueles que residem no bairro Cordeiro com 25% (vinte e cinco por cento) e os que moram no bairro Cidade Novas com 14% (quatorze por cento), conforme está demonstrado no gráfico a seguir.

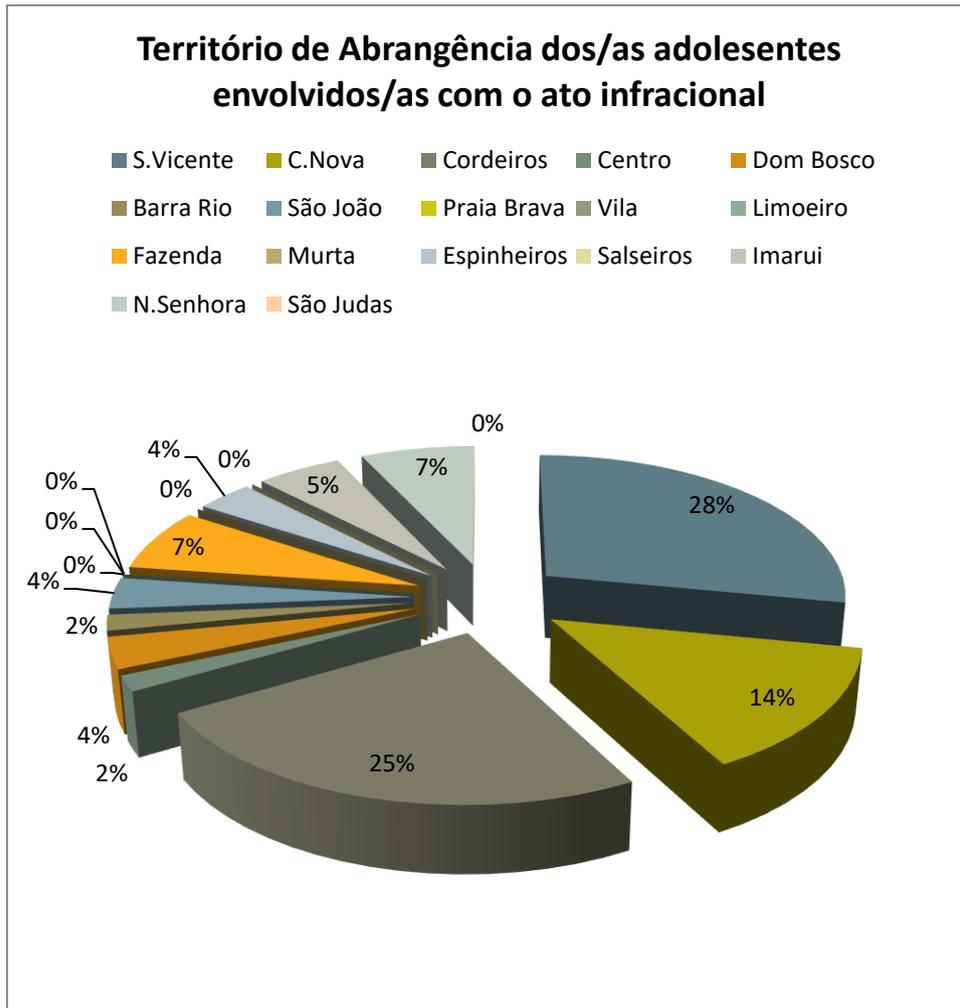


Gráfico 25 – Território de abrangência dos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional e suas famílias no ano de 2016

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí

Sobre os tipos de Ato Infracional cometido pelos adolescentes que são atendidos pelo Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí o tráfico se destaca com 35% (trinta e cinco por cento) dos dados tabulados. A quantidade de registros com informações incompletas dificulta a possibilidade da elaboração de uma análise da realidade com qualidade, pois 12% (doze por cento) dos registros realizados junto aos adolescentes não possuem informações completas. Em terceiro lugar está o roubo, com 11% (onze por cento).

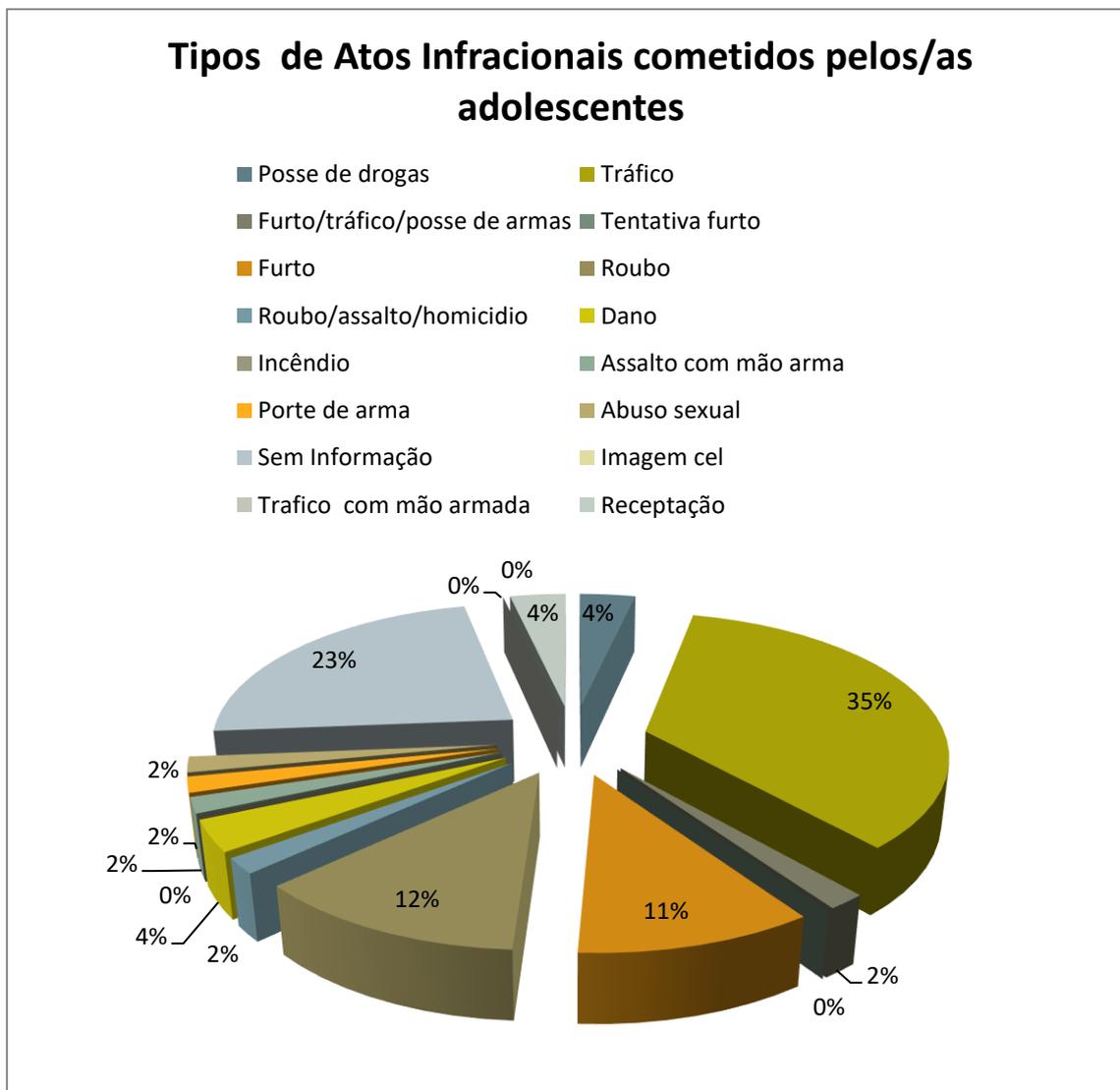


Gráfico 26 – Tipo de Ato infracional cometido pelos/as adolescentes envolvidos/as com o ato infracional no ano de 2016

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí

Em síntese, fazendo uma avaliação entre os últimos três anos é possível afirmar que a cada ano que passa reduz a indicação do PSC e aumenta a LA como medida socioeducativa aplicada aos/as adolescentes que cometeram ato infracional no município de Itajaí/SC.

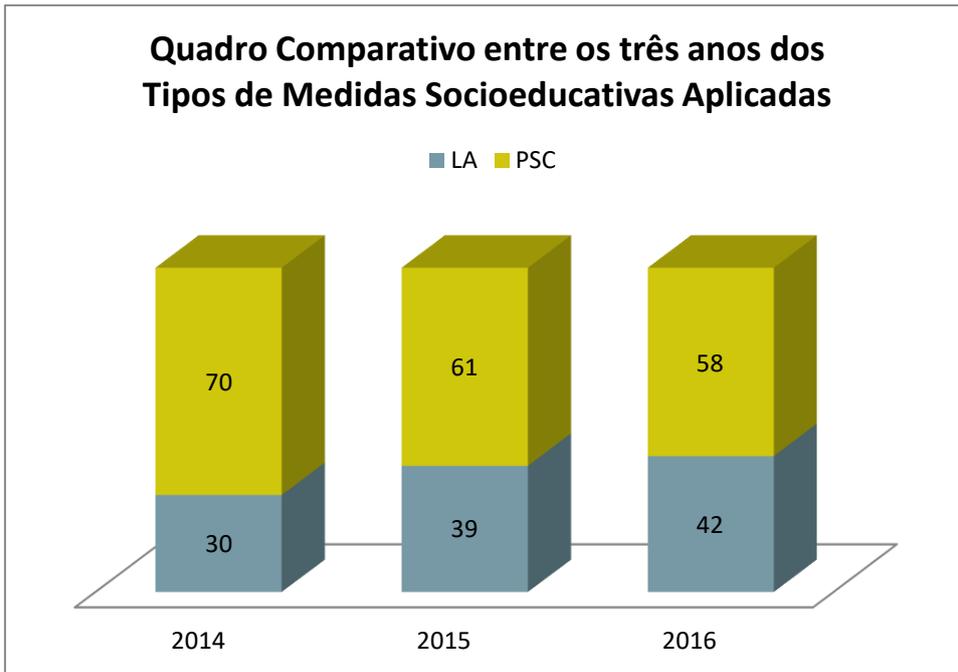


Gráfico 27 – Quadro comparativo dos Tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a categoria sexo não houve muita diferença entre os três anos, a grande maioria dos adolescentes atendidos ao longo deste período pelo Serviço de Medidas Socioeducativas são adolescentes do sexo masculino.

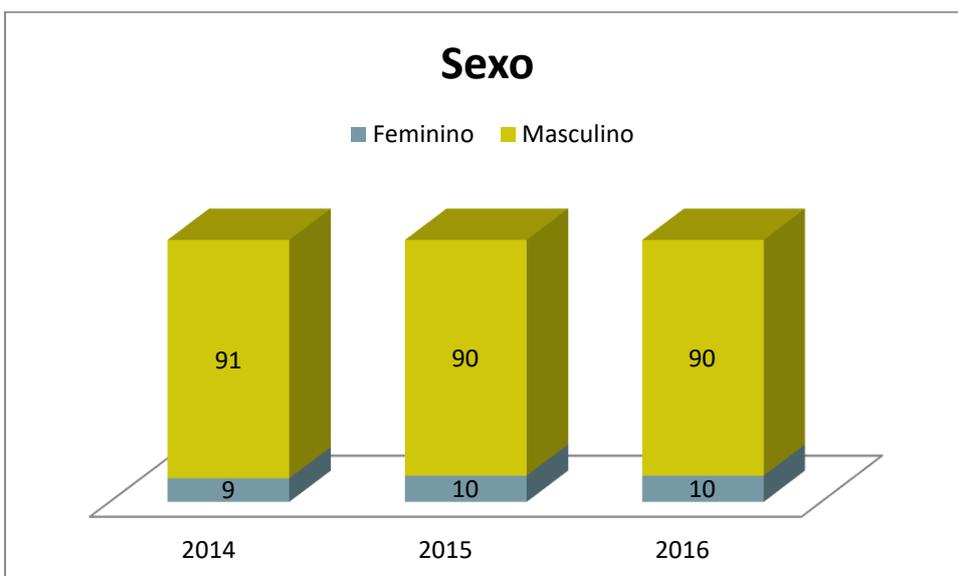


Gráfico 28 – Quadro comparativo dos Tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No que tange a escolaridade dos adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas 42% (quarenta e dois por cento) frequentam o ensino fundamental. Tal informação é muito preocupante, pois não condiz com as idades entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos apresentadas nos gráficos dos últimos três anos.

Sobre as idades dos adolescentes não foi possível elaborar um gráfico dos últimos três anos, pois o formato da tabulação realizada no ano de 2014 foi diferente dos anos de 2015 e 2016. A sugestão que sejam elencadas as categorias de análise e suas variáveis para a elaboração de uma matriz de monitoramento, de forma a permitir uma aproximação dos dados e a realização de uma análise crítica de todo o processo, bem como da desenvoltura do serviço prestado à população. Mesmo assim, é possível fazer uma aproximação que revela que os adolescentes atendidos pelo serviço estão na média de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

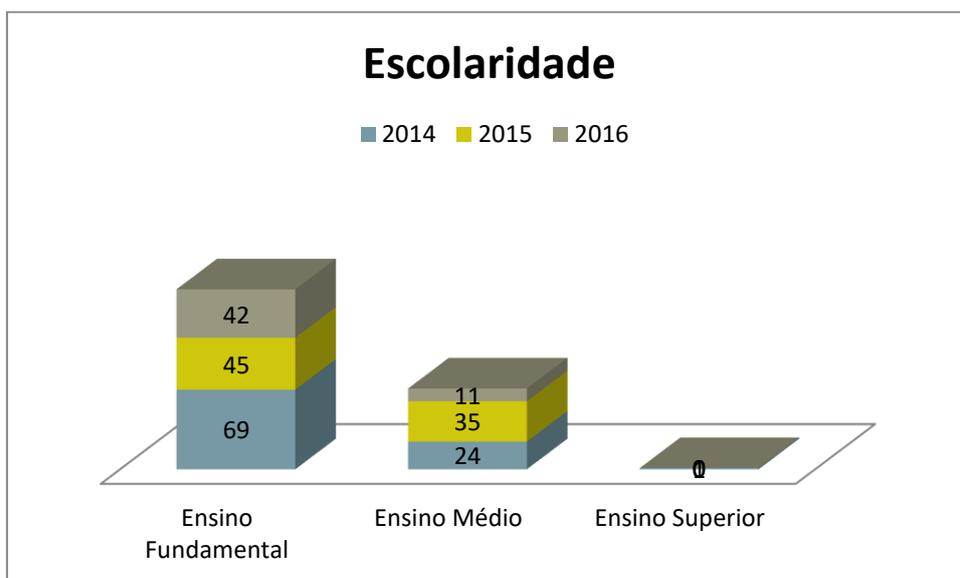


Gráfico 29 – Quadro comparativo dos Tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a etnia, os adolescentes, na sua grande maioria se declaram brancos, conforme revela o gráfico abaixo. Porém a quantidade de formulários não preenchidos é muito significativa, o que vem dificultar a elaboração de estratégias de intervenção junto aos adolescentes com a qualidade necessária para se desenvolver um serviço pertinente a esta demanda.

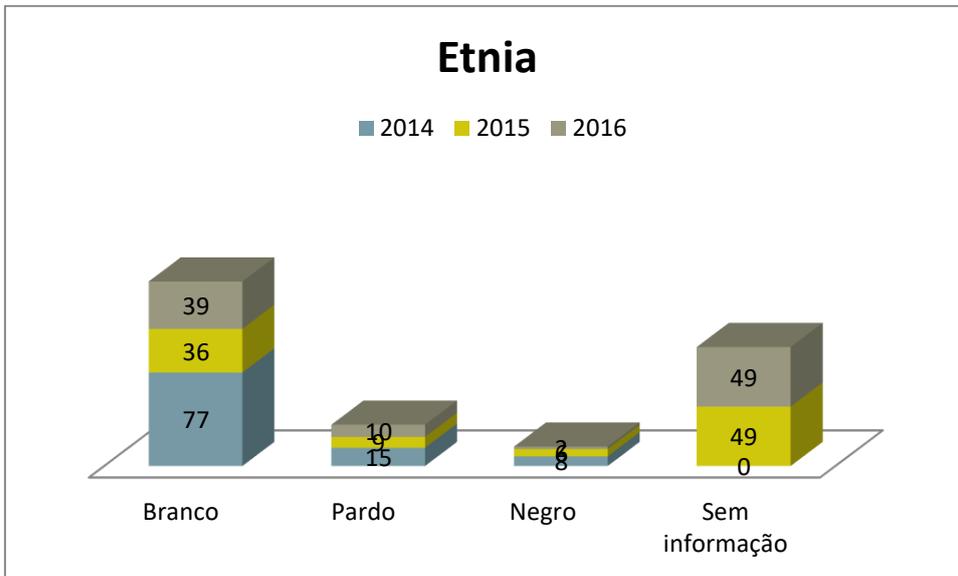


Gráfico 30 – Quadro comparativo dos Tipos de Medidas Socioeducativas Aplicadas no município de Itajaí

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre o território de abrangência, ou melhor, os bairros de onde são provenientes os/as adolescentes e suas famílias, é possível afirmar que mudam os números, porém os três bairros que mais se destacam são Cidade Nova, São Vicente e Cordeiros. Cabe uma avaliação sobre as características sociais deste território, e um trabalho articulado com os serviços de proteção social básica e especial desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. De forma mais abrangente, cabe um trabalho intersetorial e em parceria com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Sobre os tipos de ato infracional, o que se evidencia na sistematização dos dados é o tráfico seguido do roubo e posse de drogas. O que demanda um trabalho articulado com a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar para pensar estratégias de redução destes índices. Sobre esta categoria também foi relevante o número de informações que ficaram em branco, dificultando a elaboração de uma análise mais contundente.

A sistematização dos dados dos Planos de Atendimento Individual – PIA do ano de 2016 são de suma importância para o levantamento de informações fundamentais para o Plano de Atendimento Socioeducativo do município. É possível afirmar que a

maioria dos adolescentes atendidos pelo serviço são da cidade de Itajaí. Porém, é possível observar que os adolescentes nasceram em lugares bem diferenciados, conforme apresenta a tabela a seguir;

Município/Estado	Número
Itajaí/SC	20
Balneário Camboriú/SC	4
Navegantes/SC	2
Peabiru/PR	1
Blumenau/SC	1
São Francisco do Sul/SC	1
Fraiburgo/SC	1
Balneário Camboriú/SC	1
Joinville/SC	1
São Paulo/SP	1
Jesuíta/PR	1
Foz de Itaguaçu/PR	1
Feira de Santana/BA	1
Bagé/RS	1

Quadro 2 - Municípios e Estados de nascimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Porém, os dados do ano de 2016 apresentam um fato interessante, 86% (oitenta e seis por cento) dos adolescentes atendidos no serviço não são reincidentes no ato infracional.



Gráfico 31 – Reincidência do Ato Infracional/2016
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

No item identificação, a equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas questiona se os adolescentes possuem documentos, e a maioria dos adolescentes possui documentação completa de acordo com sua idade.

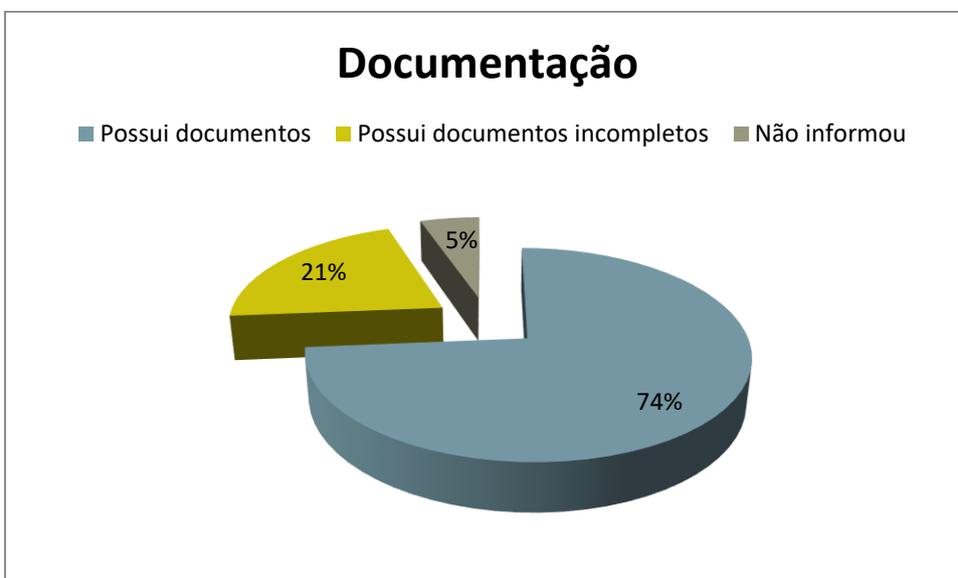


Gráfico 32 – Documentação dos Adolescentes/2016
 Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre as condições de trabalho dos/as adolescentes, a maioria está inserido no trabalho informal, o que não está compatível com a legislação vigente que subsidia os direitos da criança e do adolescente no Brasil.

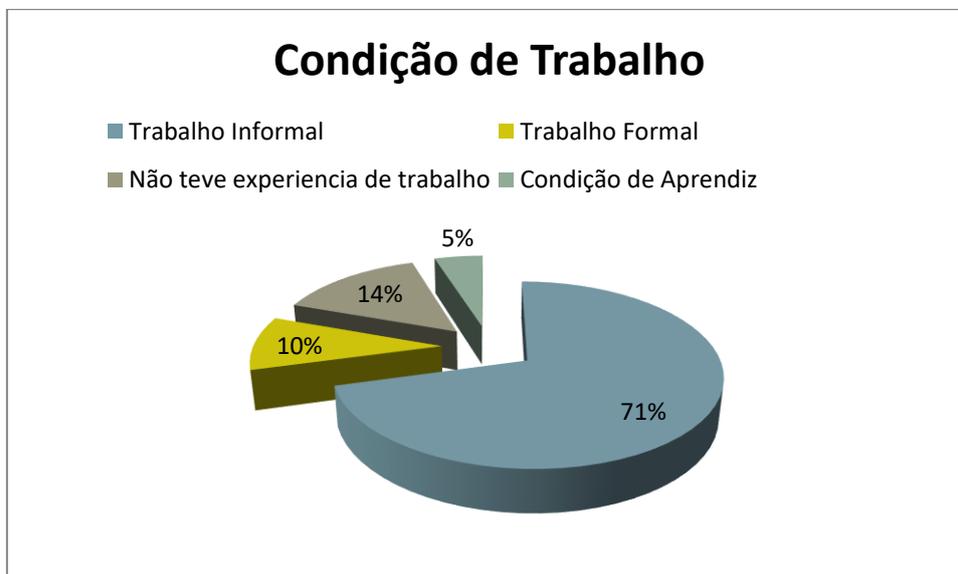


Gráfico 33 – Condição de Trabalho do/a Adolescente /2016
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Ainda sobre informações dos trabalhos realizados pelos/as adolescentes, muitos exercem atribuições não condizentes com sua idade, o que seria ilegal, e uma boa parte delas, de certa forma colocando a saúde do/a adolescente em jogo. Caracterizando, em muitos casos, o trabalho infantil, conforme a tabela abaixo pode demonstrar. Outra informação importante é registrar em todos os PIAS a atribuição desenvolvida e não apenas o lugar onde desenvolve as atividades laborais, para facilitar a tabulação e análise dos dados.

Local da Atividade laboral	
Auxiliar da Construção Civil	8
Pescador	4
Baba	3
Lavação de automóveis	3
Borracharia	3
Marceneiro	3
Pintor	3
Entregador de água	2
Carga e Descarga de Caminhão	2
Vendedor	2
Auxiliar de Mecânica de Automóveis	2

Garçom	1
Diarista de empresa de pescado	1
Vidraçaria	1
Verduraria	1
Supermercado	1
Colocação de outdoors	1
Pintor de motos	1
Gesseiro	1
Auxiliar de Instalador de Ar condicionado	1
Entrega no ferro velho	1
Auxiliar de produção de produtos de limpeza	1
Auxiliar de Oficina de Motos	1
Lavanderia de Roupas	1
Lanchonete	1
Caseiro de Clube	1
Chapeiro	1
Montador de Móveis	1
Colocação de Toldos	1
Pet Shop	1
Oficina de Bicicleta	1
Açougueiro	1
Recuperação de automóveis, pintura e lataria	1
Aprendiz/ CELESC	1
Aprendiz Auxiliar de Administração	1
Recepção Escritório	1
Operador de Caixa	1
Entregador de gás	1
Almoxarife	1
Impermeabilização de Obras	1
Auxiliar de Motorista	1
Auxiliar de Mecânico de lanchas	1
Polidor de carro	1

Quadro 3 - Locais de atividades laborais dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Ao questionar sobre possíveis problemas de saúde, a maioria diz não possuir, e os poucos que declaram ter problemas de saúde, dizem ter bronquite, bipolaridade, hiperatividade e sopro no coração.

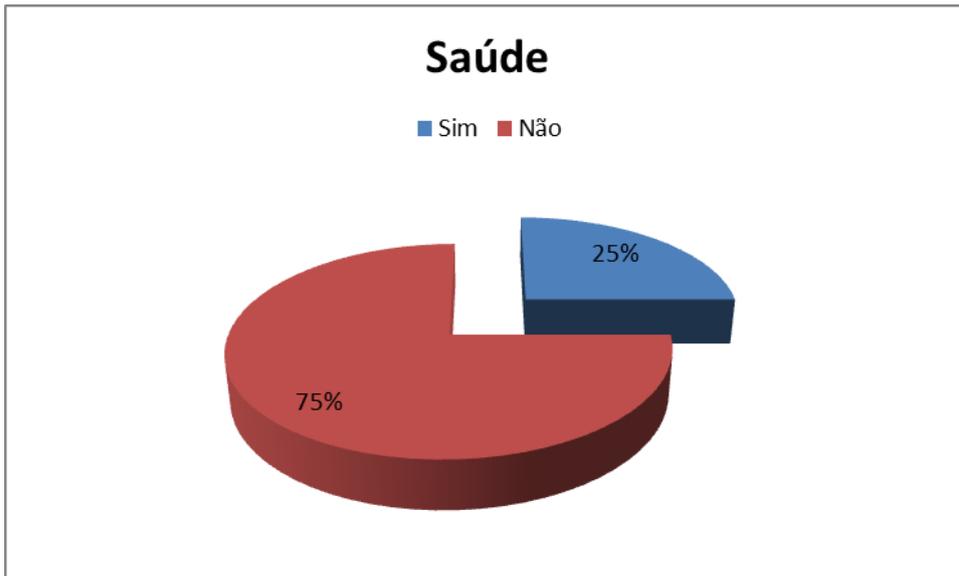


Gráfico 35 – Saúde do/a Adolescente /2016
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre o uso de drogas, 80% (oitenta por cento) declara não usar drogas, em contrapartida de 20% (vinte por cento) que assume usar. Mesmo aqueles que afirmam usar relatam mais o uso do cigarro.



Gráfico 36 – Uso de Drogas /2016
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Quando a equipe de referência do serviço questiona os/as adolescentes se costumam frequentar atividades de grupo nas comunidades em que vivem – de forma a compreender a convivência comunitária, apenas 3 (três) revelam participar

de atividades no bairro. A grande maioria alega não ter contato com a comunidade onde vive.

Sobre as questões de lazer os/as adolescentes possuem interesses os mais diversos, os quais a tabela abaixo contribuirá para análise. Alguns dos itens nem são considerados lazer. Poucos adolescentes desenvolvem atividades desportivas.

Atividades de lazer	Número
Escutar musica	27
Jogar futebol	14
Ler	12
Assistir TV	9
Auxiliar nas atividades domesticas	8
Namorar	7
Passear na casa dos amigos	6
Praia	5
Navegar na internet	4
Redes sociais	4
Jogar vídeo game	4
Sair par fazer lanche	3
Andar de skate	3
Ir na igreja	2
Passear no shopping	2
Andar de bicicleta	1
Assistir filmes	1
Whatsapp	1
Ler jornais e revistas	1
Fazer esculturas de origami	1
Participar de grupos de oração	1
Soltar pipa	1
Cuidar de pássaros	1

Quadro 3 –Atividades de lazer dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas
Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

Sobre a moradia dos adolescentes e suas famílias 71% (setenta e um por cento) reside em casa própria, seguido de 26% (vinte e seis por cento) que residem em casa alugada e apenas 3% (três por cento) moram em uma casa cedida.

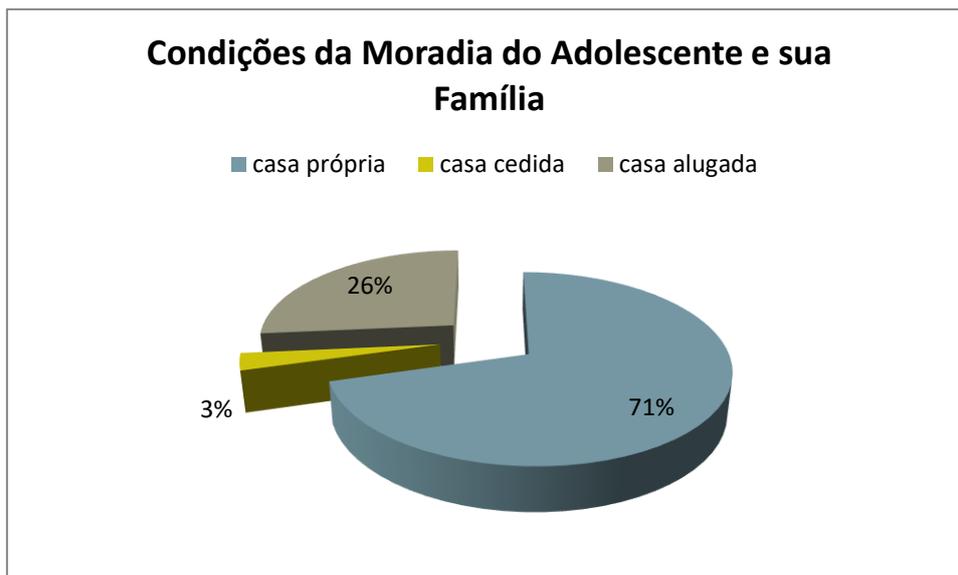


Gráfico 37 – Condições de Moradia /2016

Fonte: Serviço Medidas Socioeducativa do município de Itajaí, 2016

A Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas do município de Itajaí, com o intuito de aprimorar sua intervenção junto aos adolescentes e suas famílias, aplicou durante a elaboração do presente plano um questionário com adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, respeitando aqueles que se propuseram participar deste processo, contribuindo assim para a formação do diagnóstico que está sendo desenvolvido pela Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas. A amostra foi constituída de forma aleatória e simples, composta por onze adolescentes que são acompanhados pela equipe de referência.

Ao questionar sobre os motivos que levaram o/a adolescente a cometer o ato infracional as respostas são muito subjetivas, grande maioria alegou que o fizeram para conseguir dinheiro e pela influência das amizades, constituindo assim 20% (vinte por cento) das respostas, tendo como sequência a alegação de falta de oportunidade de trabalho e da falta de maturidade com 17% (dezessete por cento). Ociosidade, intransigência das regras familiares e a não consciência do motivo – quando alega não saber o porquê tomou tal atitude - com 7% (sete por cento) e o uso de drogas com 6% (seis por cento) das respostas. Tais respostas remetem a duas questões que precisam ser pensadas: a vulnerabilidade social das famílias que estes adolescentes são provenientes por conta das questões financeiras e a

segunda, que é a própria condição de sujeito em condição de desenvolvimento, com suas inseguranças e imaturidade que precisam ser acolhidas pelos adultos, por sua família, pelas equipes dos serviços prestados pelas políticas públicas e pela rede de atendimento de todo o Sistema de Garantia de Direitos, retomando a responsabilidade estabelecida, que o ECA, em seu art. 4º assim estabelece:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

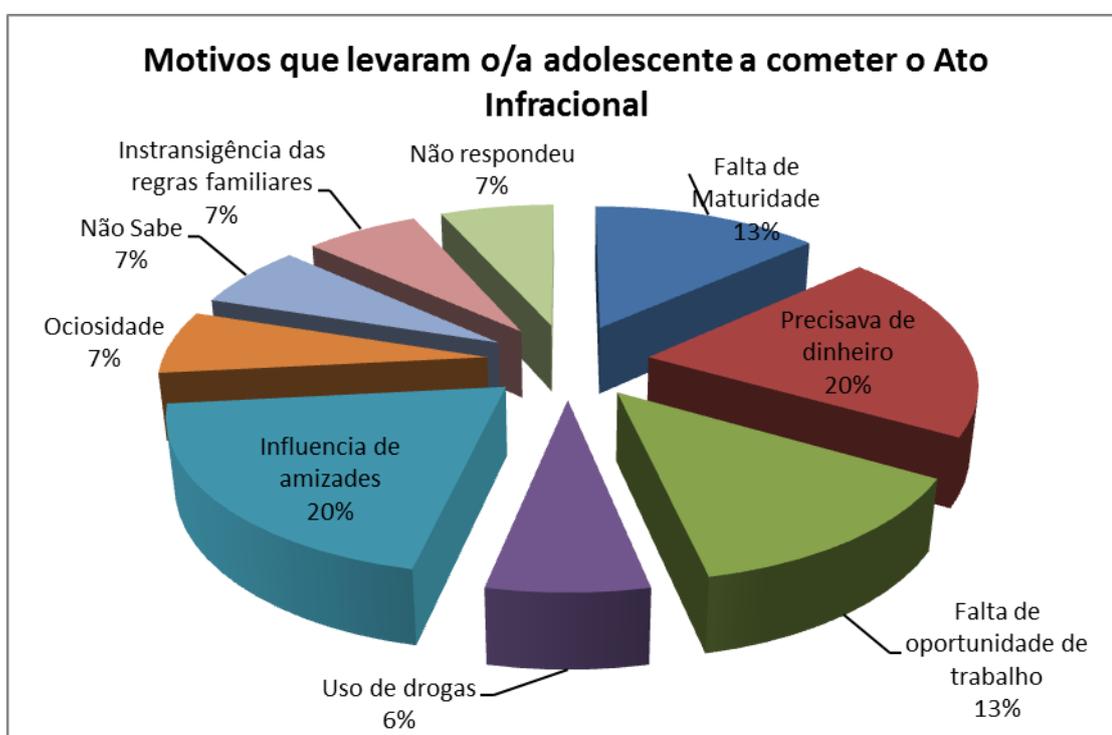


Gráfico 13 - Motivos que levaram o/a adolescente a cometer o Ato Infracional - entrevista 2016
 Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar se os/as adolescentes sabem o que significa o ato infracional, 64% (sessenta e quatro por cento) afirmaram conhecer e 36% (trinta e seis por cento) não. Mesmo que a maioria saiba o significado, é interessante perceber que apesar de ter cometido o ato infracional 36% (trinta e seis por cento) ainda alegam não saber, fato que leva a pensar se não conhecem o termo utilizado ou se realmente não tem acesso a esse tipo de informação. Tal dado reforça a necessidade de se conversar mais com os adolescentes sobre este assunto, tanto sobre o ato infracional como esclarecer as suas

consequências. Aqueles que conhecem o sentido do ato o responderam com bastante categoria: “ quando um adolescente faz uma coisa fora da lei” ou “algo que a pessoa faz mas que é errado”.

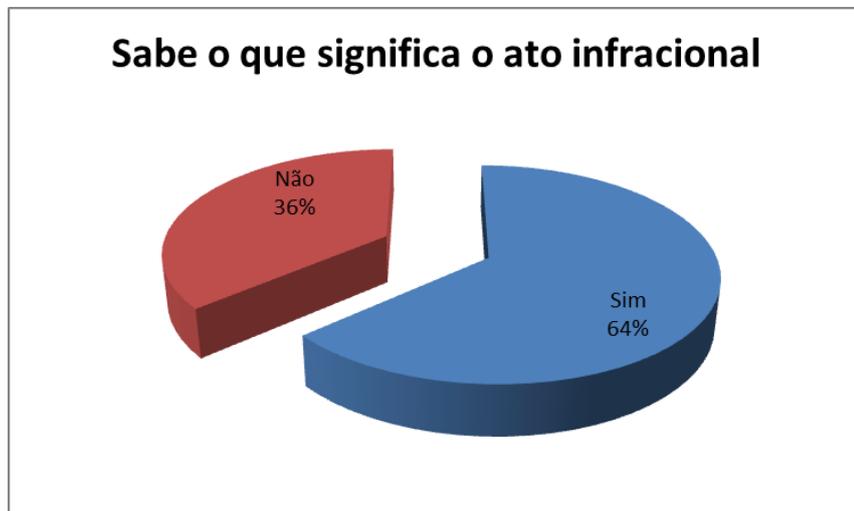


Gráfico 14 - Significado de Ato Infracional para adolescentes - entrevista 2016
Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Contradizendo o gráfico acima, quando questionados se eles têm conhecimento do que seja a medida socioeducativa apenas 9% (nove por cento) não souberam responder, sugerindo-se estabelecer maior diálogo para afinar o entendimento dos/as adolescentes sobre o assunto e dos procedimentos que são aplicados, caso um/a adolescente venha a ter conflitos com a lei, sendo que 91% (noventa e um por cento) responderam que conhecem o sentido das medidas socioeducativas.



Gráfico 15 - Significado de Medidas Socioeducativas – entrevista 2016

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Dos 91% (noventa e um por cento) que responderam saber o que significa a Medida Socioeducativa, as respostas são muito interessantes: 50% (cinquenta por cento) entendem a medida como um castigo, 20% (vinte por cento) afirmam que a medida permite ao adolescente pensar no que fez errado, 10% (dez por cento) entendem que é um resultado do ato infracional, 10% (dez por cento) responderam que é a Prestação do Serviço à Comunidade e outros 10% (dez por cento) não justificaram a resposta, o que demonstra variantes que precisam ser adensadas nas estratégias do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, pois pensar a medida como castigo ou apenas como consequência do ato é muito preocupante, pois não amplia para o entendimento socioeducativo da proposta e ainda, compreender apenas a Medida como prestação de serviço à comunidade revela o que as estatísticas nacionais apontam, de que a maioria dos juízes aplicam a PSC por não apostarem na eficiência da liberdade assistida e assim da possibilidade de uma equipe de referência acompanhar o/a adolescente de forma mais contundente e contribuir para esse processo de amadurecimento, cabendo a ampliação do debate para entender qual das medidas socioeducativas surtiria mais efeito para os/as adolescentes do município de Itajaí.

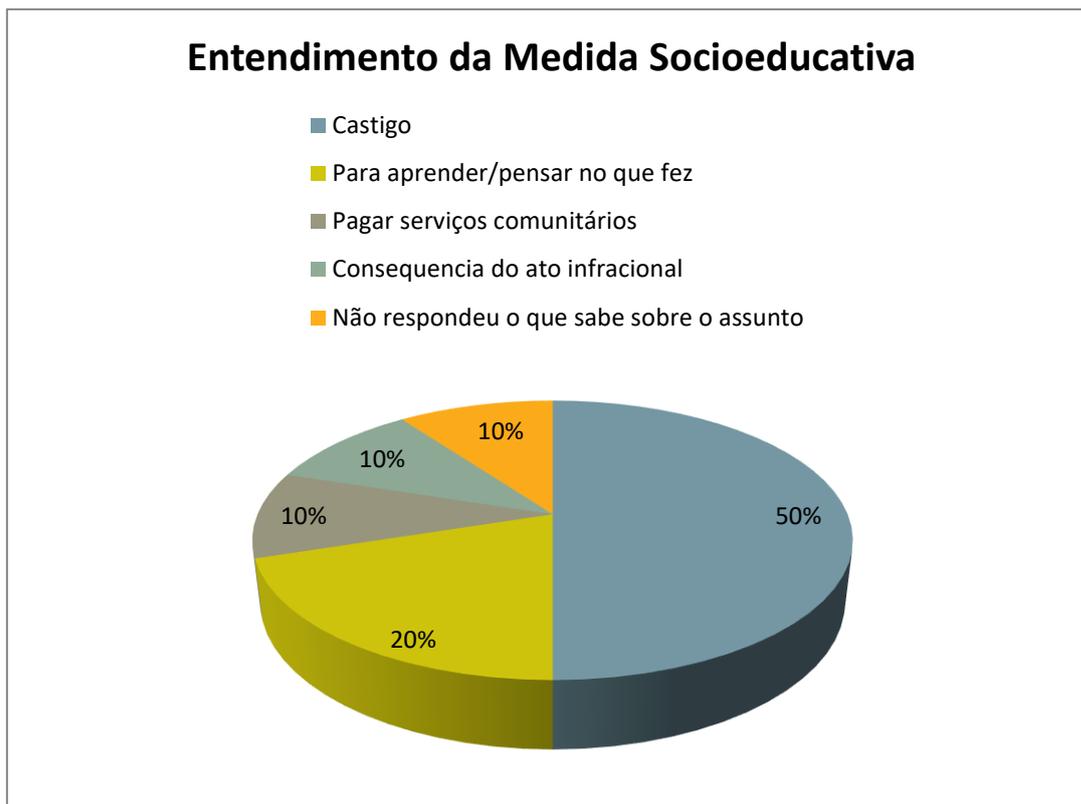


Gráfico 16 - Entendimento da Medida Socioeducativa – entrevista 2016
 Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

A equipe de referência, ao aplicar o questionário, solicitou que os adolescentes contribuíssem com ideias de estratégias para que os/as adolescentes cumpram as medidas socioeducativas e as ideias são bem diversificadas: “*Participar da marcenaria e das oficinas na entidade*”; “*Mais tipos de cursos e vagas e esportes*”; “*É legal ficar jogando jogos com os idosos*”; “*É um asilo trabalhando com idosos*”; “*Gosto de cuidar de criança*”; “*Poderia ser mais horas para cumprir mais rápido*”; “*Receber ajuda, conversar*”; “*Não tem o que mudar*”; “Em branco” (2 respostas). As respostas remetem a pensar que a interação com a sociedade é interessante, inclusive trabalhos de cunho intergeracional.

O investimento no esporte remete a importância do trabalho ser desenvolvido de forma intersetorial e a ideia de tornar o processo mais rápido precisa ser analisada com cautela, pois cada caso tem uma característica e nada impede de pensar o fluxo do processo e a dinamicidade do mesmo.

Ao questionar de que maneira o cumprimento da medida socioeducativa poderia promover a tomada de consciência de que o ato infracional traria consequências para a vida do adolescente, de sua família, da sociedade em que

vivem, responderam que seria importante desenvolver um trabalho junto com as famílias, como é possível verificar em 25% (vinte e cinco por cento) das respostas, citando-se como exemplo dessa fala: *“trazendo a família junto”* ou *“Com a conversa muda o pensamento”*.

Com relação a importância da medida 67% (sessenta e sete por cento) respondem que a medida é importante, mas não apresentaram sugestões, destacando-se para análise as seguintes falas: *“Ir lá faz que não vale a pena o ato infracional”*, *“Aprendi que tudo tem consequência”*, *“ Fica com o nome sujo, não pega um emprego bom...”*, *“Sim “fico” melhor por conta da reflexão”* e *“Fui lá e trabalhei de graça para pagar”*. E apenas 8% (oito por cento) nada responderam.

As respostas obtidas através das entrevistas levam a se pensar na ideia de problematizar melhor a estratégia para que o/a adolescente participe efetivamente da construção do seu PIA, devendo a equipe de referência utilizar desses momentos como espaço de reflexão e de transformação, promovendo a coparticipação, caso contrário, é o que se verifica através do resultado das entrevistas, de que o adolescente não se sentindo corresponsabilizado pela prática do ato infracional acaba cumprindo, ou melhor, *“pagando”* a medida por mera imposição judicial e a espera de que a equipe determine as ações que deverá desenvolver, deixando-se assim de promover a autonomia do sujeito.

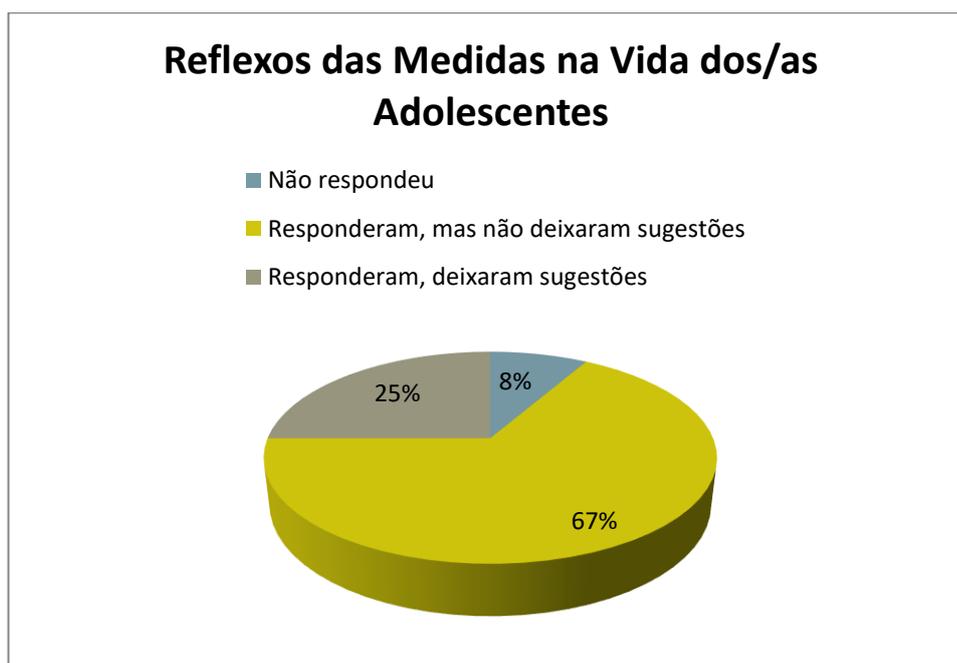


Gráfico 17 - Reflexos da Medida Socioeducativa na vida do/a adolescente – entrevista 2016

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar os/as adolescentes se tiveram dificuldade em desenvolver e/ou cumprir as medidas socioeducativas, 82% (oitenta e dois por cento) responderam que não e apenas 18% (dezoito por cento) alegaram que tiveram dificuldades, destacando-se as seguintes falas: *“Momentos de chuvas, quando nós ta doente nois tem que ir paga as horas”* e *“Perdi alguns trabalhos por conta da PSC”*. Em ambas as falas faz-se necessário destacar que as dificuldades apresentadas pelos adolescentes não focam as ações desenvolvidas e que lhes foram apresentadas pela equipe do serviço, e sim questões subjetivas que os reporta a questões rotineiras, as quais não tiveram autonomia para conciliar ou administrar, pois, se fica doente poderia reorganizar o horário com a equipe de referência e o de perder trabalhos por conta de estar prestando a medida socioeducativa nos leva a supor que uma das questões seria o preconceito da própria sociedade frente a esta demanda e a outra, de que para trabalhar teria que ter todos os dias livres e fica à disposição do empregador e frequentar a entidade teria que se ausentar e justificar, o que reportaria novamente ao preconceito social, pontos que necessitam ser considerados no presente plano.

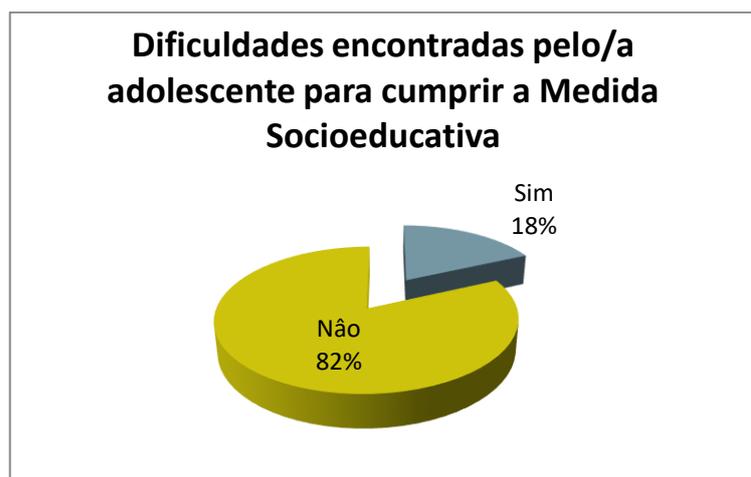


Gráfico 18 - Dificuldades encontradas pelo/a adolescente para cumprir a Medida Socioeducativa
Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar como o/a adolescente foi atendido pelos diversos órgãos desde a investigação infracional, as respostas apontam para questões muito sérias e

que precisam ser revistas com certa urgência e no que tange ao atendimento pela delegacia as respostas são preocupantes, conforme se verifica no gráfico abaixo:

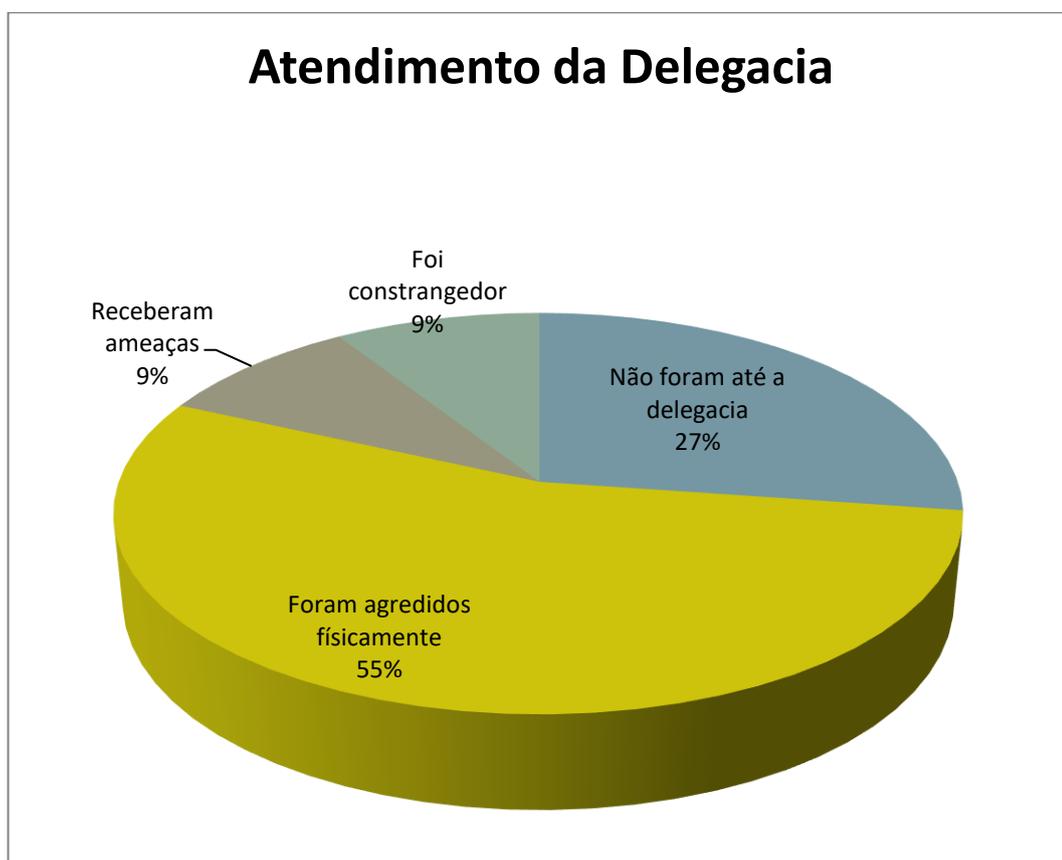


Gráfico 19 - Atendimento da Delegacia

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

No contexto das respostas 55% (cinquenta e cinco por cento) dos adolescentes alegaram ter sofrido algum tipo de violência física, destacando-se as seguintes falas: *“Judiam muito, batem, colocam saco na cabeça”, “Apanhei até chegar na delegacia e sou abordado até hoje com agressão física”, “Bateram com minha cabeça na parede e no meu ouvido. Fiquei em uma sala até meu pai chegar”, “Apanhei dos policiais, fiquei 03 dias sem comer e machucado”*, outros 27% (vinte e sete por cento) alegaram não ter passado pela Delegacia, 9% (nove por cento) afirmaram ter sofrido ameaças e outros 9% (nove por cento) disseram que se sentiram constrangidos no decorrer do atendimento.

As respostas das entrevistas neste quesito (delegacia) remetem a ser pensado que urge um trabalho direcionado com a equipe da delegacia de forma a humanizar o processo de acolhimento e atendimento, de forma a atender as

perspectivas da proteção integral proposta pelo ECA, avançando-se ainda mais, o da necessidade urgente de ser pensado e construído um fluxo de atendimento deste sistema.

Com relação ao atendimento pelo poder judiciário, 64% (sessenta e quatro por cento) dos adolescentes responderam que foi normal, 18% (dezoito por cento) de que foi muito bom, 9% (nove por cento) responderam que foi bom e outros 9% (nove por cento) deixaram as respostas em branco e o que destacou bastante nas falas, ao reportarem-se ao Juiz: “Foi bem calmo, eu respondi as perguntas e nada demais”, “O juiz deu opção de cumprir prestação ou comparecer no serviço”, “O juiz deu bronca, mas eu tinha que ouvir” e “ *O juiz foi gentil comigo*”.

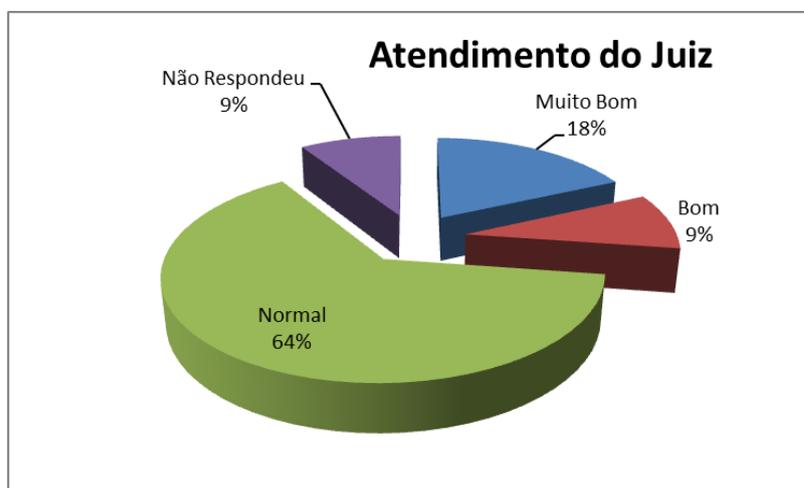


Gráfico 20 - Atendimento do Juiz

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Quanto ao atendimento pelo Ministério Público, 73% (setenta e três por cento) responderam que foi normal, 9% (nove por cento) responderam que foi muito bom, 9% (nove por cento) responderam que foi bom e 9% (nove por cento) deixou a resposta em branco. Reforçando com as falas dos adolescentes “Só conversou”, “Legal, bem de boa” “Só conversou” e “*fui bem atendido*”.



Gráfico 21 - Atendimento do Ministério Público

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Sobre o desempenho da Defensoria Pública as respostas demonstram que parte dos adolescentes desconhecem qual seja efetivamente seu papel neste processo, sendo que 55% (cinquenta e cinco por cento) responderam não ter passado por lá, 27% (vinte e sete por cento) deles responderam que foram bem atendidos, 9% (nove por cento) disseram não conhecer e 9% (nove por cento) nada responderam, porém destaca-se as falas de quem foi atendido de forma muito positiva: *“Recebi orientação (explicação)”*, *“Querido, muito legal e muito bom”* e *“Me orientou”*.

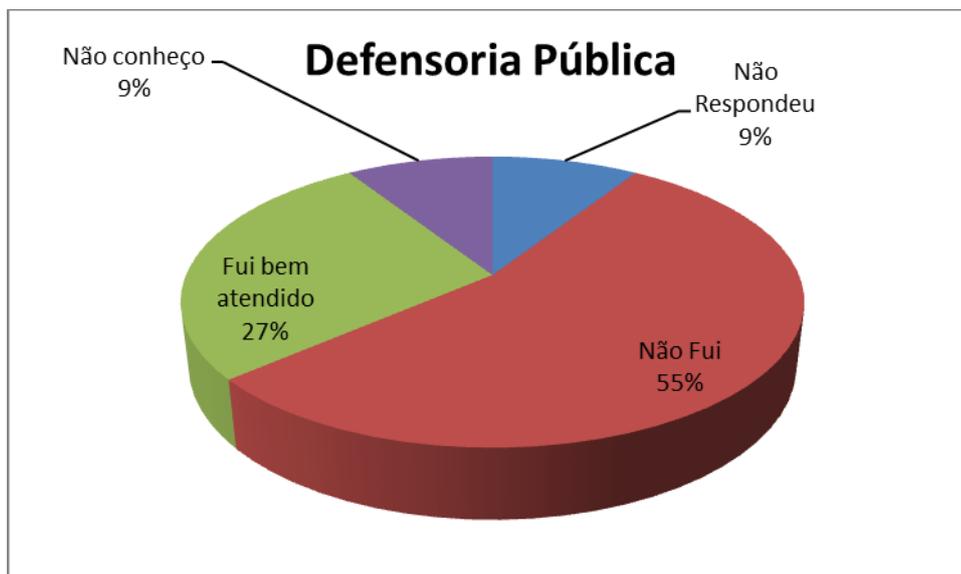


Gráfico 22 - Defensoria Pública

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Em relação ao Serviço de Medidas Socioeducativas 100% (cem por cento) dos/as adolescentes entrevistados responderam que o trabalho desenvolvido pela equipe de referência é muito bom, destacando-se as seguintes falas: *“Um lugar muito legal, qui tah fazendo isso por nois (adolescentes) baita legal esse trabalho”, “Me senti acolhido e fui muito bem atendido”, “Me trataram bem, conversaram e gostei da parte de cuidar das crianças”, “Ajuda muito nós a não cometer isso de novo e incentiva a mudar de vida”, “Maravilhoso” e “ Bom na entidade e no CREAS”.*

Como análise geral das respostas obtidas através dos questionários de entrevistas verifica-se que os diversos órgãos que atendem os adolescentes em conflito com a lei estão desenvolvendo suas atribuições a contento, destacando-se a necessidade de ser desenvolvido um trabalho de sensibilização e humanização junto à equipe da Delegacia da Criança e do Adolescente.

A Comissão Intersetorial também entendeu ser importante aplicar um questionário para adolescentes que estão inseridos no ensino regular para conhecer suas opiniões sobre o tema em questão: ato infracional e suas consequências e o que significa medida socioeducativa, tendo sido incumbido a quatro instituições a tarefa de entrevista e cada qual aplicou a amostra à 20 (vinte) adolescentes, totalizando um universo de 80 (oitenta) adolescentes entrevistados.

Perguntado aos adolescentes se saberiam o significado de ato infracional, 84% (oitenta e quatro por cento) afirmaram que SIM, 16% (dezesesseis por cento) disseram que NÃO conheciam e o que se identifica como resultado é muito interessante, pois revela que a sociedade está atenta a esta temática e na sua maioria se observou que possuem a compreensão correta do que seja o ato infracional, conforme pode-se verificar pelas falas a seguir:

“Alguma ação cometida por um menor de idade que não está de acordo com a lei”

“Ato infracional é o termo dado aos adolescentes que cometeram algum delito contra lei (menores de dezoito)”

“Um ato infracional corresponde à uma atitude não condizente com as leis, ou seja, o descumprimento de alguma norma constitucional, que de uma certa forma fere alguma parte da sociedade”

“São atos que as pessoas cometem que vão contra a lei e acaba deixando muitas pessoas que não cometem esse ato, reféns, e muitas pessoas que praticam a criminalidade são de menor”

“Entendo que seja o delito cometido, ou seja, o que o jovem executou e infringiu a lei, conseqüentemente esse será julgado pelo ato cometido”

“Temos regras para viver em sociedade, o ato infracional é quando essas regras as quais todos estamos submetidos são violadas, é possível citar alguns atos como, agressão, roubo, tráfico de drogas, enfim, são diversos atos que não condizem com as regras sociais”

“Um ato infracional é caracterizado pela quebra, desrespeito ou não contemplação de alguma lei, como resumida ou basicamente furto, porte de drogas, tráfico, homicídios e etc, algo que contrarie a lei, mas voltada as crianças e adolescentes”.

Através das respostas observa-se que o termo “menor” é ainda muito utilizado quando se relaciona a ato infracional, possibilitando ser um reflexo da mídia na reprodução para a sociedade, fato que deve ser desconstruído a partir da ampliação de debates voltados à temática criança e adolescente no âmbito da proteção integral e na sensibilização da sociedade, principalmente quando agravada pelo entendimento de muitos adolescentes de que a medida a ser tomada diante da prática do ato infracional seja o cárcere, conforme falas abaixo:

“É quando um jovem comete algo errado e ele vai preso mesmo sendo menor de idade”

“Ato infracional é uma conduta para crianças e adolescentes que é caracterizada por crime. Os menores de dezoito anos não podem ser impunes, ou seja, condenados”

E ainda mal interpretado quando o/a adolescente tem a compreensão de que nada acontece após o ato infracional cometido quando diz que não haverá punição.

“Ato infracional é todo e qualquer ato praticado que desrespeite a constituição. O autor desse crime deve ser menor de idade para ser considerado um ato infracional, portanto não pode ser penalizado”.

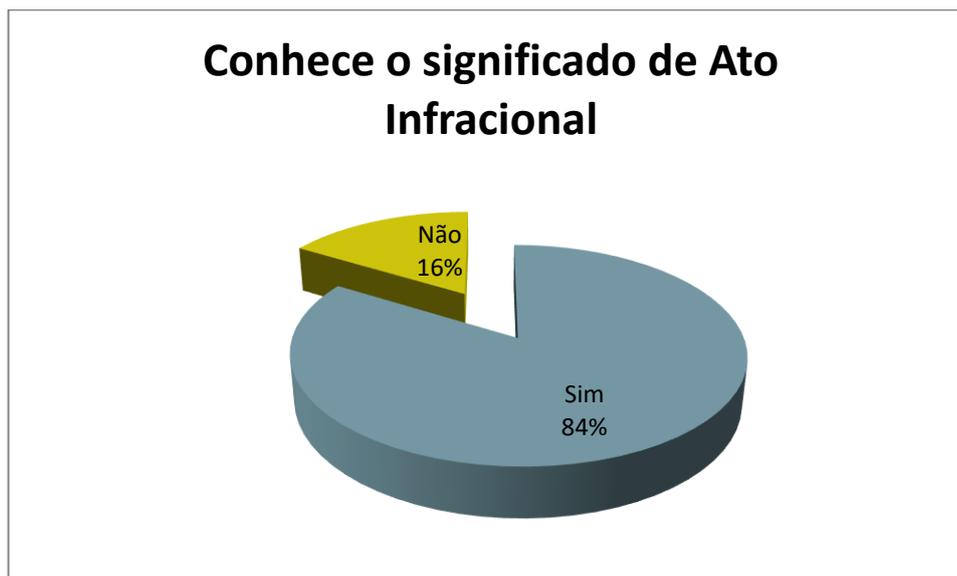


Gráfico 23 - Conhece o significado de Ato Infracional

Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Tal questão revela a necessidade de ampliar o debate sobre o assunto junto aos próprios adolescentes e no âmbito de toda a sociedade.

Ao questionar os/as adolescentes se conheciam as medidas socioeducativas, o resultado das falas demanda uma atenção especial para o assunto, pois apesar de 70% (setenta por cento) terem respondido que sim, 29% (vinte e nove por cento) responderam não conhecer e 1% (um por cento) dos adolescentes disseram que não tinham certeza da sua resposta, constando-se de modo geral que as respostas dos/as adolescentes foram muito pertinentes, como é possível observar abaixo:

“Pra mim seria ter igualdades sobre tudo que se acontece, as pessoas fazem sem pensar nas consequências e as vezes não pensam por elas por serem menores, então isso sempre irá se repetir”.

“São ‘penas’ para jovens refletirem seus erros”.

“Medidas de reinserção social, que concientizam o infrator e façam-no mudar sua mentalidade, a fim de que o mesmo possa se transformar num cidadão responsável. São tomada em relação a menores infratores, cuja punição é diferenciada em função da idade”.

“Medidas socioeducativas são ações que visam uma reinserção na sociedade de alguma pessoa infratora, como o próprio nome diz, são educativas, uma educação social do ser através de eventos e ações que gerem reflexões para o infrator”.

“É uma consequência educativa que o autor de um ato infracional recebe por ter desrespeitado a lei. Onde terá que realizar serviços a sua comunidade sem receber qualquer tipo de remuneração. O jovem será acompanhado durante algum tempo para garantir que não faça mais nada de errado. Em casos muito graves ele poderá até ser internado”.

“ É uma forma de configurarem resposta à prática de um delito, apresentando um caráter predominantemente educativo e não punitivo”

“ É uma medida que é tomada pelo governo com uma finalidade pedagógica em indivíduos infante-juvenis que tenha violado os direitos e medidas de proteção”.

“As medidas socioeducativas são feitas para que não se cometam alguns delitos, participando de atividades extracurriculares como dança, capoeira por exemplo”

Outro fator interessante de se destacar e que se percebe através das respostas das entrevistas é que a evidência está na prestação do serviço comunitário, fazendo-se repensar se a sociedade conhece realmente os tipos de medidas socioeducativas existentes, logo a legislação em específico, como é possível acompanhar nas falas abaixo:

“Medida socioeducativa é o termo dado as ações que contribuem para pagar pelo seu delito como por exemplo serviço comunitário, ou vai para algum centro de reabilitação. A punição depende de cada caso”

“Como que o jovem não pode ser detido ele vai ser obrigado a fazer trabalho comunitário”

Obviamente em menor proporção, mas não podendo passar despercebido e assim dar importância no olhar da sociedade ao pensar que medida socioeducativa é a punição realizada de forma severa como a prisão:

“São medidas tomadas contra infratores para puni-los, como cesta básica ou algum tipo de prisão”

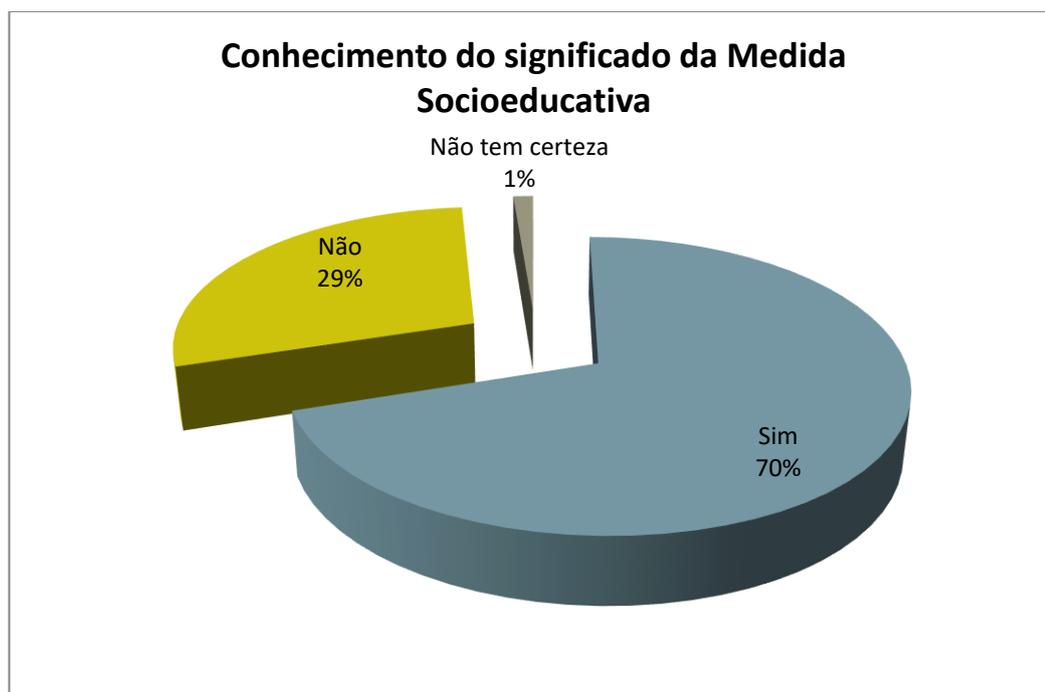


Gráfico 24 - Conhecimento do significado e Medida Socioeducativa
Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Na sequência se questionou se os/as adolescentes conhecem alguém que tenha cumprido Medida Socioeducativa ou ainda esteja cumprindo. A maioria

diz não conhecer com 66% (sessenta e seis por cento) das respostas e 34% (trinta e quatro por cento) responderam que sim.

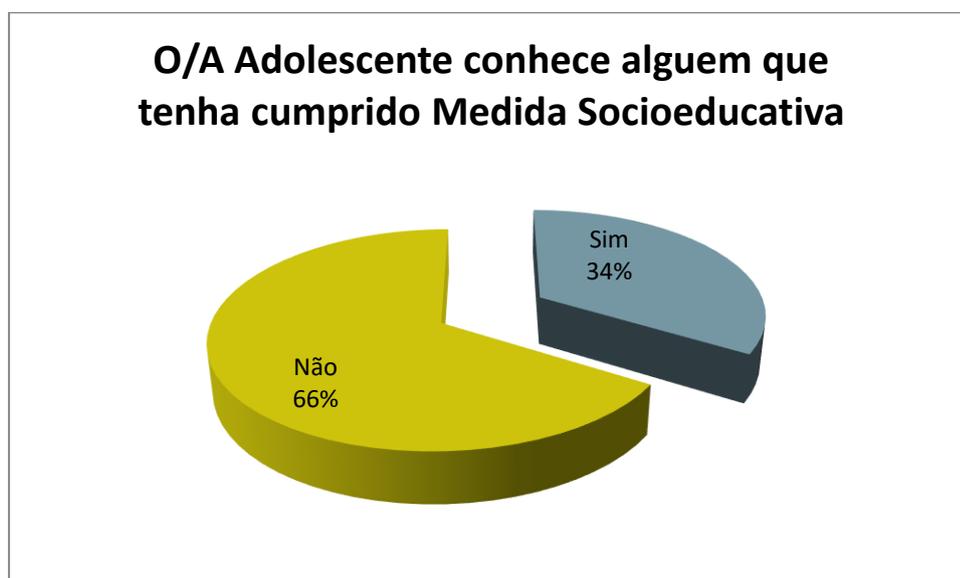


Gráfico 255 - Conhecimento de alguém que tenha cumprido Medida Socioeducativa
 Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar os/as adolescentes se os mesmos conhecem as consequências do ato infracional a maioria diz que sim com 86% (oitenta e seis por cento) das respostas. É muito importante perceber a necessidade de ampliar o debate sobre este assunto, pois alguns conseguem ter a dimensão correta sobre o tema, como exemplo:

“Sim, muitas vezes podem ficar impune esses atos, mas, quando as medidas corretas são tomadas esse infrator vai receber essa punição sendo preso, caso seja maior de idade ou menores de idade não serão presos, mas podem receber uma punição diferenciada como serviço comunitário”.

“Sim, o descumprimento de leis leva a ações penalizadoras”

“Sim, de acordo com o ECA, a partir dos 12 anos medidas socioeducativas podem ser aplicadas em jovens infratores”

“Sim, pois elas são de extrema importância para que os jovens aprendam que o que eles fizeram foi errado e que devem pagar por aquilo mesmo que ainda não possam ser presos. Essas medidas são também uma forma de prevenção para que no futuro os jovens já saibam o que podem sofrer”

“Sim, além de prejudicar a sociedade também prejudica quem comete esse ato, a vida da pessoa é prejudicada, as vezes até ficando isolado da sociedade após disso”

Aumenta a responsabilidade dos profissionais que agregam o Sistema de Garantia de Direitos quando os jovens têm a compreensão que é no âmbito do Poder Público que são decididas as estratégias e medidas:

“Creio que o jovem é encaminhado ao conselho tutelar e os pais devem arcar com as consequências, caso não houver um responsável, as instituições públicas decidem o destino do jovem”

Outras questões precisam ser desmistificadas, como a que serão acolhidos em uma instituição e retirados do seio da família, como é possível observar na fala abaixo:

“Sim, pois sabemos o que muitos menores passam após a prática do crime. Adolescentes que não tiveram a presença dos pais na vida social e educativa que praticam crimes e depois são obrigados a passar a adolescência inteira dentro de um abrigo/orfanato a menos que tenham a sorte de serem adotados por outra família que os façam alguém na vida”.

Também é complicado quando o/a adolescente entende que existe violência por parte de quem tem que desenvolver atitudes protetivas:

“Apreensões do infrator, provável espancamento pela PM, reincidência do ato”

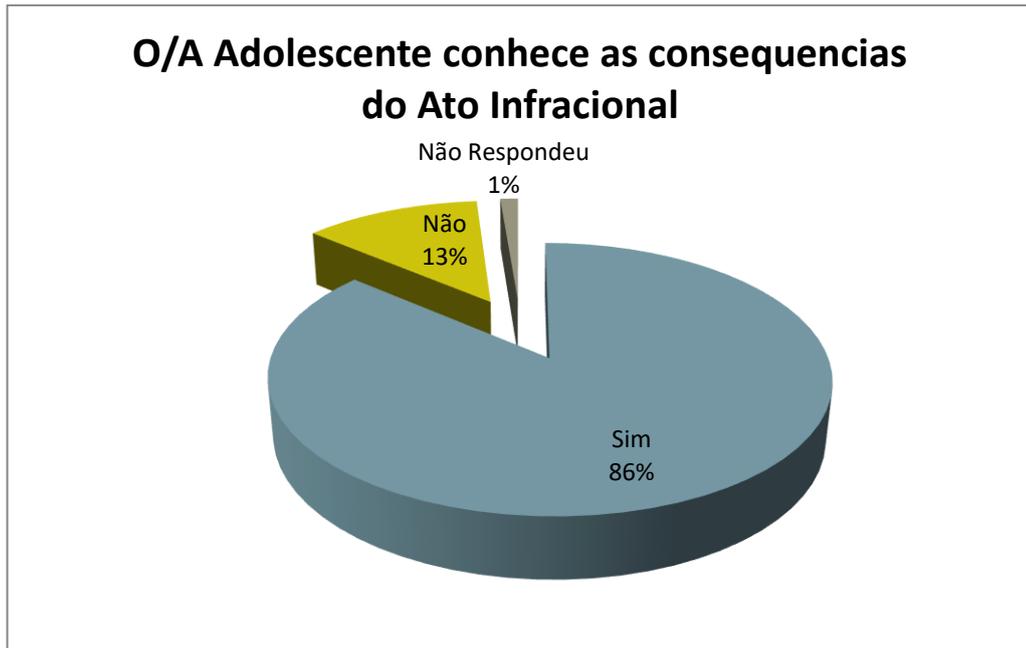


Gráfico 266 - O/A Adolescente conhece as consequências do Ato Infracional
 Fonte: Questionário aplicado com os adolescentes pela Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em 2016.

Ao questionar que tipo de adolescente comete Ato Infracional as respostas são muito diferenciadas e remetem a pensar adolescentes que tenham problemas familiares. Como é possível acompanhar as respostas dadas:

“Eu acho que como somos adolescentes quase nunca pensamos duas vezes antes de fazer algo. Depende muito da estrutura psicológica da pessoa, dentre diversas coisas da vida”

“São geralmente adolescentes que estão nas drogas e assim acabam influenciando outros e as vezes são os que não tem estrutura familiar”

“Um adolescente com ‘problemas’”

“O adolescente que se sente abandonado ou por fome”

“Geralmente as que moram em bairros que tem e cometem crimes”.

“Às vezes pessoas mais carentes que não tem como se alimentar e acaba roubando até fazendo outras coisas. Pessoas com classe média ou alta também roubam”

“Os desprovidos de atenção e educação, os marginalizados socialmente. A infração de um adolescente não revela um problema de segurança apenas, e sim um problema de educação, marginalização em que esses jovens são inibidos de uma ascensão”

“Qualquer um, mas os que possuem mais probabilidade de cometer são aqueles que estão a margem da sociedade ou convivem nesta realidade”

“Adolescentes sem acesso a educação e com baixa renda”

“Qualquer adolescente sem uma boa educação dos pais e sem conscientização pode cometê-los. Isto não está diretamente ligado a classe social e econômica do adolescente”

“Sim ,meus pais me ensinaram dois meios de situações do mundo , você tem dos caminhos a se seguir o certo e o errado , fica ao seu critério querer seguir um dos caminhos , se você sabe que é errado furto , roubar , matar , Pra que você vai fazer se sabe que é errado ?? você sabe que tem varias consequências ao meio dessas situações , então você deve refletir e pensar bem antes de fazer algo , e se orientar com pessoas que poderão lhe ajudar”

“Não depende de classes cores e entre outros, mais sim da atitude da pessoa, ex: as pessoas boas, não iam fazer isso”.

“Os adolescentes que acham que podem fazer o que bem entendem. “

“Viciados em drogas, bebidas e etc...”

“Aquele adolescente que é mal educado, que só quer saber de roubar etc...”

“Em minha opinião, são adolescentes que não tem uma estrutura familiar”

“Crianças de 12 anos e adolescentes de 12 em diante”

“Na maioria das vezes são adolescentes sem a mínima perspectiva de vida, ou seja, sem muitas opções”

“Adolescentes que não procuram oportunidades, um exemplo é estudar, a maior parte dos adolescentes que abandonam os estudos é porque estão envolvidos em drogas”

“Todo tipo, violência existe em todo lugar, preconceito muito mais e drogas não respeitam mais limites socioeconômicos, estes atos estão longe de estereótipos, porem, quais mais sofre as consequencias são os mais pobres.”

Parte das respostas muito conscientes, mas a maioria delas carrega muito estigma que somente adolescentes oriundos de famílias pobres ou de adolescentes envolvidos com drogas. Urge a necessidade de desenvolver ações que propiciem uma amplitude no entendimento desta temática. O que pode ser uma ação de cunho proativo.

Ao questionar sobre os motivos que levam um adolescente a cometer ato infracional

“Muitas vezes são influenciados por pessoas ruins que aparecem em seu caminho, mas se ele tiver a direção certa, não precisará cometer o tal ato”

“Problemas familiares, depressão, desespero”

“Muitas vezes por fome ou pela família outros pelo fato de serem “vagabundo mesmo”.

“Em vários casos se achar para os amigos”

“Insatisfação própria instabilidade econômica, drogas ilícitas são algumas dessas motivações mais acho que é algo bem mais psicológico”

“A fama de estar no grupo de pessoas, o emocional, a má convivência com pessoas que cometem os atos e muitas vezes sai da própria casa”

“Falta de oportunidade e o envolvimento com más influências, além de educação má desenvolvida na esfera domiciliar por parte dos responsáveis”

“Mal ensino da educação por parte dos pais e influência de ‘amigos’”

“Ele comete esse ato para que de alguma forma ele possa se destacar, pois, para ele, na cabeça dele, ele é sozinho ou solitário”

“Falta de oportunidades, decisões mal tomadas, falta de acompanhamento familiar, educação precária, necessidade de melhor auxílio na formação de caráter”

“Ser envolver com pessoas erradas”

“Pela a educação de seus pais”

“Bom, os adolescentes cometem o erro por vontade própria, ninguém obriga eles a cometerem esses crimes. Mas, porém, existem os que ‘necessitam’ para sobreviver, e ajudar a família, entre outros. Exemplo: O furto de algo, para suprir suas necessidades familiares e pessoais ou até para compra de drogas no caso dos viciados. Essa é a única forma que encontram para uma ‘vida’ boa. “

“Acredito que os jovens são muito influenciados pela cultura do lugar onde vivem, pela falta de oportunidades e muitas vezes pela necessidade”

“Necessidade de algo material ou psicológico, falta de atenção ou oportunidades”

“Má estrutura familiar, como não se importar com o futuro do adolescente, baixa renda, desapontamento com a educação e a falta desta, limites impostos a esse adolescente principalmente”

As respostas são muito interessantes e revelam o que a sociedade pensa sobre esta temática. O que permite os profissionais envolvidos com a temática da criança e do Adolescente, em várias áreas das políticas públicas, criar estratégias para ampliar a consciência dos adolescentes e também de suas famílias. Desmistificar muitas questões que são construídas no âmbito do senso comum arraigadas de elementos do processo histórico.

4 MARCOS LEGAIS

Fazendo-se uma retrospectiva histórico-jurídica de atenção voltada à criança e ao adolescente durante no início do século XX, na América Latina, constata-se que o tratamento para resolução dos conflitos era feito dos na mesma forma que o dos adultos, com cunho estritamente penal. A legislação era discriminatória, fazendo uma separação entre crianças-adolescentes e menores, sendo estes últimos totalmente excluídos da escola, da saúde, da família e logo à margem da sociedade, sendo todas as decisões tomadas em relação a estes a partir da chamada doutrina irregular, provocando assim inúmeros movimentos em busca de uma nova legislação voltada à infância, até então sustentada pelo antigo Código de Menores (Lei 6.697/79), sem qualquer cunho protetivo.

Nesta premissa, os adolescentes infratores, identificados como “menores”, eram afastados da sociedade, vivendo segregadamente e de forma generalizada, em estabelecimentos como a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, tendo sua dignidade humana desrespeitada e o termo “menor”, inclusive, passando a ser usado pejorativamente (Holanda, 2012).

Nos anos 80, os direitos da criança e do adolescente no Brasil teve seu marco histórico por influência do relevante papel dos documentos internacionais que vieram a modificar os sistemas jurídicos mundiais relativos ao adolescente autor de ato infracional, destacando-se as Regras de Beijing, também conhecidas como Regras Mínimas das Organizações das Nações Unidas – ONU, que se voltou à administração da justiça da infância e juventude.

Objetivando atender às demandas reformistas quanto à existência de um novo paradigma em relação aos direitos da infância, tendo por base reflexões

críticas feitas em torno do conteúdo posto na lei internacional, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1989 – a Convenção Internacional dos Direitos da Criança mobilizou diversos segmentos da população na busca das mudanças substanciais sugeridas pela Convenção.

Em 1988 é promulgada a Constituição Federal do Brasil e através deste diploma legal é introduzida a declaração especial dos Direitos Fundamentais, proclamando a “Doutrina da Proteção Integral” entendida por primazia ou preferência para as políticas sociais públicas, como “dever da família, da comunidade da sociedade civil e do Poder público” (art.227 CF e art.4º ECA).

Em 14 de dezembro de 1990 é publicada através da Assembleia Geral das Nações Unidas as Regras Mínimas para os Jovens Privados de Liberdade, por reconhecer a vulnerabilidade dos adolescentes, preconizando a necessidade de atenção e proteção especiais de modo a garantir os direitos de cada adolescente, dispondo na Regra 2 que os adolescentes só devem ser privados de liberdade de acordo com os princípios e processos estabelecidos nestas Regras e nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing). Estabeleceu que a privação de liberdade de um adolescente deve ser uma medida de último recurso e pelo período mínimo necessário e deve ser limitada a casos excepcionais e a duração da sanção deve ser determinada por uma autoridade judicial, sem excluir a possibilidade de uma libertação antecipada.

No ano de 1990 foram aprovadas pelas Nações Unidas as Diretrizes de Riad que determinou que a prevenção da delinquência juvenil é fundamental para a prevenção do delito na sociedade e de que os jovens podem e devem se desenvolver em atividades não criminais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, responsável pelo novo paradigma apoia-se em dois pilares básicos: “a concepção da criança e adolescente como sujeitos de direitos e a afirmação de sua condição peculiar em desenvolvimento”. Trouxe consigo conteúdos que se expressam em declaração de direitos, obrigações; em declaração de responsabilidades e normas para que de fato, se concretize na prática, a Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, em cumprimento

aos deveres e obrigações estabelecidos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Baseado na Doutrina de Proteção Integral traça elementos significativos para a totalidade da categoria infância e não apenas para aqueles que se encontram em circunstâncias particularmente difíceis, bem como hierarquiza a função judicial com a missão de dirimir conflitos de natureza jurídica.

Para que haja uma significativa intervenção junto aos adolescentes envolvidos com o ato infracional e suas famílias, é necessário que a equipe técnica e todos os envolvidos com o Sistema de Proteção Integral do Município de Itajaí estejam embasados com um conjunto de legislações que fundamentam as ações no município, as quais elencamos a seguir:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;
- Política Nacional de Assistência Social/PNAS – Resolução CNAS nº 145/2004;
- Sistema Único de Assistência Social/ SUAS – Lei 12.435/2011;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009;
- Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA nº 119/2006;
- Lei do SINASE - Lei 12.594/2012;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013;
- Resolução n. 08/2011 – TJSC;
- Resolução n. 67/2011 – CNMP;
- Resolução n. 47/1996 – CONANDA;

5- MARCOS CONCEITUAIS

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos.

Diante dos marcos legais apresentados no item 4, destacamos no item 5 os marcos conceituais relativos ao ato infracional, apresentando concepções de diversos autores que problematizam o assunto, bem como algumas ideias principais no aprofundamento teórico sobre as medidas socioeducativas.

O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

No Brasil, a denominação utilizada na legislação pertinente ao ato infracional é adolescente em conflito com a lei, enquanto que o termo delinquência juvenil tem sido internacionalmente utilizado para se referir a estes casos. É importante destacar a inexistência de concordância quanto à nomenclatura mais adequada a ser utilizada.

Volpi (2002) discute esta questão, salientando que o aspecto principal a ser considerado é que se trata de adolescentes, ou seja, sujeitos em especial condição de desenvolvimento, devendo-se evitar expressões como adolescente infrator, ou, o que seria pior, menor infrator, pois estas são terminologias com forte conotação ideológica.

O risco que se corre ao utilizar estas terminologias corresponde à redução da vida e identidade do adolescente ao ato infracional cometido, aspecto

amplamente discutido por Foucault (1997) e que é considerado pertinente. Apesar disso, o termo delinquência juvenil corresponde a um descritor bastante utilizado em bases de dados de textos científicos, de forma que seu uso facilita a busca de outros estudos e a própria divulgação do trabalho, sendo então um termo útil do ponto-de-vista da produção de conhecimento.

Diante disso, o cuidado na utilização das nomenclaturas, que vêm carregadas de uma compreensão conceitual do ato infracional e deste praticado por crianças e/ou adolescentes. Chama-se a atenção para o fato de que, quando o ato é praticado por crianças, a essas e suas famílias são aplicadas medidas de proteção e não medidas socioeducativas.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), são definidas como crianças e adolescentes as pessoas na faixa etária compreendida entre zero e doze anos de idade incompletos, no caso das crianças, e entre doze e os dezoito anos de idade, no caso de adolescentes. Em situações expressas, no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas, aplica-se a respectiva Lei a pessoas entre dezoito e 21 anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos.

Sabe-se que os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo. Nesse sentido, sua prática não conta com causas mensuráveis isoladamente, ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem.

De outra parte, de forma diferenciada do tratamento jurídico previsto na legislação infanto-juvenil para as situações em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, nas quais cabe responsabilizar a família, o Estado e a sociedade por tal violação, quando um (a) adolescente viola direitos de outros deverá ser responsabilizado(a) pessoalmente por sua conduta (NICODEMOS, 2006, p. 61-84).

Importante, a partir da apresentação do diagnóstico, chamar atenção para que a rede intersetorial – envolvida diretamente na execução das medidas socioeducativas – e o sistema de garantia de direitos do município de Itajaí compreendam a mudança entre a doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

Talvez, a maior parte das incongruências relativas ao tema infância e juventude no Brasil resulte num descompasso, compreensível historicamente, embora indiscutivelmente injusto, que denota uma transição entre compreensões distintas sobre um mesmo tema. Trata-se nada mais que uma resistência, obscurecida por caracteres e práticas de caráter tecnicista, que insistem, pela tradição ou pela dificuldade de compreensão

do novo paradigma, em tentar realizar uma leitura do Direito da Criança e do Adolescente com as lentes epistêmicas da antiga doutrina da situação irregular (CUSTÓDIO, 2008, p. 22).

Para o autor, de todo modo, a constituição do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil alcançou uma capacidade de afirmação teórica incontestável, desestruturando todas as demais concepções, que historicamente legitimavam seu anverso, ou seja, o Direito do Menor. Uma aproximação da estrutura interna desses sistemas diversos pode dar melhores pistas sobre estas mudanças, mas de todas elas sem dúvida ficam evidenciadas as radicais transformações no campo dos princípios, regras e conceitos inerentes às duas doutrinas (ibidem).

A ideia central da proteção integral à criança e ao adolescente foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu ao mesmo tempo conjugar necessidades sociais prementes aos elementos complexos que envolveram mudança de valores, princípios, regras e neste contexto conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente (CUSTÓDIO, 2008, p. 30).

Custódio (2008) afirma ainda que é preciso advertir que a afirmação do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil não decorre de um modo de acumulação epistemológica, mas antes de tudo, representa ruptura radical com a própria compreensão histórica relativa ao tema. Afirma ainda, que surge com força capaz de varrer todos os pressupostos teóricos da doutrina da situação irregular, primeiro contestando sua própria validade científica, e depois formulando um conjunto de conceitos operacionais, regras, sistemas integrados e articulados em rede que tornaram absolutamente incompatível a congruência de um modelo com o outro.

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1993), com relação à prática de ato infracional praticado por adolescentes, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa,

formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1990). O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política (ibidem).

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste Plano de Atendimento Socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

As medidas aplicadas aos adolescentes têm o caráter protetivo e pedagógico, não punitivo, aplicando-se as medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA.

O processo pedagógico deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, não devendo contudo estar centrado no cometimento do ato infracional. O trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando desta forma os eventos específicos da transgressão às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado à vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida (VOLPI, 2002, p.32).

Com a implementação da Lei n. 12.594, de 12 de janeiro de 2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabeleceram-se os objetivos das medidas socioeducativas, de acordo com art. 1º da referida lei, entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I. A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II. A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III. A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

(BRASIL, 1990)

Cabe destacar que as medidas socioeducativas configuram uma intervenção externa sobre os adolescentes que praticam algum ato infracional, neste sentido a essência dessas medidas é educativa e pedagógica como conteúdo e natureza jurídica.

Na aplicação das medidas socioeducativas ao adolescente autor de ato infracional não se deve apenas voltar à questão da medida socioeducativa aplicada, ou então apenas para o conteúdo e teor de uma proposta socioeducativa, mas, sim, deve-se levar em consideração o processo pelo qual o adolescente possa desenvolver a sua própria ideia sobre os valores humanos, com o significado para a sua vida e para seu desenvolvimento como pessoa.

Para a execução da medida socioeducativa tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a lei que instituiu o SINASE estabelecem um conjunto de princípios:

Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
 Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
 Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
 Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
 Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
 Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012)

É importante lembrar que para a implementação do SINASE no município seguindo suas ações e princípios, deve-se ter claro que as responsabilidades não recaem apenas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mas prevê um sistema articulado com a rede de atendimento ao adolescente do município pelo sistema de saúde, educação, assistência social, justiça, conforme demonstra o Gráfico 17 abaixo:

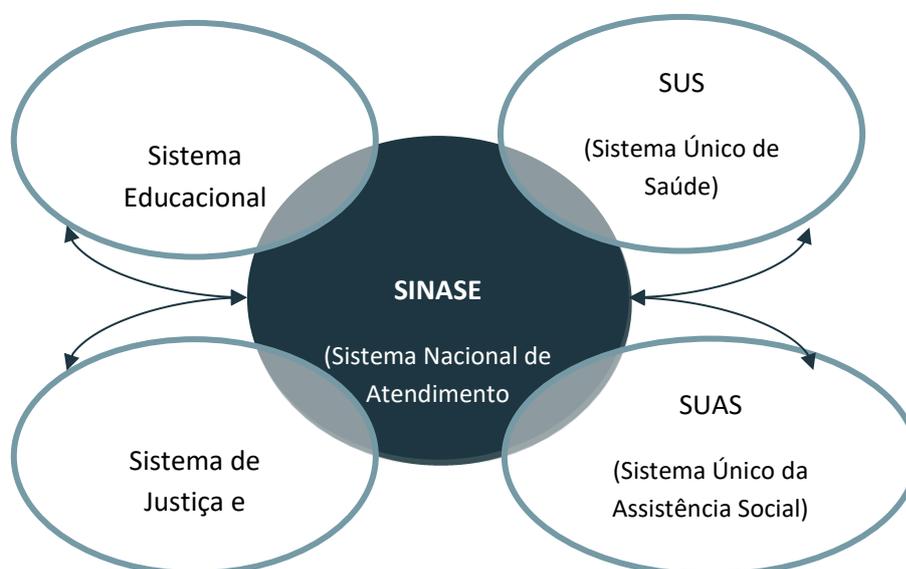


Gráfico 27 - Sistema de Garantia de Direitos.
 Fonte: EGEM, 2014.

A articulação de ações integradas entre os diversos sistemas de políticas de atendimento ao SINASE consiste no principal desafio para a implementação de políticas públicas que tenham por referência o desenvolvimento integral do adolescente e a responsabilidade compartilhada na garantia dos seus direitos fundamentais.

Conforme dispositivos do art. 5º da Lei que institui o SINASE são competências dos municípios:

Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. (BRASIL, 2012)

A referida lei ainda prevê que para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo em meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios, e incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO DO ATO INFRACIONAL

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) constitui serviço de Média Complexidade integrante da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Este serviço tem por finalidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

O serviço destina-se a adolescentes, ou jovens, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Na sua operacionalização é necessário: elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família com objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente e fazer o acompanhamento social ao adolescente de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Para o acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, ou seja, unidades escolares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos que o município conta. Importante neste processo **firmar Termo de Cooperação Técnica e ou Termo de Parceria** com essas entidades, para formalizar o processo e o credenciamento destas unidades.

A prestação dos serviços deve:

1. Configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral;
2. Ter jornada máxima de oito horas semanais;
3. Não prejudicar a escola ou o trabalho, no caso de adolescentes; maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
4. A inserção do adolescente deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora do seu desenvolvimento pessoal e social.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), são objetivos deste serviço: realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de

cumprimento da medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Para a execução do serviço de atendimento socioeducativo é necessário:

1. Ambiente físico com espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
2. Recursos materiais permanentes e de consumo, tais como mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.
3. Materiais socioeducativos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.
4. Recursos humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Ainda, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) o trabalho social essencial ao serviço envolve: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de programas e projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), as aquisições dos usuários visam garantir o acolhimento em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; ser estimulado a expressar necessidades e interesses, ainda ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades e ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

Ainda, segundo a tipificação os adolescentes atendidos pelo serviço de medidas socioeducativas devem ter acesso a oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida; oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades; informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; oportunidades de escolha e tomada de decisão; experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente; experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

O serviço é ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em dias úteis, com possibilidade de operar em finais de semana, conforme demanda e identificação pela equipe de referência. Além da oferta do serviço no CREAS, é necessária a articulação com a rede socioassistencial, deve integrar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Para a efetiva garantia de qualidade e eficiência dos serviços prestados o planejamento de ações integradas entre rede de atendimento e sistema de garantias de direitos é fundamental, considerando a indispensável participação do adolescente e de sua família em todas as etapas do processo.

Quando uma criança ou adolescente se encontra **envolvido num conflito de natureza jurídica**, sua proteção integral requer o acionamento das **políticas de garantia de direitos**.

O artigo 86do ECA assim define a política de atendimento: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990).

Esta política se desdobra em quatro grandes **linhas de ação**, conforme o Art. 87. Linhas estas que – segundo nosso entendimento – podem ser assim representadas:

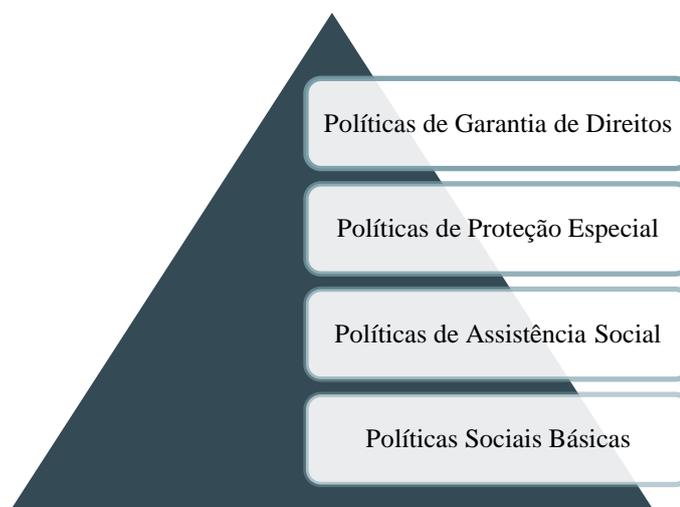


Gráfico 28 - Linhas de ação
Fonte: Elaborado pela EGEM, a partir de Brasil (1990).

A implementação dos programas e ações em cada uma dessas quatro linhas de ação da política de atendimento é regida por um conjunto de seis diretrizes básicas, contidas no Art. 88 do ECA, onde são possíveis visualizar princípios estruturadores do sistema de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente:

- **Princípio da Descentralização:** municipalização do atendimento;
- **Princípio da Participação:** criação de Conselhos;
- **Princípio da Focalização:** criação e manutenção de programas específicos;
- **Princípio da Sustentação:** manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais;
- **Princípio da Integração Operacional:** atuação convergente e intercomplementar dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Segurança

Pública e Assistência Social no atendimento ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

- **Princípio da Mobilização:** desenvolvimento de estratégias de comunicação, visando a participação dos diversos segmentos da sociedade na promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil.

Lima (2001) analisou o conjunto de princípios do Direito da Criança e do Adolescente, merecendo destaque para o estudo sobre os princípios estruturantes. O autor inclui entre os princípios estruturantes a vinculação à teoria da proteção integral, a universalização, o caráter jurídico garantista e o interesse superior da criança. Como princípios concretizantes, Lima (2001) estabelece a prioridade absoluta, a humanização no atendimento, a **ênfase nas políticas sociais públicas** (grifo nosso), a descentralização político-administrativa, a desjurisdicionalização, a participação popular, a interpretação teleológica e axiológica, a despoliciação, a proporcionalidade, a autonomia financeira e a integração operacional dos órgãos do poder público responsáveis pela aplicação do Direito da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Lei nº 12.594/2012 no Art. 5º, “§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo [...]” (BRASIL, 2012).

Além disso, está previsto no Art. 10 que “Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” (BRASIL, 2012). Conforme Art. 11, desta mesma Lei,

Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

IV - a política de formação dos recursos humanos;

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.(BRASIL, 2012)

Com o advento do SINASE, o adolescente passa a ser atendido pelas políticas dos municípios, não mais somente pela Política de Assistência Social. A Assistência Social era uma das políticas públicas que já atendia por meio do CREAS os adolescentes em cumprimento de medidas. No entanto sabe-se que os adolescentes envolvidos com ato infracional precisam da atenção estatal em todas as áreas que envolvem seu desenvolvimento biopsicossocial.

6 DIRETRIZES

Neste item apresenta-se as diretrizes estratégicas deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os quais apontam os compromissos da comissão intersetorial juntamente com as demais políticas públicas envolvidas e os atores de garantia de direitos do município de Itajaí/SC, conforme preconizadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013:

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.

c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.

e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.

f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.

g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.

i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.

j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.

k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como

estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

l) Garantir o acesso à programas de saúde integral .

m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.

o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

s) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

7 OBJETIVOS

7.1. PUBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 incompletos, autores de ato infracional, residentes no município de Itajaí e suas respectivas famílias

7.2 OBJETIVO GERAL

Implantar no município de Itajaí (SC) o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei do SINASE nº 12.594/2012.

7.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar a comunidade sobre a proteção integral.
- Fortalecer ações e executar as medidas socioeducativas de forma intersetorial, buscando reduzir o cometimento de atos infracionais.
- Realizar campanhas socioeducativas preventivas relativas ao ato infracional para fortalecimento da cidadania.
- Garantir formação continuada com os atores envolvidos no sistema municipal de garantia de direitos.
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes e suas famílias.
- Selecionar e credenciar a rede de serviços municipais, estaduais, estatais não governamentais, entidades assistenciais, estabelecimentos congêneres e programas comunitários para o encaminhamento dos adolescentes para a prestação de serviço comunitário.
- Capacitar os profissionais das entidades e assessorar os orientadores para acompanhamento do cumprimento de medida de prestação de serviço à comunidade.
- Ofertar capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares, garantindo a defesa e garantia de direitos da criança e adolescentes.

- Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação pela rede intersetorial e pelo sistema de garantias de direitos.
- Buscar recursos junto ao FIA para cofinanciar as ações socioeducativas
- Assegurar o repasse de recursos nos programas do PPA em cada uma das políticas públicas municipais
- Garantir a qualidade dos serviços que executam medidas socioeducativas no município;
- Garantir a acessibilidade do adolescente e sua família ao serviço no atendimento;
- Garantir ao acesso da pessoa com deficiência – adolescente e sua família, assegurando que os critérios arquitetônicos estejam de acordo com as regras da legislação vigente;

8 RESULTADOS ESPERADOS

No decorrer dos próximos dez anos, espera-se amadurecer junto à sociedade a compreensão do processo socioeducativo, com a expectativa de atingirmos os resultados que seguem:

- Redução do índice de adolescentes envolvidos com atos infracionais/reincidência;
- Diagnóstico atualizado anualmente referente a atos infracionais praticados no município;
- PIA efetivado enquanto instrumento de trabalho fundamental no processo de definições de projetos de vida dos/as adolescentes;
- Fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação de rede para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA;
- Trabalho integrado das políticas intersetoriais de forma articulada;
- Famílias que se sintam comprometidas e fortalecidas nas relações intrafamiliares e comunitárias;
- Adolescentes com projetos de vida fortalecidos;
- Equipe técnica completa, efetiva e exclusiva, especializada para a atuação socioeducativa no município;
- Sistema de Garantia de Direitos fortalecido.

9 FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO

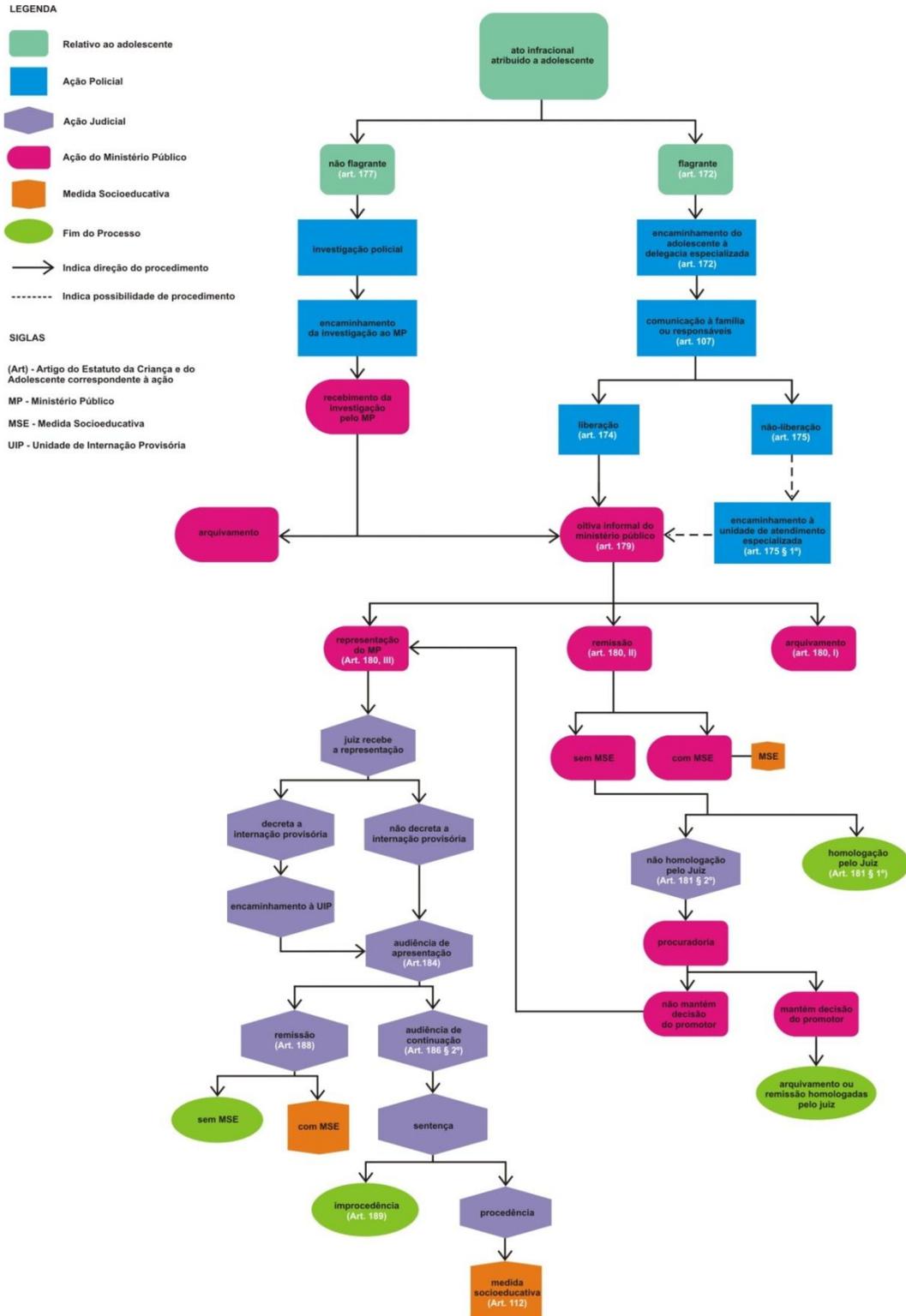


Figura 15 - Fluxo de atendimento do Sistema
 Fonte: Manual do Promotor de Justiça da Infância e Juventude - Vol. III

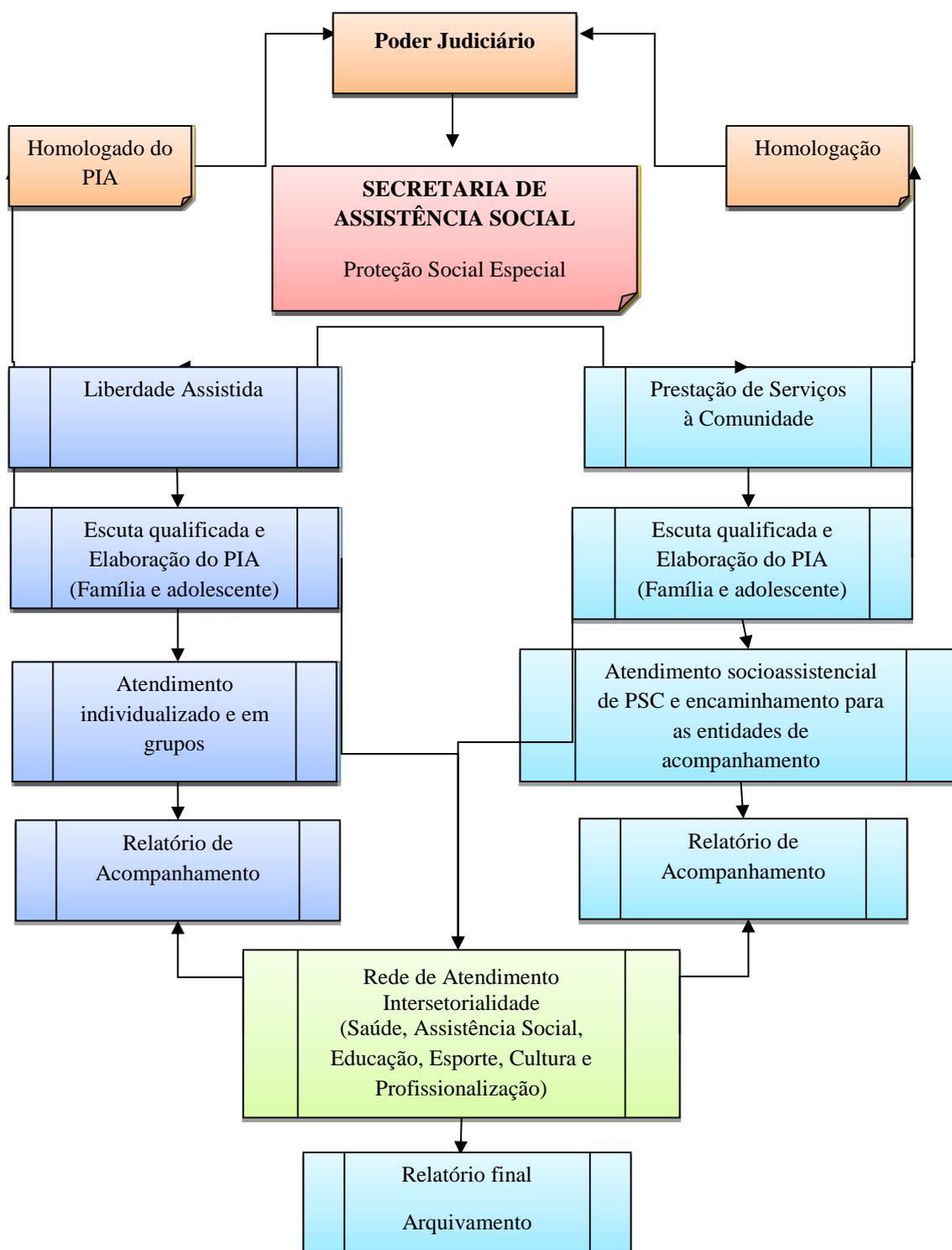


Figura 16 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
Fonte: Escola de Gestão pública Municipal – EGEM, 2015.

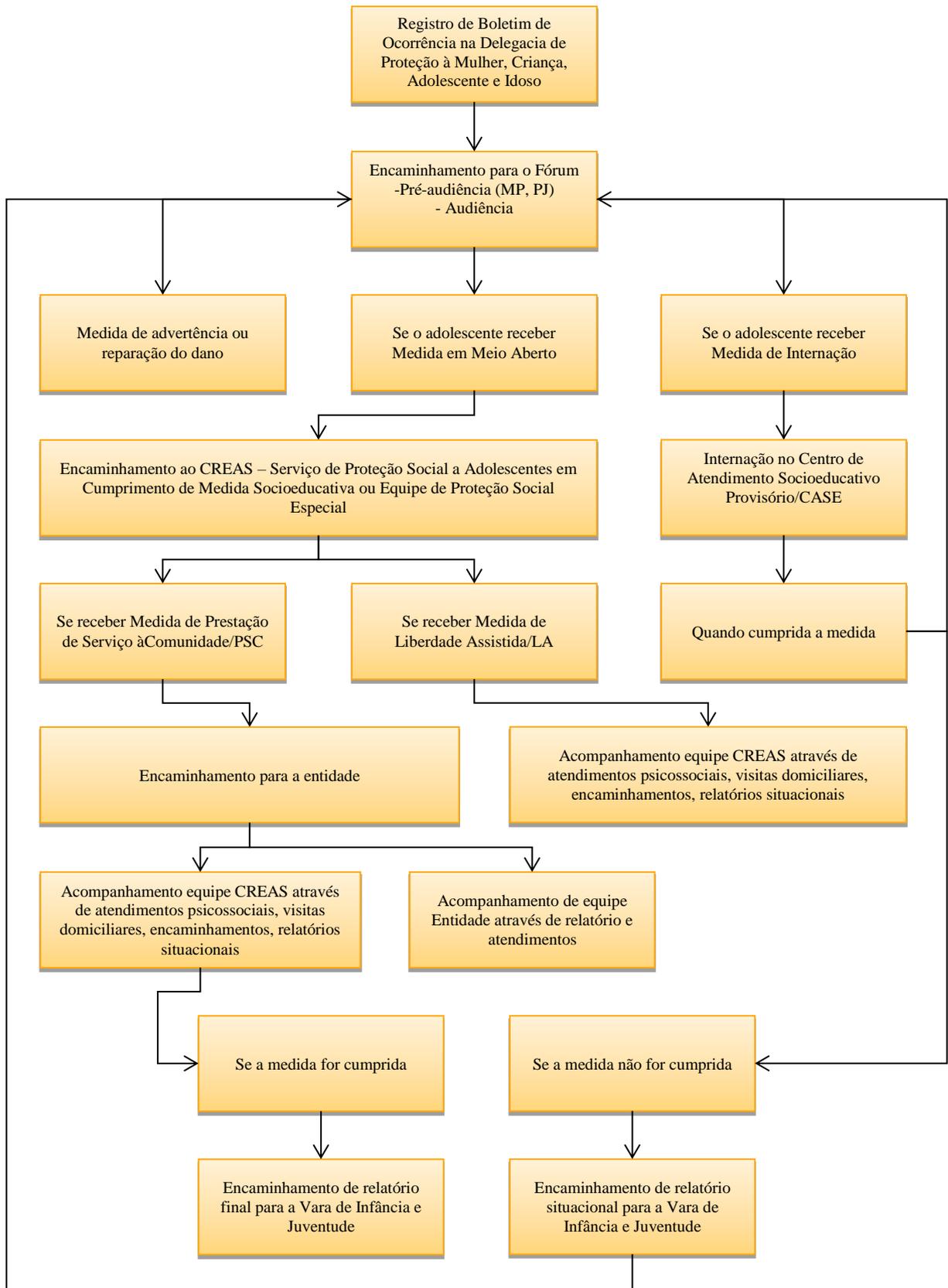


Figura 17 - Fluxo de atendimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado
 Fonte: Escola de Gestão pública Municipal – EGEM, 2014.

A partir da elaboração do PIA instrumento elaborado pela equipe responsável de atendimento de medidas, vinculada a gestão municipal, será identificada a necessidade de encaminhamento para execução das ações intersetoriais, conforme propostas no item 11 deste Plano Municipal.

É importante destacar no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado – semiliberdade e internação – devem ser acompanhadas pelo PAEFI executado também em Itajaí, pela equipe da Proteção Social Especial, havendo no decorrer do cumprimento da medida o diálogo entre a equipe do PAEFI do município e as equipes das Unidades de Semiliberdade e Internação, as quais são de responsabilidade do Estado.

10 FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itajaí (SC) será realizado pelo órgão gestor municipal, composto pela Comissão Intersetorial.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo; por meio do relatório elaborado anualmente. Serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que justificam as ações previstas, realizadas ou não, conforme apresentadas no Plano Municipal.

Ainda, a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá ser avaliado, por meio de:

- reuniões setoriais entre as políticas públicas envolvidas;
- reuniões do órgão gestor das medidas e equipe de execução da medida.

A equipe que executa o serviço de medidas socioeducativas apresentará ao órgão gestor municipal, informações relativas aos adolescentes e famílias atendidas para compor o relatório da execução do Plano.

O relatório de monitoramento e avaliação será encaminhado anualmente ao CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, para acompanhamento.

11 AÇÕES

11.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Mapear e cadastrar as instituições e entidades, visando o atendimento dos/as adolescentes para cumprimento das medidas socioeducativas.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Sensibilizar e capacitar as instituições e entidades, visando o atendimento dos/as adolescentes para cumprimento das medidas socioeducativas.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Garantir a constante qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo, nas medidas de meio aberto, conforme previsto no SINASE.	SEDES COMDICA MP CMAS	Permanente
Identificar as famílias em vulnerabilidade social decorrentes da privação de renda e cadastrar no setor de Benefícios Eventuais, assim como para o Programa Bolsa Família.	CRAS	Permanente
Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas realizando visita domiciliar à sua família.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Realizar semestralmente encontros com orientadores/supervisores dos/as adolescentes em cumprimento de medidas PSC	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Elaborar e encaminhar o PIA de todos os/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas PSC e LA, ao Poder Judiciário em acordo com a LEI Nº 12.594/2012 (LEI do SINASE).	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Assegurar a participação do adolescente e sua	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente

família na elaboração do PIA		
Mapear anualmente os serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial	Gestão e Coordenação da Política Municipal de Assistência Social	Permanente
Informar, orientar e encaminhar os adolescentes e suas famílias sobre os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede Socioassistencial e outras políticas sociais do Sistema de Garantia de Direitos	Serviço de Medidas Socioeducativas	Permanente
Encaminhar relatório à Defensoria Pública, Ministério Público e/ou Poder Judiciário quando esgotadas as possibilidades de resolução administrativa das situações e atendimentos encaminhados.	Serviço de Medidas Socioeducativas	Serviço de Medidas Socioeducativas
Promover a articulação entre os serviços da rede socioassistencial	Serviço de Medidas, PAEFI, Vigilância Socioassistencial	Permanente
Fortalecer o grupo de adolescentes das famílias que estão em acompanhamento do PAIF sobre profissionalização e proteção ao trabalho	CRAS, Vigilância Socioassistencial, PETI, SECAJ, Instituições de Aprendizagem, FEAPI	Permanente
Realizar ações de orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho	SEDES, SECAJ, SEDEER, FEAPI, Instituições de Aprendizagem	Permanente
Fomentar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6-15/15-17)	CRAS, Vigilância Socioassistencial, CMAS, COMDICA	Permanente
Fortalecer o PAIF no acompanhamento das Famílias em descumprimento do Programa Bolsa Família	CRAS, SEDES	Permanente
Promover ações e estabelecer parcerias com o intuito de garantir a qualificação profissional dos adolescentes e suas famílias, em especial os adolescentes que encontram-se fora da escola	Serviço de Medidas	Por demanda
Estimular os	Serviço de Medidas e FMEL	Permanente

adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para participar de atividades oferecidas pela Fundação de esporte e lazer		
Promover palestras sobre medidas socioeducativas nas escolas da rede Públicas, Estaduais e Particulares, Programas de Jovem aprendiz, como forma de prevenção e busca ativa.	Serviço de Medidas Socioeducativas CRAS, Conselho Tutelar e COMDICA.	Permanente
Acompanhar a família dos adolescentes em privação de liberdade.	PAEFI	Permanente

11.2 SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Garantir a manutenção e ampliação das ações do POMT – Programa de Orientação para o Mercado de Trabalho	SECAJ	Permanente
Garantir a manutenção do auxílio para estudantes Universitários	SECAJ	Semestral
Fomentar ações voltadas à prevenção e ao fortalecimento das políticas básicas de proteção	SECAJ	Permanente

11.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Garantir ambientes nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino para que os/as adolescentes possam realizar as atividades de PSC.	SME, Serviço de Medidas	Permanente
Inserir os/as adolescentes em oficinas e projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	SME	Permanente
Garantir a inserção nas escolas dos adolescentes conforme idade/ano – independente do período do ano letivo e da possibilidade de aprovação do aluno	SME, CT,MP	Permanente
Realizar acompanhamento dos/as adolescentes estudantes, beneficiários do Programa Bolsa Família – Programa APOIA	SME, CT, CRAS	Permanente
Implementar a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino no que se refere ao trabalho pedagógico explorando temas como: Educação para o trânsito, Direitos fundamentais do ser Humano, Direitos da Criança e adolescente de acordo com o estatuto da Criança e Adolescente (ECA, LEI 8.069/90)	SME, COMED, CODETRAN	Permanente
Estruturação e ampliação do CEDIN -	SME, COMED	2017-2019
Fomentar a ampliação da oferta de Ensino Médio	SME,	Permanente

AÇÕES.	Responsável	Prazo
regular, desde EJA e CEJA respeitando as questões territoriais do município, em especial para bairros afastados.	GERED,COMED	
Garantira oferta e a ampliação de apoio pedagógico para adolescentes que tem dificuldade de aprendizado/não alfabetizados	SME, GERED,COMED	Permanente

11.4 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Manter e ampliar os programas e serviços oferecidos pela Fundação, bem como criar novas modalidades respeitando as demandas apresentadas pela comunidade.	FMEL	Permanente
Divulgar as ações desenvolvidas pela Fundação	FMEL, SECOM	Permanente
Garantir a ampliação e manutenção de equipamentos e serviços públicos que favorecem o lazer (praças, parques, atividades) respeitando as questões territoriais	CRAS, Secretaria de Obras, FMEL	Permanente
Garantira implementação de ações voltadas ao esporte e ao lazer como direito da comunidade.	COMEL, FMEL, COMDICA	2017-2018
Acolher os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para participar de atividades de esporte e lazer	Serviço de Medidas, FMEL	Permanente
Garantir o fornecimento de materiais, uniformes e acessórios necessários para a pratica esportiva aos adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	FMEL, COMEL	Permanente
Reestruturar e fortalecer o conselho municipal de esporte e lazer.	FMEL, SERIT	6 meses
Garantir equipe efetiva, incluindo assistente social na gestão.	COMEL	2017-2018

11.5 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Fomentar o Programa de parceria de Arte nos Bairros – projetos culturais nos bairros	FCI	2017-2026
Garantir um percentual de vagas para os adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas	FCI	2017-2026
Garantir um percentual de ingressos para que os adolescentes e suas famílias possam participar de atividades culturais	FCI	2017-2026
Continuar a busca de parcerias para aprimorar os contratos já existentes e ampliar novas oportunidades que atendam as demandas da sociedade, em especial nos bairros que não possuem projetos de cunho cultural	FCI	2017-2026
Divulgar de maneira ampla os serviços e projetos desenvolvidos	FCI	2017-2026
Fazer uma pesquisa para levantar o interesse de demandas culturais para à sociedade	FCI	2017-2026
Fazer uma pesquisa para levantar o interesse de demandas culturais dos adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas e suas famílias	FCI e Serviço de Medidas Socioeducativa	2017-2026

Parcerias da Fundação Municipal de Cultura de Itajaí

Termo de Cooperação 32/2016

Anchieta Arte Cênica

Objeto: aula de teatro para adolescentes, jovens e adultos;

Termo de Cooperação 40/2016

Associação Amigos da Dança

Objeto: aula de dança ballet;

Termo de Cooperação 33/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 34/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de dança urbanas Hip Hop e Jazz para adolescentes, jovens e adultos;

Termo de Cooperação 35/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de dança urbanas Hip Hop e Jazz para adolescentes, jovens e adultos;

Termo de Cooperação 41/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aulas de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 45/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de canto coral para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 53/2016

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

Objeto: aula de instrumentos musicais para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 44/2016

Associação Coral Vila Lobos

Objeto: aula de canto para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 23/2016

Associação Conservatório de Música Popular

Objeto: ministrar aula de instrumentos musicais e técnica vocal de nível técnico para Conservatório Popular de Música de Itajaí;

Termo de Cooperação 39/2016
Associação Cultural da Terceira Idade Fios de Prata
Objeto: aula de dança para idosos

Termo de Cooperação 42/2016
Associação Coral Vozes do Vale
Objeto: aula de canto coral para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 43/2016
Associação ProArte de Itajaí
Objeto: aula de canto coral para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 54/2016
Associação ProArte de Itajaí
Objeto: aula de instrumentos musicais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 09/2016
Poly
Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 55/2016
Poly
Objeto: aula de instrumentos musicais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 61/2016
Poly
Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 62/2016
Poly
Objeto: ministrar aula de artes populares para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 36/2016
Triade
Objeto: aula de danças urbana, Hip Hop e Jazz para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 37/2016

Triade

Objeto: aula de danças urbana, Hip Hop e Jazz para adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Termo de Cooperação 38

Triade

Objeto: Aulas de instrumentos musicais para

11.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Garantir ambientes para que os/as adolescentes possam realizar as atividades de PSC.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Realizar ações de prevenção ao uso de álcool e drogas entre os adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter as campanhas de vacinação e acompanhar a atualização das cadernetas de vacinas.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Promover campanhas sobre doenças sexualmente transmissíveis aos adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Realizar campanhas de planejamento familiar, prevenindo a gravidez na adolescência.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento odontológico.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento ginecológico	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter a oferta dos serviços de atendimento clínico.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento psicológico.	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento à saúde mental atendendo as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026
Manter e ampliar a oferta dos serviços de atendimento dos adolescentes com deficiências	Secretaria Municipal de Saúde	2017-2026

11.7 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– COMDICA

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Prever no Plano de ação e aplicação a capacitação de profissionais e entidades vinculadas ao atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Oferta de ações, com recursos do FIA, com ênfase	COMDICA	2017-2026

AÇÕES.	Responsável	Prazo
para o protagonismo social e a participação infanto-juvenil.		
Dar publicidade à Resolução que dispõe sobre a inscrição de entidades e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes.	COMDICA	2017-2026
Fazer a fiscalização e o controle social da execução do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Definir anualmente percentual dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento à criança e ao Adolescente (FMACA), para atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas.	COMDICA	2017-2026
Criar a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo para acompanhar a execução deste Plano Decenal, assegurando a participação dos adolescentes na avaliação do atendimento socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas).	COMDICA	2017-2026
Incentivar a organização e o funcionamento da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Incentivar a organização e o funcionamento da Comissão Intersetorial em nível Municipal do Sistema Socioeducativo.	COMDICA	2017-2026
Manter impressos versões atualizadas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	COMDICA	2017-2026
Divulgar e distribuir exemplares do Plano aos atores do SGD e às políticas intersetoriais	COMDICA	2017-2026

11.8 INTERSETORIAIS

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Realizar campanhas anuais de cunho socioeducativo referentes ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, LEI nº 8.069/90), Educação no trânsito, Sexualidade e saúde reprodutiva (parceria com a saúde), preservação do patrimônio/espços públicos, violência e negligência e outros temas.	Comissão Intersetorial	2017-2026
Promover ações anuais que deem publicidade ao Estatuto de Criança e Adolescente (ECA, LEI nº 8.069/90).	Comissão Intersetorial	2017-2026
Criar e potencializar parcerias para desenvolver ações junto à comunidade	Comissão Intersetorial	2017-2026
Promover ações de orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho	Desenvolvimento Social Desenvolvimento Econômico SECAJ Educação Organizações da Sociedade	2017-2026

AÇÕES.	Responsável	Prazo
	Civil	
Fortalecer o Programa APOIA	Comissão Intersetorial	2017-2026
Buscar parcerias com as Universidades para fortalecer as ações socioeducativas	Comissão Intersetorial	2017-2026
Desenvolver processos de formação sobre medidas socioeducativas para as instituições que compõem o sistema de garantia de direitos	Comissão Intersetorial	2017-2026

11.9 PESSOA COM DEFICIENCIA

AÇÕES.	Responsável	Prazo
Parceria entre o Judiciário, Defensoria Pública, CREAS, Conselho Tutelar, Área da Saúde, APAE e demais Instituições que tem como público alvo Pessoas com deficiência. Para que juntos possam discutir “os possíveis casos de envolvimento da pessoa com deficiência na pratica de atos infracionais”, e chegue-se a um consenso quanto à melhor medida a ser aplicada (a pessoa com deficiência), priorizando a proteção e a garantia dos direitos deste público alvo.	Programa de Medidas Socioeducativas CMDCA	Permanente
Realizar uma pesquisa de julgados sobre este assunto para obter conhecimento sobre qual foi o desfecho nos referidos casos e quais encaminhamentos e procedimentos foram tomados, para que, caso surjam casos semelhantes os profissionais saibam como proceder.	Programa de Medidas Socioeducativas	Permanente
Articulação com a rede, capacitações e discussões sobre o tema Medidas Socioeducativas envolvendo pessoas com deficiência.	Programa de Medidas Socioeducativas CMDCA	Permanente

12 FORMAS DE FINANCIAMENTO

Compete ao município de Itajaí (SC), além da execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, “Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de serviços, programas e ações de atendimento socioeducativo, bem como aqueles destinados a adolescente em medida em meio aberto”.

Conforme Capítulo VII da Lei do SINASE, que trata sobre o financiamento, destacamos:

Art. 30. O SINASE será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo terão acesso aos recursos na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do SINASE.

§ 3º Os entes federados beneficiados com recursos dos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do SINASE, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias dos órgãos das políticas setoriais envolvidas, sem prejuízo do disposto nos incisos IX e X do art. 4º, nos incisos V e VI do art. 5º e no art. 6º desta Lei.

Art. 31. O Conselho de Direito, do município definirá anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

A partir do Plano Plurianual Municipal (PPA), será necessária a previsão de valores nas políticas públicas intersetoriais envolvidas com o SIMASE, além do percentual do FIA a ser alocado para a execução das ações.

Destaca-se neste item a obrigatoriedade de cofinanciamento federal e estadual para a execução no município, em especial, do atendimento socioeducativo em meio aberto.

13 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Conforme estabelecem a Constituição Federal e o ECA, na área da infância e da juventude, a responsabilidade para dispor sobre a formulação da política é compartilhada entre sociedade civil e Poder Executivo. Os órgãos que detêm poder deliberativo sobre tal política são os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A eles, cabe também:

- 1) Editar e acompanhar a implementação de políticas e planos, existentes nos três níveis, de atenção a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) e/ou sob medida socioeducativa;
- 2) Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei;
- 3) Deliberar pela utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- 4) Participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabe analisar e deliberar sobre a concessão ou não de:

- 1) Registro a entidades não governamentais nos termos do artigo 91 do ECA; e
- 2) Inscrição dos programas socioeducativos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos nos limites territoriais do município nos termos do artigo 90 do ECA.

14 ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O órgão gestor e de execução do sistema socioeducativo são aqueles responsáveis, dentro do município, pela coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Municipal, que engloba políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias. O órgão de gestão do sistema no Município de Itajaí é vinculado diretamente à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conforme a Lei Federal 12.594/2012 em 18 de Janeiro de 2012, SINASE, o órgão gestor do Sistema Socioeducativo, de natureza público-estatal, estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O órgão gestor é responsável por:

- a) Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo competente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a realização de suas atividades de gestão e execução, pode valer-se de órgãos agregados à própria estrutura ou de outras entidades estatais que mantenham parceria formal, indicando as funções e as responsabilidades atinentes a cada órgão público envolvido;
- b) Supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento ao PSC, realizando, inclusive, processos de avaliação, monitoramento e capacitação;
- c) Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;
- d) Submeter ao competente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham;
- e) Estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e sob medida socioeducativa;

- f) Promover palestras nas escolas da rede Pública, Estadual e Particular e Programas de Jovem Aprendiz;
- g) Emitir relatório anual com informações obtidas e condensadas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento;
- h) Implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA II /INFOINFRA;/ no momento o CT é vinculado na Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude - SECAJ
- i) Instituir a Comissão Intersetorial, corresponsável pelo sistema de atendimento socioeducativo, elencando prioritariamente àquelas Secretarias e Fundações, que participaram da elaboração deste plano;
- j) Articular junto à gestão a compra de cursos de qualificação profissional para inserir os adolescentes e membros de suas famílias, a partir de pesquisa da área de interesse;
- k) Estreitar o contato direto com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com o objetivo de otimizar o fluxo de atendimento dos adolescentes com remissão de medida socioeducativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

ATHAYDE, Celso; BILL MV; SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BRASIL. **Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

_____. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Brasília, 2012.

CALLIGARIS, C. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

_____, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõem sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2006.

CRAIDY, C.; GONÇALVES, L. **Medidas sócio-educativas: da repressão à educação; a experiência do Programa de Prestação de serviços à Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

CRUZ, L. R. da; WELZBACHER, A. I.; FREITAS, C. L. S. de; COSTA, L. X. S. da & LORINI, R. A. **Medidas socioeducativas em meio aberto no município de Santa Cruz do Sul/RS: entre as diretrizes legais e as políticas sociais públicas**. 2010.

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da proteção integral**: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. 2008
FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1997.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 2ª Ed. São Paulo, Cortez, 1999.

LIMA, Miguel M. Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente**: fundamentos para uma abordagem principiológica. Tese (Doutorado em Direito) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001, p. 62.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Reordenamento do SCFV**. Passo-a-passo, Brasília: MDS, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre PAIF. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. 1ª Edição. Vol.2. Brasília: MDS, 2012a.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**. Brasília: MDS, 2012b.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

NICODEMOS, Carlos. **A natureza do sistema de responsabilização do Adolescente autor de ato infracional**. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFRA (org). Justiça Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILUNUD, 2006.

OLIVEIRA, C. **Sobrevivendo no inferno**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

RODRIGUES, Liz Helena Silveira do Amaral; SOUZA, Ismael Francisco de. **O conflito com a lei: o adolescente, o ato infracional e os reflexos de umasociedade contraditória, injusta e desigual**. Florianópolis: UFSC, 2009.

SEBRAE/SC. **Santa Catarina em Números**: Dionísio Cerqueira/Sebrae/SC. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013.

SST. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Diretoria de Assistência Social. Gerência De Proteção Social Especial. **Relatório de Análise de dados sobre o “Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)”** – SST/SC. 2013.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Humanismo e infância: a superação do paradigma da negação do sujeito. In: MEZZARROBA, Orides (Org.). **Humanismo Latino e**

Estado no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, Treviso: FondazioneCassamarca, 2003, p. 439.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional.** 4. Ed. São Paulo:Cortez, 2002.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência IV:** juventude, violência e cidadania. Brasília: 2004.

APROVAÇÃO DO CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
Data da assembleia de deliberação:
Número da Resolução:
Nome do Presidente:
Assinatura:

ANEXOS

ANEXO A – MODELO DE ENCAMINHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ENCAMINHAMENTO

De:

Para:

Encaminhamos o adolescente:

Descrição do encaminhamento:

Itajaí, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Encaminhamento

Nº de Registro do Conselho

ANEXO B – MODELO DE CONTRA-REFERÊNCIA DOS ENCAMINHAMENTOS DA
REDE INTERSETORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CONTRA-REFERÊNCIA

De:

Para: _____

Atendimento realizado no dia: _____ / _____ / _____.

Retorno do atendimento:

Itajaí, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Encaminhamento

Nº de Registro do Conselho

ANEXO C – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE LA



Centro de Referência Especializado de
Assistência Social



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em
Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade
Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE L.A

Nome:
Local e data:
Educador de referência :
O presente questionário tem o objetivo de avaliar a metodologia de trabalho do Serviço de Medidas Socioeducativas aplicada aos adolescentes e/ou jovens atendidos em medida de Liberdade Assistida de acordo com o que estabelece o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Assinale com X uma das alternativas abaixo conforme :
1. Quanto ao acolhimento (chegada no serviço) () Excelente () Bom () Regular () Ruim
2. Como foi o seu acompanhamento durante o cumprimento da medida () Excelente () Bom () Regular () Ruim
3. Você sabe o que é PIA - Plano Individual de Atendimento? () Sim () Não
4. As propostas traçadas em seu Plano Individual de Atendimento foram de acordo com seus desejos/objetivos? Sim () Não ()
5. Assinale abaixo quais as metas que você lembra que fizeram parte de seu PIA – Plano Individual de Atendimento: () Retornar aos estudos () fazer curso profissionalizante () Frequentar o CAPS () Fazer o CPF () Fazer a identidade () Fazer a carteira de trabalho () Fazer o título de eleitor () trabalhar () Participar do projeto Jovem Aprendiz () fazer o alistamento militar () praticar esporte () Se inscrever em escola de música () outros que lembre: _____
6. Você considera que atingiu todas as metas que foram propostas em seu PIA? Sim () Não ()
7. Se não, descreva qual ou quais delas você não alcançou e a cada uma delas escreva ao lado o motivo que o impediram:
8. Fale um pouco de como se sentiu durante o cumprimento da medida, o que aprendeu e o que mudou ou acrescentou na sua vida?
9. Deixe aqui suas sugestões, se desejar:

ANEXO D – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PSC



**Centro de Referência Especializado de
Assistência Social**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em
Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade
Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE P.S.C

Nome:

Local e data:

Educador de referência:

O presente questionário tem o objetivo de avaliar a metodologia de trabalho do Serviço de Medidas Socioeducativas aplicada aos adolescentes e/ou jovens atendidos em medida de Prestação de Serviço à Comunidade de acordo com o que estabelece o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Assinale com X uma das alternativas abaixo conforme :

1. Quanto ao acolhimento (chegada no serviço) () Excelente () Bom () Regular () Ruim

2. Com foi o seu acompanhamento durante o cumprimento da medida. () Excelente () Bom () Regular () Ruim

3. Você sabe o que é PIA - Plano Individual de Atendimento? () Sim () Não

4. As propostas traçadas em seu Plano Individual de Atendimento foram de acordo com seus desejos/objetivos? Sim () Não ()

5. Você considera que atingiu as metas que foram propostas? Sim () Não ()

6. Você considera que as atividades na entidade contribuíram com algo na sua vida? Sim () Não ()

7. Escreva algumas atividades que você realizou na entidade:

8. Qual atividade que você mais gostou de fazer na entidade?

9. Você gostou de cumprir a sua medida naquele local? () Sim () Não

10. Por quê?

11. Fale um pouco de como se sentiu durante o cumprimento da medida, o que aprendeu e o que mudou ou acrescentou na sua vida?

12. Deixe aqui suas sugestões, se desejar:

ANEXO E – JORNAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
005/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA
CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO
DE ITAJAÍ



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 02 de Agosto de 2016.

Bianca Reimão Curraladas
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005 de 04 de Outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.353, em Sessão Plenária Ordinária do dia 04 de Outubro de 2016,

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos.

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo, que passa a ser representada pelos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular - Pe Antonio Braz de Oliveira

Suplante - Iolanda C. Correa Cabral

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Titular: Josiani Bernardo Calefi

Suplante: Jeancarlo Mimmz Vicenti

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - NÚCLEO REGIONAL DE ITAJAÍ

Titular: Tiago de Oliveira Rummier

Suplante: Fernando Andre Pinto de Oliveira Filho

CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kelly Cristine Albanaz

Suplante: Roseli Inestjunkes

SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE:

Titular: Liliene dos Santos Souza

Suplante: Liana Martins

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Rafaelo de Góes Rebelo Adriano

Suplante: Andressa Meier

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Anadir Teresinha Schneider

Suplante: Norival Montebeller

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ:

Titular: Cassio Ubirajara Pereira

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Titular: Rosemarini Mattioli

Suplante: Fabiana Carato

DELEGACIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Danielle Cadan

Suplante: Rafael Luiz Maschio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carla Andrea Hintar

Suplante: Sandra Regina Batista Avila

MINISTÉRIO PÚBLICO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nayana Machado de Aragão

JUIZADO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Aruni Kindemann Lapoli

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EMPREGO E RENDA

Valdirene Maria Fernandes Cardoso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Juliana Brandolan de Marco

Suplante: Roberta Rach

**1ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - ITAJAÍ:**

Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo
Suplente: Rodrigo Ribeiro de Faria

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE

Titular: Emmanuela Caroline dos Santos Nunes Corrêa
Suplente: Lillian Hosang

CIEE - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Titular: Clausimar Torres Mattos
Suplente: Miriam Luiza dos Santos Borges

ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Aline Moser Nunes Coelho

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (L.A. E P. S.C)

Titular: Maria Goretti Koch Adriano
Suplente: Juliana Inês da Silva Gonçalves

UNIVALI

Titular: Isabela Bittencourt da Cunha
Suplente: Ana Carolina Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rajana de Jesus Almeida

Art. 2º Cabe a Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
- II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude em cumprimento de medida socioeducativa;
- III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões familiares dos adolescentes;
- IV - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a lei;
- V - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes às medidas socioeducativas no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de ideias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;
- VII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos socioeducativos;
- VIII - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei;
- IX - Elaborar e pactuar normas e regras com referência ao SINASE;
- XI - Promover a articulação da rede para efetiva implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs).
- Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 04 de Outubro de 2016.

Bianca Reimão Curraladas
Presidente

ATOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

DESPACHO 075/2016

CERTIFICA O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO DE PAD

Certifico que o processo administrativo disciplinar 035/2016, com decisão publicada no Jornal do Município, Edição 1628, de 23/09/2016, página 4, teve, na data de hoje, 03/10/2016, seu trânsito em julgado administrativo.

Publique-se e Arquive-se o processo.

Itajaí, 03 de outubro de 2016.

JACKSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar

Procurador do Município

DECISÃO

Processos Administrativos Disciplinares

Nº PAD Nome Servidor(s)

017/2016	Vanessa Rosa Braschar
018/2016	Adriana T. Ventura Saccolotti
019/2016	Leda de C. Benn P. Bertomes
020/2016	Ann Carla Matin
021/2016	Andressa Mimos
022/2016	Zeli da Silva
023/2016	Antônio Carlos Dantas
024/2016	Andressa Domingos

Vistos, etc.

Acolho em sua integralidade e por seus próprios fundamentos, o Relatório Final exarado pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, homologado pelo Procurador-Geral do Município, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para aplicar integralmente as conclusões do Quadro 02 do Relatório conclusivo da Comissão, o qual transcrevo a seguir:

Nº

PAD Nome

Servidor(s) Conclusão do PAD

017/2016	Vanessa Rosa Braschar	Servidora deverá ser DEMITIDA do serviço público, por abandono do cargo, sem a pena de incompatibilização do artigo 121 da Lei 2.960/1995
018/2016	Adriana T. Ventura Saccolotti	Servidora deverá ser DEMITIDA do serviço público, por abandono do cargo, sem a pena de incompatibilização do artigo 121 da Lei 2.960/1995
019/2016	Leda de C. Benn P. Bertomes	Servidora deverá ser DEMITIDA do serviço público, por abandono do cargo, sem a pena de incompatibilização do artigo 121

ANEXO F – QUESTIONÁRIO

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

QUESTIONÁRIO

Prezado/a Adolescente,

Os dados deste questionário contribuirão para compor o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Itajaí. Esse plano, entre tantas outras atividades, contribuirão para garantir e fortalecer a Proteção Integral das Crianças e Adolescentes do município. Nesse sentido, ao responder as perguntas abaixo você contribuirá para que a Comissão Intersectorial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e toda equipe de trabalhadores das políticas sociais do Município de Itajaí (Poder Público/Prefeitura e ONGs) possam pensar estratégias que venham aprimorar a Política de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Itajaí. Os resultados desta pesquisa ficarão a disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para consulta. A participação nesta pesquisa não traz complicações legais, os procedimentos adotados não apresentam nenhum risco à sua dignidade ou possível desconforto. Todas as informações coletadas são estritamente confidenciais.

1- QUAIS MOTIVOS LEVARAM VOCE À COMETER O ATO INFRACIONAL?

2- Você sabe o que significa Ato Infracional? () Sim () Não

No caso positivo, defina o que você entende por ATO INFRACIONAL _____

3 - Você sabe o que significa Medida Socioeducativa? () Sim () Não

No caso positivo, defina o que você entende por MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS _____

4 - FAÇA SUGESTÕES DE ATIVIDADES PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

5 - DE QUE MANEIRA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS PODE PROMOVER A TOMADA DE CONSCIÊNCIA DE QUE O ATO INFRACIONAL TRAZ CONSEQUÊNCIAS PARA A VIDA DO ADOLESCENTE, DE SUA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE EM QUE VIVE?

6 – VOCE TEVE DIFICULDADE DE CUMPRIR AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS? () SIM () NÃO. NO CASO POSITIVO, QUAL?

7 COMO FOI O ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESDE A INVESTIGAÇÃO INFRACIONAL? - ESCREVA EM CADA UM DOS ÓRGÃOS NAS LINHAS ABAIXO.

DELEGACIA DE POLÍCIA:

PODER

JUDICIÁRIO:

MINISTÉ

RIO PÚBLICO:

DEFENSORIA
PUBLICA

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
/CEAS

8 – DEIXE SUGESTÕES PARA QUE O SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS POSSA DESENVOLVER JUNTO AOS ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS:

OBRIGADO!

ANEXO G – JORNAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
002/2017, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA
CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO
DE ITAJAÍ



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVI- Edição Nº 1690 - 10 de Fevereiro/2017

ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

RESOLUÇÃO Nº 002 de 07 de fevereiro de 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.353, em Sessão Plenária Ordinária de 04 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do ofício 058/2017 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, apontando a necessidade de atualizar a composição da Comissão Intersetorial para Construção do Plano de Atendimento Socioeducativo, CONSTITUÍDA POR MEIO DA RESOLUÇÃO 005/2016, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - PÁGINA 1 - ANO XV - EDIÇÃO 1631 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016. **Resolve:**

Art. 1º - A Comissão Intersetorial para Construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no município de Itajaí, com caráter consultivo e propositivo, passa a ser representada pelos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Pe. Antonio Braz de Oliveira
Suplente: Izabela C. Correa Cabral

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Titular: Vanessa Roman Teixeira
Suplente: Marlias Michels

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - NÚCLEO REGIONAL DE ITAJAÍ

Titular: Tiago de Oliveira Rummel
Suplente: Fernando André Pinto de Oliveira Filho

CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Roseli Izete Junke

SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE:

Titular: Liliana dos Santos Souza
Suplente: Líana Martins

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Ricardo Arnuda Souza
Suplente: Andressa Meier

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Anadi Teresinha Schneider
Suplente: Norival Montibeller

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ:

Titular: Renato Celeste Malochi
Suplente: Cláudia Ronchi

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Titular: Rosemeri Matola
Suplente: Fabiana Cerato

DELEGACIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Danielle Cadan
Suplente: Rafael Luiz Maschio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carla Andrea Hutner
Suplente: Sandra Regina Batista Avila

MINISTÉRIO PÚBLICO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nayrana Machado de Aragão

JUZADO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Aruani Kindermann Lapoli

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EMPREGO E RENDA

Valdirene Maria Fernandes Cardoso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Juliana Brendolan do Marco
Suplente: Roberta Rech

1ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - ITAJAÍ:

Titular: Rodrigo de Carvalho Paulo
Suplente: Pablo de Freitas Oliveira

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE

Titular: Emanuella Caroline dos Santos Nunes Correia
Suplente: Lilian Hosang

CIEE - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Titular: Cleusimar Torres Mates
Suplente: Mirian Luiza dos Santos Borges

ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Aline Moser Nunes Coelho

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (L.A. E P. S.C)

Titular: Maria Goretti Koch Adriano
Suplente: Juliana Inês da Silva Gonçalves

UNIVALI

Titular: Isabela Bittencourt da Cunha
Suplente: Ana Carolina Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Regina de Jesus Almeida
Suplente: Layse Sophia Pilunetto

Art. 2º Cabe à Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratam das questões familiares dos adolescentes;

IV - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a lei;

V - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes às medidas socioeducativas no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de ideias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

VII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos socioeducativos;

VIII - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei;

ANEXO H –RESOLUÇÃO Nº 007/2017, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ